

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 19

14/02/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 212 (DUZENTOS E DOZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	03	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CHT 2 2025	DTS MEP CME 1 2024	DTS PPGSSDR 2 2025
DTS CHT 3 2025	DTS MEP CME 2 2024	DTS PPGSSDR 3 2025
DTS CMM 4 2025	DTS MEP CME 3 2024	DTS PRM CMV 1 2025
DTS CMN 2 2025	DTS MEP CME 4 2024	DTS PRM CMV 2 2025
DTS CMN 3 2025	DTS MEP CME 5 2024	DTS SSN 3 2025
DTS COC 1 2025	DTS MGE 2 2025	DTS VMA 1 2025
DTS COC 2 2025	DTS PEB 1 2025	
DTS GLI 1 2025	DTS PPGS 1 2025	
SEÇÃO II	28	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
EDITAL CASQ 1 2025 (NPGD-UFF)		
EDITAL CMF 1 2025 (NPGD-ADITAMENTO DE RESULTADO)		
EDITAL DE SELEÇÃO VPM VEI 6 2024 (MESTRADO -ADITAMENTO 1)		
EDITAL EGH 1 2025 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL EST 1 2025 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL PMI 1 2025 (MESTRADO PROFISSIONAL) - ADITAMENTO		
EDITAL PMI 2 2025 (DOUTORADO) - ADITAMENTO		
EDITAL PPGPS 1 2025 (MESTRADO)		
EDITAL PPGPS 2 2025 (DOUTORADO)		
EDITAL PROEX 3 2025 (CURSOS DE EXTENSÃO)		
EDITAL PROEX 4 2025 (CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE)		
SEÇÃO III	115	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO GABR 55 2024		
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN PROAES 23 2025		
IN PROGRAD 60 2025		
IN PROGRAD 61 2025		
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO CMN 2 2025		
RESOLUÇÃO CMN 3 2025		
RESOLUÇÃO CMN 4 2025		
RESOLUÇÃO CMN 5 2025		
RESOLUÇÃO CMN 6 2025		
SEÇÃO IV	172	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS CPTA 42 2025	DTS PROAD 24 2025	
DTS PROAD 22 2025	DTS PROGRAD 3 2025	
DTS PROAD 23 2025		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC PROC. Nº (23069.179616 / 2023-18)		

PORTARIA

PORTARIA 1.839 2024	PORTARIA 111 2025	PORTARIA 336 2025
PORTARIA 62 2025	PORTARIA 121 2025	PORTARIA 345 2025
PORTARIA 83 2025	PORTARIA 126 2025	PORTARIA 346 2025
PORTARIA 84 2025	PORTARIA 131 2025	PORTARIA 347 2025
PORTARIA 85 2025	PORTARIA 132 2025	PORTARIA 348 2025
PORTARIA 86 2025	PORTARIA 195 2025	PORTARIA 349 2025
PORTARIA 97 2025	PORTARIA 232 2025	PORTARIA 361 2025
PORTARIA 98 2025	PORTARIA 252 2025	PORTARIA UFF 68.768 2025
PORTARIA 110 2025	PORTARIA 290 2025	

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 12 2025

RDD DACQ CPD PROGEPE 13 2025

RDD DAP CCPP 56 2025

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ETED UFF E ASS. ESP. DE DEFESA DA DEMOCRACIA, MEMÓRIA E VERDADE

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS DO CHT/UFF Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar a Banca de Seleção Simplificada de História da América.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Banca de Seleção Simplificada de História da América:

Titulares:

Carlos Eduardo Valencia Villa. SIAPE: 1885732

Marcio Lauria Monteiro. SIAPE: 1956368

Walter Luiz Carneiro de Matos Pereira. SIAPE: 1714994

Suplentes:

Luiz Claudio Duarte. SIAPE: 311631

Felipe Silveira de Oliveira Malacco. SIAPE:1410934

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES DA SILVA
Chefe de Departamento
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS DO CHT/UFF Nº 3, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar a Banca de Seleção Simplificada de Teoria da História.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Banca de Seleção Simplificada de Teoria da História:

Titulares:

Isadora Tavel Maleval. SIAPE: 2279874

Renato Rodrigues da Silva. SIAPE: 2896900

Erika Bastos Arantes. SIAPE: 2247886

Suplentes:

Fabrina Magalhães Pinto. SIAPE: 1812874

Julio Cesar Mendonça Gralha. SIAPE: 1806813

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES DA SILVA
Chefe de Departamento

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 4 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação de Comissão de aprimoramento das competências pedagógicas para docentes da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de se criar comissão de aprimoramento das competências pedagógicas para docentes da Faculdade de Medicina, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

I – Designar para compô-la os docentes: Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos, SIAPE nº 3754820 (MRD); Ana Caroline Siquara de Souza, SIAPE nº 1939873 (MPT); Anna Christina Pinho de Oliveira, SIAPE nº 2281441 (MMC); Claudete Aparecida Araújo Cardoso, SIAPE nº 1458469 (MGM); Débora Vieira Soares, SIAPE nº 1117494 (MMC); Fabiana Resende Rodrigues, SIAPE nº 1475496 (MPT); Guilherme Gonçalves Lopes Almeida, SIAPE nº 3004929 (MSM); Helena Parente Solari, SIAPE nº 2295939 (MCG); Leonardo Oliveira da Silva, SIAPE nº 1376372 (MSM); Selma Dantas Teixeira Sabrá, SIAPE nº 310653 (MMI) e Valéria de Queiroz Pagnin, 1545419 (MSM).

II – A comissão será coordenada pela professora Claudete Aparecida Araújo Cardoso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF N.º 2, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação de professores, médica veterinária, técnicos administrativos e de laboratório para compor a Comissão de acompanhamento do Novo Programa de Gestão e Desempenho – NPGD.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Amina Chain Costa (SIAPE 2335036), Vivian Wahrlich (SIAPE 1257674), Sergio Girão Barroso (SIAPE 1951070), Barbara Elisabeth Teixeira Costa (SIAPE 1567327), a técnica de laboratório Fernanda de Souza Vieira Coutinho (SIAPE 2418213), a médica veterinária Mariane Martins Gonzalez (SIAPE 3373858), as técnicas administrativas Marcelle Monteiro Correa da Silva (SIAPE 3155312) e Helga Aliverti Nazario (SIAPE 1464571).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro
SIAPE 0308318
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF N.º 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação dos membros da Comissão de organização do Simpósio da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro de 2025.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Maristela Soares Lourenço (coordenadora) – SIAPE 1436191, Manoela Pessanha da Penha – SIAPE 1896056, Maria das Graças Gomes de Azevedo Medeiros – SIAPE 311686, Katia Ayres Monteiro – SIAPE 2145382, Enilce de Oliveira Fonseca Sally – SIAPE 6312322, Celia Cohen – SIAPE 3118001, Rosane Valéria Viana Fonseca Rito – 2315881, Ana Lúcia Pires Augusto – SIAPE 311567, Sergio Girão Barroso – SIAPE 1951070, Glauciane Lacerda Miranda – SIAPE 3377528 e a técnica administrativa Monique da Silva de Araújo – SIAPE 1842815.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro
SIAPE 0308318
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/UFF Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2025

Designação da coordenação do estágio supervisionado do departamento de Ciências Sociais de Campos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I –Designar a docente Luane Bento dos Santos como coordenadora do estágio supervisionado do departamento de Ciências Sociais a partir do dia 24/03/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RODRIGUES GAJANIGO
Chefe do Departamento
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/UFF Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2025

Designação da coordenação do TCC do departamento de Ciências Sociais de Campos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I –Designar a docente Andrea Lúcia da Silva de Paiva como coordenadora do TCC do departamento de Ciências Sociais a partir do dia 05 de janeiro de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RODRIGUES GAJANIGO
Chefe do Departamento COC
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLI/UFF Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão de Organização do Seminário do Tempo Comunidade do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão de Organização do Seminário do Tempo Comunidade do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, de Santo Antônio de Pádua, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Fabio Alves Gomes de Oliveira – SIAPE 2280576
Maurilio Machado Lima Junior – SIAPE 1524287
Paula Arantes Botelho Briglia Habib – SIAPE 1422340
Neuza Aparecida Sotto – matrícula 524.114.028
Rodrigo de Almeida Teixeira – matrícula 524.114.009
Stefany Neves dos Reis – matrícula 121.114.021

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;
Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDO GAMA CAMPOS
Coordenador do curso de Educação do Campo
SIAPE 1578908
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP/CME/UFF N°1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa representantes do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica na composição do colegiado do curso de Enfermagem.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a docente LINDA NICE GAMA, mat. SIAPE n. 2210390, para substituir a docente MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ, mat. SIAPE n. 310518, como representante titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no Colegiado de Curso, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP/CME/UFF N° 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa representantes do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica na composição do colegiado do curso de Enfermagem.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a docente CLAUDIA MARIA MESSIAS, mat. SIAPE n. 1536127, como representante suplente, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no Colegiado de Curso, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP/CME/UFF N°3, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa membro da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a docente MARCELA PIMENTA GUMARÃES MUNIZ, mat. SIAPE n. 1034193, para substituir a docente MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ, mat. SIAPE n. 310518, como membro titular da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP/CME/UFF N° 4, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa representante da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar o docente DIEGO PEREIRA RODRIGUES, mat. SIAPE n. 1106765, como representante suplente, na Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP/CME/UFF N° 5, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa representante do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, para o Núcleo Docente Estruturante (NDE), da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a docente TATIANE MARINZ DE SOUZA LUQUEZ, mat. SIAPE n. 1010734, para substituir a docente MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ, mat. SIAPE n. 310518, como representante, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, no Núcleo Docente Estruturante (NDE), da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGE/UFF Nº 2 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa membro substituto para a Comissão de Revalidação de Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem, designada pela DTS MGE/UFF nº6 de 29 de agosto de 2023.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar o seguinte membro para compor, como substituto, a Comissão de Revalidação de Diploma, do Curso de Graduação em Enfermagem, designada pela DTS MGE/UFF nº6 de 29 de agosto de 2023:

- Aldira Samantha Garrido Teixeira, SIAPE 2250304.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

THALITA GOMES DO CARMO
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação de Comissão de Avaliação de
Progressão Funcional Docente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **MARCELO GARCIA SIMÃO**, matrícula SIAPE nº 1248672, **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, e **LACI MARY BARBOSA MANHÃES**, matrícula SIAPE nº 2401812, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional da professora **FERNANDA MENDONÇA DE VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 1900948, de professor Adjunto, classe C, nível 1, para professor Adjunto, classe C, nível 2.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Designação da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, com duração de 02 (dois) anos.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Carolina Zuccarelli Soares (PRESIDENTE), SIAPE 1257949, Daniel Veloso Hirata, SIAPE 2138848, Juliana Vinuto Lima (SUPLENTE), SIAPE 1077170 e, ainda, os discentes João Fernando Pereira Lima, Matrícula D056.124.011, e Ana Cláudia Bessa de Resende (SUPLENTE), Matrícula D056.124.001, para constituírem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS, com duração de 02 (dois) anos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA ZUCCARELLI SOARES
Coordenadora do PPGS
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Designação da Comissão de Reconhecimento de Diplomas da Plataforma Carolina Bori.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGSSDR/ESS/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

I – Designar como membros efetivos da Comissão de Reconhecimento de Diplomas da Plataforma Carolina Bori, conforme decisão do Colegiado de 22 de janeiro de 2025, os seguintes docentes: Prof^ª. Dr^ª. Ana Paula Ornellas Mauriel (SIAPE 2336133), na qualidade de Presidenta da Comissão, Prof^ª. Dr^ª. Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746) e Prof^ª. Dr^ª. Tathiana Meyre da Silva Gomes (SIAPE 2447440), na qualidade de titulares da Comissão.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL
Coordenadora do PPGSSDR/UFF
SIAPE 2336133

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Designação da Comissão de
Recredenciamento.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGSSDR/ESS/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

I – Designar como membros efetivos da Comissão de Recredenciamento, conforme decisão do Colegiado de 22 de janeiro de 2025, os seguintes docentes: Prof^o. Dr^o. Marco Marques Pestana de Aguiar Guedes (SIAPE 1747952), na qualidade de Presidente da Comissão, Prof^a. Dr^a. Emilie Faedo Della Giustina (SIAPE 3061562) e Prof^o. Dr^o. Francisco Henrique da Costa Rozendo (SIAPE 1694859), na qualidade de titulares da Comissão. Por fim, na qualidade de suplente da Comissão, a Prof^a. Dr^a. Jacqueline Aline Botelho Lima (SIAPE 1898061).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL
Coordenadora do PPGSSDR/UFF
SIAPE 2336133

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRM/CMV/UFF Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Designa a Comissão de Avaliação de Currículos da Prova de Títulos do processo seletivo das Residências em Medicina Veterinária.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores abaixo listados como membros da Comissão de Avaliação de Currículos da Prova de Títulos do processo seletivo das Residências em Medicina Veterinária (EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2024):

VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI – SIAPE 2449635 (Presidente da Comissão)
MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA - SIAPE 3172325
ALINE MOREIRA DE SOUZA - SIAPE 1672182
MÁRCIA DE SOUZA XAVIER – SIAPE 2116759
NAYRO XAVIER DE ALENCAR - SIAPE 1351817
MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS - SIAPE 0236713
CECI RIBEIRO LEITE - SIAPE 1730597
MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO - SIAPE 311218
LILIANE MARIA VALENTIM WILLI MONTEIRO - SIAPE 3305514

II - Esta designação não corresponde à função gratificada

Esta DTS entra em vigor a partir da data da sua publicação.

VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI
Coordenadora
##



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRM/CMV/UFF Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Designa a Comissão de Confecção das questões de prova específicas do processo seletivo das Residências em Medicina Veterinária.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores abaixo listados como membros da Comissão de Avaliação de Currículos da Prova de Títulos do processo seletivo das Residências em Medicina Veterinária (EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2024):

VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI – SIAPE 2449635 (Presidente da Comissão)
MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA - SIAPE 3172325
PHILLIPE BAUER DE ARAÚJO DÓRIA - SIAPE 3418835
ALINE MOREIRA DE SOUZA - SIAPE 1672182
MÁRCIA DE SOUZA XAVIER – SIAPE 2116759
NAYRO XAVIER DE ALENCAR - SIAPE 1351817
MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS - SIAPE 0236713
ANGÉLICA PEREIRA PALACE SANTANA - SIAPE 2425581
CECI RIBEIRO LEITE - SIAPE 1730597
FLAVYA MENDES DE ALMEIDA- SIAPE 1547459
MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO - SIAPE 311218
LILIANE MARIA VALENTIM WILLI MONTEIRO - SIAPE 3305514
ANA MARIA DIECKMANN -SIAPE 310445
JULIANA DE OLIVEIRA- SIAPE 1501276
DANIEL DE BARROS MACIEIRA – SIAPE 1708362
ALINE EMERIM PINNA - SIAPE 1956556
YURI KARACCAS DE CARVALHO - SIAPE 1677707
FÁBIO OTERO ASCOLI - SIAPE - 2364493
LUCIANA DOS SANTOS MEDEIROS - SIAPE - 1809985
LUCIANO ANTUNES DE BARROS - SIAPE - 1171519
NATHALIE COSTA DA CUNHA - SIAPE - 2962576
CLÁUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO - SIAPE - 3043038

II - Esta designação não corresponde à função gratificada

Esta DTS entra em vigor a partir da data da sua publicação.

VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI
Coordenadora
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 3, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Retificação da DTS SSN número 02 de 24 de janeiro de 2025.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Retificar a DTS SSN número 02 de 24 de janeiro de 2025.

1. **Onde se lê** - Adriana Ramos (SIAPE 34887549),

Leia-se - Fábio do Nascimento Simas (SIAPE 2227715).

2. **Onde se lê** - Fábio do Nascimento Simas (SIAPE 2227715) – suplente,

Leia-se Ana Lívia Adriano (SIAPE 2052388) – suplente.

II – As designações não se referem à função gratificada

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
SIAPE 2251217
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA/UFF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Designar os orientadores dos monitores do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA/VCX) para o segundo semestre do ano letivo de 2024.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar as professoras Marina Sequeiros Dias de Freitas, SIAPE 1586658, e Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira, SIAPE 1769560, como orientadoras da aluna NATHALIA APARECIDA CLETO BURNS, aprovada como monitora da Monitoria de Introdução à Matemática Superior (código: VMAP0016);

II- Designar o professor Jordan Lambert Silva, SIAPE 3104214, como orientador do aluno VITOR HUGO SILVA, aprovado como monitor da Monitoria de Equações Diferenciais Ordinárias (código: VMAP0025);

III- Designar os professores Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira, SIAPE 1769560, Marina Ribeiro Barros Dias, SIAPE 1775497, e Wellington Carlos de Jesus, SIAPE 1416815, como orientadores do aluno CARLOS ROBERTO DE SOUZA ARAÚJO, aprovado como monitor da Monitoria de Cálculo Diferencial e Integral I (código: VMAP0017);

IV- Designar os professores Alessandro Gaio Chimenton, SIAPE 3027319, e Francisca Andrea Macedo França, SIAPE 2582927, como orientadores do aluno JUAN CARLOS DO NASCIMENTO COUTO, aprovado como monitor da Monitoria de Cálculo Diferencial e Integral II (código: VMAP0018);

V- Designar o professor Honório Joaquim Fernando, SIAPE 2003474, como orientador do aluno MAIKE AMARAL AUGUSTO, aprovado como monitor da Monitoria de Cálculo III (código: VMAP0021);

VI- Designar os professores Carlos Henrique Pereira do Nascimento, SIAPE 1537738, e Francisca Andrea Macedo França, SIAPE 2582927, como orientadores do aluno GABRIEL

ANTUNES DE MEDEIROS, aprovado como monitor da Monitoria de Álgebra Linear I (código: VMAP0022);

VII- Designar a professora Marina Ribeiro Barros Dias, SIAPE 1775496, como orientadora do aluno WELLINGSON DANIEL NASCIMENTO DE MELO aprovado como monitor da Monitoria de Geometria Analítica (código: VMAP0020);

VIII- Designar o professor Miguel Adriano Koiller Schnoor, SIAPE 2227929, como orientador do aluno VITOR GABRIEL DE SOUSA CAMPBELL, aprovado como monitor da Monitoria de Fundamentos de Matemática (código: VMAP0019);

IX- Designar os professores Wellington Carlos de Jesus, SIAPE 1416815, e Leandro Gines Egea, SIAPE 1418482, como orientadores do aluno JOÃO GUILHERME DE FREITAS ROCHA, aprovado como monitor voluntário da Monitoria de Análise na reta (código: VMAA0001);

X- Designar o professor Alan Prata de Paula, SIAPE 1975492, como orientador do aluno BRAYAN VINICIUS NEVES GONCALVES, aprovado como monitor da Monitoria de Probabilidade e Estatística (código: VMAP0023);

XI- Designar o professor Miguel Adriano Koiller Schnoor, SIAPE 2227929, como orientador do aluno JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS LEMOS, aprovado como monitor voluntário da Monitoria de Topologia e Análise no \mathbb{R}^n (código: VMAP0026);

XII- Esta DTS tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática
#####

SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

EDITAL CASQ Nº 01/2025

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

O Substituto Eventual da Coordenadora de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, nos termos do Plano de Entregas da Unidade inserido no Sistema Petrvs, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos lotados na CASQ - UORG: 1370 e nas Divisões vinculadas, DPS/CASQ - UORG: 1371, DPVS/CASQ - UORG: 1372 e DAS/CASQ - UORG: 1375.

1.3 A seleção será procedida pela Coordenadora de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

- Modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial - 03
- Modalidade presencial - 07

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10 horas do dia 10 de fevereiro de 2025 às 16 horas do dia 13 de fevereiro de 2025.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio de formulário via google forms, disponibilizado aos servidores lotados no setor.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;

- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes;
- d) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- e) idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2025 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho e a modalidade e regime de execução para o qual o participante concorreu.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;
- b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou
- c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata e inserir no Sistema Petrvs o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

- a) a data de início e a de término;
- b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:
 - i) vinculados a entregas da própria unidade;
 - ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e
 - iii) vinculados a entregas de outras unidades.
- c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Faria Rocha Costa, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da CASQ**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2538847** e o código CRC **8FC3CD39**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES CMF/UFF N° 1/2025

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (NPGD-UFF)
ADITAMENTO AO RESULTADO

FACULDADE DE FARMÁCIA - CMF (UORG 335)

NOME	SIAPE	CARGO	MODALIDADE	
			TELETRABALHO PARCIAL	PRESENCIAL TOTAL
Adelina de Souza Iorio Bastos	1671896	Secretário Executivo	X	
André Luis Borges de Oliveira	2427107	Secretário Executivo	X	
André Luiz da Conceição	304533	Assistente de Laboratório		X
Bruna Rachel de Britto Peçanha	1579402	Técnico de Laboratório Área	X	
Bruno Paulino de Lima Costa	1081165	Farmacêutico Bioquímico	X	
Camila Soares Silvestre Toledo	1987192	Técnico de Laboratório Área	X	
Debora Nascimento Eiriz	1905743	Técnico de Laboratório Área	X	
Dyana Ribeiro Camelo	3364514	Assistente em Administração	X	
Jorge Silva	308904	Contínuo		X
José Maria Coelho da Silva	305168	Assistente de Laboratório		X
Leandro Santos Ximenes	1856297	Administrador	X	
Lilian Maria Marra Lopes	1973360	Auxiliar em Administração	X	
Luiz Claudio dos Santos Silva	304457	Assistente em Administração	X	
Natalia Cristina da Cruz de Souza	3221104	Técnico em Assuntos Educacionais	X	
Ozeias Batista dos Santos	1931463	Técnico de Laboratório Área		X
Paula Maria Sampaio dos Santos Terra	3377557	Técnico em Farmácia	X	
Rafaela Gomes da Silva Teixeira	1094862	Farmacêutico	X	
Reginaldo de Lira Pena	1917709	Tec. em Assuntos Educacionais	X	
Ronaldo Martiniano Inacio	2420419	Técnico de Laboratório Área	X	
Samara Braga do Nascimento	1462382	Técnico de Laboratório Área	X	
Thaís Silva Simões Mello	3441643	Assistente em Administração		X
Valter Teixeira dos Santos Filho	3376601	Técnico em Farmácia		X

FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA – FAU (UORG 344)

NOME	SIAPE	CARGO	MODALIDADE	
			TELETRABALHO PARCIAL	PRESENCIAL TOTAL
Adelina de Souza Dias	1671896	Auxiliar de Laboratório		X
Alexandre Rodrigues de Souza	2940964	Administrador	X	
Cristiano Rodrigues dos Santos	1993196	Assistente de Laboratório		X
Daniel Carlos Santos Gouvea	3378580	Técnico em Farmácia		X
Eliana de Vares Cação	308506	Farmacêutico		X
Francisco José Azevedo da Silva Mattos	1445406	Técnico em Farmácia		X
Graça Maria da Silva	303909	Assistente de Laboratório		X
Heliane Silva Duarte	1010675	Farmacêutico		X
Imydio de Souza Lobo Junior	2747889	Técnico de Laboratório Área		X
Joana Angélica Avena de Oliveira e Souza	1703139	Farmacêutico		X
Matheus Luiz Souza de Britto	1435181	Técnico em Contabilidade		X
Nilo Jorge Píccoli	1084350	Farmacêutico		X
Priscila Ramos Cabral	1200289	Farmacêutico		X
Renata Fajardo Bonin	2993837	Farmacêutico		X
Silvana Maria Vieira Marinho	1084372	Farmacêutico		X
Ymira Albuquerque Galico Barbosa	3272357	Farmacêutico		X

DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA – MAF (UORG 337)

NOME	SIAPE	CARGO	MODALIDADE	
			TELETRABALHO PARCIAL	PRESENCIAL TOTAL
Anderson da Silva Adão	1450149	Técnico em Farmácia	X	
Carolina Gonçalves Pires	2262491	Assistente em Administração	X	
Dayze Braz de Sá	2747755	Assistente de Laboratório		X

DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA – MBO (UORG 339)

NOME	SIAPE	CARGO	MODALIDADE	
			TELETRABALHO PARCIAL	PRESENCIAL TOTAL
Lúcia Helena Santos de Almeida	303415	Técnico em Farmácia		X
Zoraide Nascimento da Silva	1366063	Tecnico de Laboratório Área	X	

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE SELEÇÃO VPM/VEI/UFF, Nº 6/2024

ADITAMENTO N. 01

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA (PPGEM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE torna pública a seguinte atualização quanto ao Edital VPM/VEI/UFF, N. 06/2024.

Onde se lê:

7. Do Calendário

Inscrições	06/11/2024 a 09/02/2025
Homologação das Inscrições	10/02/2025
Período de interposição de recursos	11 a 12/02/2025
Resultado dos recursos	13/02/2025
1ª Etapa: Análise do CR	13 a 14/02/2025
Resultado da 1ª Etapa	17/02/2025
Período de interposição de recursos	18 a 19/02/2025
Resultado dos recursos	20/02/2025
2ª Etapa: Análise do Currículo Vitae	18 a 20/02/2025
Resultado da 2ª Etapa	21/02/2025
Período de interposição de recursos	24 a 25/02/2025
Resultado dos recursos	27/01/2025
3ª Etapa: Prova de Inglês	26/02/2025
Resultado da 3ª Etapa	28/02/2025
Período de interposição de recursos	06 a 07/03/2025
Resultado dos recursos	10/03/2025
Resultado final do processo seletivo	11/03/2025
Pré-matrícula e inscrição em disciplinas	12 a 13/03/2025
1º semestre letivo 2025	17/03/2025 a 18/07/2025

Leia-se:

7. Do Calendário

Inscrições	06/11/2024 a 09/02/2025
Homologação das Inscrições	10/02/2025
Período de interposição de recursos	11 a 12/02/2025
Resultado dos recursos	13/02/2025
1ª Etapa: Análise do CR	13 a 14/02/2025
Resultado da 1ª Etapa	17/02/2025
Período de interposição de recursos	18 a 19/02/2025
Resultado dos recursos	20/02/2025
2ª Etapa: Análise do Currículo Vitae	18 a 20/02/2025
Resultado da 2ª Etapa	21/02/2025
Período de interposição de recursos	24 a 25/02/2025
Resultado dos recursos	27/01/2025
3ª Etapa: Prova de Inglês	26/02/2025
Resultado da 3ª Etapa	28/02/2025
Período de interposição de recursos	06 a 07/03/2025
Resultado dos recursos	10/03/2025
Resultado final do processo seletivo	18/03/2025
Pré-matrícula e inscrição em disciplinas	19 a 20/03/2025
1º semestre letivo 2025	24/03/2025 a 26/07/2025

Volta Redonda, 06 de fevereiro de 2025.

LUCIANO PESSANHA MOREIRA
Coordenador Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica
Universidade Federal Fluminense

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL EGH/UFF Nº 1 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO
DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM ANTROPOLOGIA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS do EGH n.º3, de 30 de janeiro de 2025, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Antropologia.

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Local (CEL) os docentes Grazielle Cristina Dainese de Lima - SIAPE 1273945, Felipe Berocan Veiga - SIAPE 2893775, Daniel Bitter - SIAPE 1316579, a discente Luiza Mendes Pereira da Silva - matrícula 122099040; Suplentes: a docente Lydie Oiara Bonilla Jacobs – SIAPE 2152776; e o discente Pedro Lana Silva – matrícula 122099036, sob presidência da primeira, para comporem Comissão Eleitoral Local para consulta pública de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação de Bacharelado em Antropologia.

Art. 2º - Da Elegibilidade:

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de

elegibilidade:

2.1 Que são professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

Art. 3º - Da modalidade da consulta eleitoral:

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF e de acordo com Decisão CUV N.º 002/2021, que aprova o Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

Art. 4º - Das inscrições dos candidatos:

Os candidatos só poderão se inscrever mediante chapas completas. As inscrições serão realizadas em formulário próprio em anexo a este Edital, a ser encaminhado por e-mail, juntamente com os demais documentos, à Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF (sa.egh@id.uff.br), entre os dias 05 a 06 de março de 2025, até às 18h, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia”.

Art. 5º - Da documentação exigida:

Para a inscrição das candidaturas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), assinado pelos componentes da chapa;
- b) Cópia do documento comprobatório de lotação e da identidade dos candidatos;

c) Declaração de elegibilidade preenchida e assinada pelos componentes da chapa (anexos III e IV);

d) Plataforma da chapa

Art. 6º - Da homologação e divulgação das chapas inscritas:

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada no site Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) no dia 07 de março de 2025

Art. 7º - Das Decisões da Comissão Eleitoral Local:

Das decisões proferidas pela Comissão Local, cabe recurso, com efeito suspensivo, após a divulgação das chapas inscritas, no dia 10 de março de 2025 ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

Art. 8º - Da homologação das chapas:

A homologação final da(s) chapa(s) inscrita(s), será divulgada através do site Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) no dia 11 de março de 2025.

Art. 9º - Dos votantes:

Estão habilitados ao voto: a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Antropologia, b) o servidor técnico- administrativo do quadro permanente da UFF lotado na Coordenação do Curso de Graduação em Antropologia; c) os alunos do curso de Graduação em Antropologia, desde que estejam inscritos em disciplina no corrente semestre letivo;

9.1. Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no corrente semestre letivo .

Art. 10º - Da Campanha Eleitoral:

A comissão eleitoral providenciará a divulgação da composição e proposta das chapas inscritas junto a professores, servidores técnico-

administrativos e discentes.

Art. 11º - Da Data das Consultas:

A Consulta se iniciará no dia 18 de março de 2025 às 9h e terminará no dia 19 de março de 2025 às 18 horas, por sistema eletrônico desenvolvido pelo STI e disponível na plataforma da UFF, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF.

Art. 12º - Data de apuração:

A apuração da consulta e a divulgação do resultado, referente a este Edital, serão realizadas no dia 19 de março de 2025 a partir das 20h, logo após o encerramento da consulta, através de uma reunião virtual pública por meio do canal @canalichf na plataforma do Youtube. O resultado será divulgado no mesmo dia 23 de janeiro de 2025 no site Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br).

Art. 13º - Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados:

Serão aceitos recursos relativos à apuração até às 16:00 h do dia 20 de março de 2025. O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail sa.egh@id.uff.br. Os resultados desses recursos serão respondidos no mesmo dia. A homologação dos resultados será feita no dia 21 de março de 2025, através do site <http://ichf.uff.br/>.

GRAZIELE CRISTINA DAINESE DE LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Professora do Departamento de Antropologia
Siape: 1273945
#####

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05/03 a 06/03/2025	Inscrição de Chapas	Site: http://ichf.uff.br/ Email: sa.egh@id.uff.br
07/03/2025	Divulgação das chapas inscritas e início do prazo para apresentação de Recursos	Site: http://ichf.uff.br/ Email: sa.egh@id.uff.br
10/03/2025, às 16h	Fim do prazo para apresentação de recursos	Site: http://ichf.uff.br/ Email: sa.egh@id.uff.br
11/03/2025	Divulgação do resultado dos recursos e Homologação das Chapas pela Comissão Eleitoral Local	Email: sa.egh@id.uff.br Site: http://ichf.uff.br/
12/03 a 17/03/2025	Período dedicado à campanha eleitoral	Site: http://ichf.uff.br/
18/03 e 19/03/2025, entre 09:00 e 18:00	Consulta eleitoral	Site: http://ichf.uff.br/
19/03/2025, a partir das 20h	Apuração dos resultados em reunião aberta	Site: https://www.youtube.com/channel/UCR_W-yTDRkUnzzq0_dcyCvg
19/03/2025	Divulgação dos resultados preliminares	Site: http://ichf.uff.br/
20/03/2025, até às 16h	Apresentação de Recursos relativos à apuração	Site: http://ichf.uff.br/ Email: sa.egh@id.uff.br
20/03/2025	Julgamento dos eventuais recursos	Email: sa.egh@id.uff.br
21/03/2025	Homologação dos resultados da consulta	Site: http://ichf.uff.br/

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS do EGH n.º 3, de 30 de janeiro de 2025, em atendimento ao Edital EGH/UFF nº 1 de 10 de Fevereiro de 2025, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia, para o quadriênio 2025-2029, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

NOME:

MATRÍCULA SIAPE:

ASSINATURA:

VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

NOME: MATRÍCULA

SIAPE: ASSINATURA:

Niterói, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia

Eu, _____, candidat(o)a à Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia

Eu, _____, candidat(o)a à Vice-Coordenador do Curso de graduação em Antropologia, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL EST/UFF Nº1/2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST número 01 de 30 de janeiro de 2025, composta pelos professores MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUES (SIAPE 2315516), MAURICIO DE SOUZA LEÃO (SIAPE 2315418), AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO (SIAPE 1975554), ARIEL LEVY – suplente (SIAPE 3579178) e as discentes Maria Eduarda Arruda Anunciação – Titular (Matrícula 124023012) e Nathalia Brandão da Silva – Suplente (Matrícula 220023064), para consulta referente à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Administração, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST, define em cumprimento o que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97. Torna pública a realização, no âmbito do Curso de Administração (SGA) da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), da consulta junto aos professores do Departamento de Administração e aqueles professores externos ao STA mas que ministram disciplinas no Curso de Administração (SGA), aos técnicos administrativos e aos alunos regularmente inscritos em disciplinas oferecidas pelo SGA, objetivando a identificação das preferências para a ocupação das funções de COORDENADOR e VICE COORDENADOR do Curso de Administração, mandato do quadriênio de 2025 a 2029 e a seguir indicá-los aos órgãos competentes. A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE / SECRETARIA	DATA
1. Inscrição de chapas (recepção da documentação pelo e-mail martiusrodriguez@id.uff.br)	24-28/02/2025
2. Divulgação das chapas inscritas (Boletim de Serviço, fixação na porta da Coordenação do SGA – Prédio 1)	06/03/2025
3. Recebimento de recurso (e-mail martiusrodriguez@id.uff.br até as 15hs do dia 11/03/2025)	10-11/03/2025
4. Homologação das chapas inscritas (Boletim de Serviço, fixação na porta da Coordenação do SGA – Prédio 1)	14/03/2025
5. Campanha Eleitoral	24 -28/03/2025
6. Preparação da eleição remota junto ao STI – 15 dias	17/03/2025
7. Votação pelo sistema de votação on-line da UFF, com início em 02/04 às 8h e término dia 03/04 às 16h.	02-03/04/2025
8. Apuração após encerramento da mesa receptora	04/04/2025

9. Divulgação do resultado (Boletim de Serviço, fixação na porta da Coordenação do SGA – Prédio 1)	07/04/2025
10. Apresentação de recursos relativo à apuração (e-mail martiusrodriguez@id.uff.br até as 15hs do dia 10/04/2025)	08-10/04/2025
11. Julgamento dos eventuais recursos	11-14/04/2025
12. Homologação do resultado (Boletim de Serviço, fixação na porta da Coordenação do SGA – Prédio 1)	15/04/2025

Obs.: Qualquer ocorrência não prevista no Edital será analisada pela Comissão Eleitoral com base no RGCE. As comunicações formais devem ocorrer por meio do e-mail do presidente da CEL (martiusrodriguez@id.uff.br)

Niterói, 05 de fevereiro de 2025.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO
SIAPE 2315516
#####

**CEL - COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO****Nome do (a) Candidato(a) a COORDENAÇÃO DO CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO:****Mat. SIAPE: Data de ingresso na UFF: Identidade no.****Órgão de Expedição:****Assinatura do(a) candidato(a): _____**
_____**Nome do(a) Candidato(a) a VICE COORDENADOR DO CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO:****Mat. SIAPE: Data de ingresso na UFF:****Identidade no. Órgão de Expedição:****Assinatura do(a) candidato(a): _____**
_____**Orientações: Anexar os comprovantes de professor(a) da UFF e
identidade de ambos os candidatos;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MONTAGEM INDUSTRIAL

EDITAL PMI /UFF Nº 1/2025

ADITAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL

Curso: MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL

Natureza: STRICTO SENSU

Nível: MESTRADO

Característica: Multidisciplinar

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Montagem Industrial informa que o período de inscrições do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no Mestrado Profissional foi prorrogado até o dia **14/02/2025**.

ALTERAÇÕES

✓ **Fica alterado o item 3.1 do Edital que passa a ter a seguinte redação:**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/wAQSMC6NWGBHd4Si7>. O formulário será fechado e as inscrições encerradas às 23h59min do dia **14/02/2025**.

✓ **Fica alterado o item 8 do Edital que passa a ter a seguinte redação:**

Todas as divulgações serão disponibilizadas no site do Programa <http://mpmontagem.uff.br/>, de acordo com o calendário a seguir. A relação dos aprovados será divulgada pelo número de inscrição do candidato.

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	de 06/01/2025 a 14/02/2025
Divulgação da homologação das inscrições, da comissão de seleção e dos candidatos dispensados do exame de proficiência em língua inglesa	17/02/2025
Interposição de recurso (inscrições)	de 18/02/2025 a 19/02/2025
Resultado do recurso (inscrições)	20/02/2025
Divulgação das orientações e do link para o exame de proficiência em língua inglesa	20/02/2025
Exame de proficiência em língua inglesa (online)	21/02/2025
Divulgação dos aprovados no exame de proficiência em língua inglesa e da análise da proposta de projeto de pesquisa	24/02/2025
Interposição de recurso (exame de proficiência em língua	de 25/02/2025 a

inglesa e análise da proposta de projeto de pesquisa)	26/02/2025
Resultado do recurso (exame de proficiência em língua inglesa e análise da proposta de projeto de pesquisa)	27/02/2025
Divulgação das orientações e links para defesa do projeto de pesquisa	28/02/2025
Defesas do projeto de pesquisa (online)	10/03/2025 a 11/03/2025
Divulgação dos aprovados	12/03/2025
Interposição de recurso	de 13/03/2025 a 14/03/2025
Divulgação do resultado final	17/03/2025
Matrícula dos aprovados e classificados	18/03/2025 e 19/03/2025
Início das aulas (1/2025)	24/03/2025

- ✓ **Fica alterado o período máximo de vencimento constante no ANEXO VII do Edital que passa a ter a seguinte redação:**

“Vencimento: Coloque o dia em que for fazer o pagamento. O prazo máximo é **14/02/2025**”.

Niterói, 07 de fevereiro de 2025.

ROGER MATSUMOTO MOREIRA

Coordenador do PMI

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MONTAGEM INDUSTRIAL

EDITAL PMI/UFF Nº 2/2025

ADITAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL

Curso: DOUTORADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL

Natureza: STRICTO SENSU

Nível: DOUTORADO

Característica: Multidisciplinar

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Montagem Industrial informa que o período de inscrições do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no Doutorado Profissional foi prorrogado até o dia **14/02/2025**.

ALTERAÇÕES

✓ **Fica alterado o item 3.1 do Edital que passa a ter a seguinte redação:**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/VYiUWKnopdPzY5869>. O formulário será fechado e as inscrições encerradas às 23h59min do dia **14/02/2025**.

✓ **Fica alterado o item 8 do Edital que passa a ter a seguinte redação:**

Todas as divulgações serão disponibilizadas no site do Programa <http://mpmontagem.uff.br/>, de acordo com o calendário a seguir. A relação dos aprovados será divulgada pelo número de inscrição do candidato.

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	de 06/01/2025 a 14/02/2025
Divulgação da homologação das inscrições, da comissão de seleção e dos candidatos dispensados do exame de proficiência em língua inglesa	17/02/2025
Interposição de recurso (inscrições)	de 18/02/2025 a 19/02/2025
Resultado do recurso (inscrições)	20/02/2025
Divulgação das orientações e do link para o exame de proficiência em língua inglesa	20/02/2025
Exame de proficiência em língua inglesa (online)	21/02/2025
Divulgação dos aprovados no exame de proficiência em língua inglesa e da análise da proposta de projeto de pesquisa	24/02/2025
Interposição de recurso (exame de proficiência em língua inglesa e análise da proposta de projeto de pesquisa)	de 25/02/2025 a 26/02/2025
Resultado do recurso (exame de proficiência em língua inglesa e análise da proposta de projeto de pesquisa)	27/02/2025
Divulgação das orientações e links para defesa do projeto de pesquisa	28/02/2025
Defesas do projeto de pesquisa (online)	10/03/2025 a 11/03/2025

Divulgação dos aprovados	12/03/2025
Interposição de recurso	de 13/03/2025 a 14/03/2025
Divulgação do resultado final	17/03/2025
Matrícula dos aprovados e classificados	18/03/2025 e 19/03/2025
Início das aulas (1/2025)	24/03/2025

- ✓ **Fica alterado o período máximo de vencimento constante no ANEXO VII do Edital que passa a ter a seguinte redação:**

“Vencimento: Coloque o dia em que for fazer o pagamento. O prazo máximo é **14/02/2025**”.

Niterói, 07 de fevereiro de 2025.

ROGER MATSUMOTO MOREIRA

Coordenador do PMI

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO
EDITAL TURMA 2025

EDITAL PPGPS/UFF Nº 1/2025

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna público que estarão abertas, no período de **17/02/2025 até 02/04/2025** as inscrições para o curso de **Mestrado acadêmico em Política Social**, para turma com início no segundo semestre letivo de 2025.

Do Curso:

Implantado em 2002, o curso de Mestrado acadêmico em Política Social da UFF é recomendado pela CAPES com o conceito 5 (cinco).

O objetivo do curso é formar recursos humanos altamente qualificados para desenvolver atividades acadêmicas e profissionais no campo da política social, capazes de contribuir para a superação de diferentes problemas sociais, para o desenvolvimento regional e para o aperfeiçoamento das práticas institucionais.

O curso se estrutura em torno de duas áreas de concentração, cada qual com duas linhas de pesquisa, a saber:

Área de concentração: Avaliação de políticas sociais

Linhas de pesquisa:

- Avaliação de políticas de seguridade social;
- Avaliação de programas e projetos governamentais e não-governamentais.

a) **Área de concentração:** Sujeitos sociais e proteção social

Linhas de pesquisa:

- Gênero, raça, identidade de gênero e política social
- Formação e trabalho profissional na política social

Para maiores informações sobre as áreas de concentração e linhas de pesquisa, acesse o site

<http://politicassocial.uff.br/>

Das Vagas e Candidatos:

Art. 1º. Será oferecido o total de **31** vagas para o curso de mestrado acadêmico, destinadas a portadores de título de graduação plena, independentemente de sua área de formação, sendo **07** vagas para ações afirmativas, **01** vaga para servidores da Universidade Federal Fluminense e **23** vagas para ampla concorrência.

Art. 2º. Das vagas destinadas às Ações Afirmativas:

a. Serão destinadas **03** vagas para pessoas autodeclaradas negras, **01** vaga para indígenas e/ou quilombolas, **01** vaga para pessoas refugiadas, **01** vaga para travestis e transexuais e **01** vaga para pessoas com deficiência, que optarem, no ato da inscrição, por concorrerem às vagas pela política de Ação Afirmativa do Programa, conforme a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022 e a Resolução CEPEX/UFF nº 3.580, de 12 de junho de 2024.

b. No ato da inscrição, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer a tais vagas, condicionadas à sua autodeclaração.

c. As(Os) candidatas(os) negras(os) (pretas/os e pardas/os), indígenas, quilombolas, travestis, transexuais, refugiados e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, para as vagas reservadas e para as vagas destinadas à ampla concorrência.

d. A forma de ingresso dos candidatos optantes às vagas destinadas às Ações Afirmativas seguirá o presente edital, de acordo com as mesmas etapas dos demais candidatos.

e. Não havendo o preenchimento de alguma das vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, transexuais, travestis, refugiadas, pessoas com deficiência, bem como aos servidores da UFF, essa (s) vaga(s) não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

f. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros, os quais concorrerão pelas mesmas normas estabelecidas neste edital para os candidatos brasileiros.

g. As candidatas que tiveram filhos ou realizaram adoção, nos últimos 5(cinco) anos (período de 01 de março de 2020 até 01 de março de 2025), deverão declarar a sua condição na ficha de inscrição, para que seja acrescida à sua nota a pontuação referente ao item 5.3 deste Edital.

- h.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar a área de concentração e indicar o nome de dois professores(as) que tenham relação com o seu tema de pesquisa, conforme o enquadramento constante no **Anexo 01**.
- i.** Na impossibilidade desses(as) orientadores(as) assumirem os candidatos aprovados, o Colegiado do programa poderá designar outro(a) orientador(a), em caso de aprovação.
- j.** A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o total das vagas oferecidas.

Do período e procedimentos para inscrição no processo seletivo:

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de 17/02/2025 até 02/04/2025, até às 23h59min, exclusivamente pelo *google forms*, disponibilizado através do link: <https://docs.google.com/forms/d/1aHa-0zpP6KpyHpH4CeR5nftAYNBbDAUmCIJbu7gyZrA/edit> . Não serão aceitas inscrições fora desse período.

a. A taxa de inscrição no valor de R\$80,00 deverá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no **Anexo 02**.

Parágrafo único: Candidatos(as) oriundos(as) de famílias com baixa renda e que estejam incluídos no Cadastro Único do Ministério da Cidadania (CadÚnico), poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/1zHgNBlaUWpmPgeHxJxU4vgq7JXEWoeKL17HNqSF7qs8/edit> Ao preencher o formulário o candidato deverá anexar o comprovante de sua inscrição no CadÚnico, em formato pdf. O documento para a inscrição deverá estar atualizado, sendo emitido através do link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>

- I.** A solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser feita **até o dia 14/03/2025**.
- II.** Os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição, antes de realizarem a inscrição por meio do formulário previsto no **art. 4º, a**, deverão aguardar o resultado da solicitação de isenção.
- III.** O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no cronograma deste edital, no site: <http://politicasocial.uff.br/>
- IV.** O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar a inscrição por meio do formulário indicado no **art. 4º, a**, até a

data estabelecida no **art. 8º, I**, do cronograma constante deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção.

V. O candidato cuja solicitação de isenção for deferida deverá realizar a inscrição por meio do formulário indicado no **art. 4º, a**, até a data estabelecida no **art. 8º, I**, do cronograma constante deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção.

b. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

c. Somente serão aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que entregarem toda a documentação de forma simultânea, inserida na ficha de inscrição, via *google forms*.

d. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

e. As inscrições homologadas e confirmadas serão publicadas no site <http://politicassocia.uff.br/> até o dia 07/04/2025.

Da documentação para a inscrição:

Art. 4º Os documentos necessários ao processo de inscrição são:

a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, no *google forms*, disponibilizada através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1aHa-0zpP6KpyHpH4CeR5nftAYNBbDAUmCIJbu7gyZrA/edit>

b. Em cumprimento ao Decreto Federal n. 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio (**Anexo 03**).

c. Na ficha de inscrição, às pessoas travestis ou transexuais deverão preencher o campo com o nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e o campo com o nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.

d. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas como no tratamento pessoal. Fica automaticamente desculpado o servidor que, inadvertidamente e/ou episodicamente, cometer erro quanto a isso.

e. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição, se necessitam de

recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas.

Art. 5º Anexados à ficha de inscrição deverão estar os seguintes documentos:

- a. Comprovante do pagamento de inscrição. Caso tenha obtido a isenção da taxa, o candidato deverá anexar o comprovante do CadÚnico (formato pdf).
- b. Requerimento do uso do nome social, se for o caso (**Anexo 03**);
- c. Cópia em pdf do CPF;
- d. Cópia em pdf da carteira de identidade ou equivalente, e no caso de estrangeiros, do passaporte válido;
- e. Cópia em pdf do Diploma de Curso de Graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado (frente e verso).
- f. Para os candidatos que ainda não possuírem o diploma de graduação durante o período de inscrições, será aceita declaração de conclusão da graduação, conforme Instrução de Serviço PROPI/UFF nº 01, de 26/08/2010. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar o seu diploma no momento da matrícula. A não apresentação do diploma de graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do aluno do Programa.
- g. Candidatos que estejam concluindo o curso de graduação plena no primeiro semestre de 2025, mas que não estejam ainda de posse de seu diploma, devem apresentar, no ato da inscrição, declaração da IES de origem, indicando a data prevista de conclusão do curso ou da colação de grau. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do curso de graduação, emitida pela IES reconhecida pelo MEC ou seu diploma no momento da matrícula. O diploma, caso não apresentado no momento da matrícula, poderá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula. A não apresentação do diploma de graduação no prazo máximo estipulado implicará no desligamento do aluno do Programa.
- h. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.
- i. Certificado para comprovação de proficiência em língua inglesa em pdf (**art. 7º b, c**), se for o caso.
- j. As candidatas que tiveram filhos ou realizaram adoção, nos últimos 5 (cinco) anos,

deverão anexar cópia da certidão de nascimento ou da sentença da audiência de adoção, em formato pdf.

k. Os candidatos com deficiência deverão apresentar documento comprobatório (laudo médico).

l. Os servidores da Universidade Federal Fluminense deverão encaminhar, no ato da inscrição, cópia da carteira funcional. As inscrições dos servidores da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCk8KWQ7> . Após validação da inscrição pela EGGP o candidato poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

m. Para confirmar se a inscrição foi efetuada corretamente, o candidato deverá verificar se recebeu a cópia do formulário preenchido na caixa de entrada (e spam) do e-mail indicado no formulário. Caso não tenha recebido, isso significará que a inscrição não foi efetuada, e não poderá ser homologada. O recebimento da cópia do formulário por e-mail não implica em homologação da inscrição, que será feita no momento oportuno com a conferência dos documentos exigidos no edital.

n. A responsabilidade pelo preenchimento do formulário é exclusiva do candidato. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, bem como o seu recebimento fora do prazo, desqualificará a inscrição. Igualmente, documentação ilegível, em arquivos danificados, corrompidos ou impossibilitados de abertura implicará em não homologação da inscrição.

Do Processo de Seleção:

Art. 6º. O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

a. Etapa 1 - Prova escrita (eliminatória) – esta etapa busca avaliar o grau de conhecimento do candidato sobre temas relacionados ao campo da Política Social, considerando consistência e coerência na redação das questões apresentadas. O **Anexo 04** apresenta as referências para a prova escrita.

Parágrafo primeiro: Esta etapa será feita exclusivamente de forma presencial, na Universidade Federal Fluminense – Escola de Serviço Social Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis – Bloco E – 3º andar – lado par Campus Universitário do Gragoatá – São Domingos – Niterói – CEP 24210-201

Parágrafo segundo: O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do seu

documento de identificação com foto.

Parágrafo terceiro: A prova será realizada sem a identificação do nome do candidato, que será substituído por um código alfanumérico. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, com início às 14h do dia 16/04/2025;

Parágrafo quarto: Será considerado apto a prosseguir na seleção o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa.

b. Etapa 2 - Análise e defesa do projeto de pesquisa (eliminatória) – nesta etapa serão considerados os seguintes aspectos: a) atualidade e relevância do tema; b) referências adequadas e relevantes para a fundamentação do projeto; c) contextualização do problema da pesquisa; d) Nítida delimitação do tema, da justificativa, do(s) objetivo(s) e da metodologia; e) Aderência da proposta à área de concentração escolhida pelo candidato e) estrutura lógica do texto, coerência entre as partes da proposta, redação adequada, objetiva e em português correto; f) viabilidade da pesquisa.

Parágrafo primeiro: Os projetos deverão ser enviados pelos candidatos que forem habilitados na prova escrita, exclusivamente por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/1sRIUm2ib_-1x0cWMU-hGYRQAJpWpDB1R2LBYfCzqAEA/edit até as 23h:59min do dia 14/05/2025 em formato PDF. Projetos encaminhados fora desse limite de horário serão desclassificados.

Parágrafo segundo: O projeto deverá conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5, margens 2.5, papel A4, com o máximo de 12 (doze) páginas, em arquivo único em formato pdf. O projeto de pesquisa deve abranger, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a. capa com título, nome do candidato, área de concentração e nome dos(as) orientadores(as) pretendidos(as);
- b. introdução;
- c. fundamentação teórica;
- d. objetivos;
- e. metodologia;
- f. cronograma de realização da proposta de pesquisa;
- g. referências.

Parágrafo terceiro: Caso seja constatado plágio pela comissão examinadora, o candidato estará automaticamente reprovado.

Parágrafo quarto: A defesa oral será realizada exclusivamente em modo remoto, com o link a ser disponibilizado até 24 horas antes do exame, por e-mail. Esta atividade será gravada.

Parágrafo quinto: O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa será considerado apto a prosseguir no processo seletivo.

c. **Etapa 3-Análise do currículo lattes** (classificatória) - tem como objetivo avaliar a produção científica do candidato, a sua experiência profissional e acadêmica. As candidatas que tiveram filho ou realizaram adoção, no período de 01 de março de 2020 até 01 de março de 2025, terão a sua nota final multiplicada por 1,05 caso não obtenham nota máxima (10,0 - dez). O fator será aplicado uma única vez, independente do número de filhos.

Parágrafo único: O currículo lattes (CNPq) atualizado, devidamente comprovado, deverá ser enviado pelos candidatos habilitados na prova escrita, até as 23h:59min do dia 09/06/2025, por meio de formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1bQmNOUzbe1R9VhEHbY2IS27YuNiJD4B58HlrJ3S5rno/edit>. Os comprovantes deverão estar em arquivo único em formato pdf e **disponibilizados em ordem publicada no currículo lattes, considerando os últimos dez anos**. Não serão aceitos outros formatos de currículo. Currículo e comprovantes enviados fora deste período não serão aceitos.

d. **Exame de língua estrangeira** (classificatória) – essa etapa será cumprida apenas para os candidatos aprovados na fase de análise e defesa oral do projeto. Consiste na avaliação do nível de conhecimento da **língua inglesa** compatível com testes de proficiência como *TOEFL* ou *IELTS*. Não haverá exame de proficiência em outra língua estrangeira.

Parágrafo primeiro: Esta etapa será feita exclusivamente de forma remota.

Parágrafo segundo: O candidato deverá comparecer à sala virtual da prova, munido de seu documento de identificação com foto;

Parágrafo terceiro: A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, com início às 14h do dia 16/06/2025;

Parágrafo quarto: Candidatos (as) com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas.

Parágrafo quinto: O (a) candidato (a) aprovado (a) na seleção final, mas não aprovado neste exame, deverá refazê-lo no início do segundo semestre do curso. Na segunda avaliação, a Coordenação do curso definirá se o exame será em formato remoto ou presencial. Caso não

seja novamente aprovado, o aluno será desligado do curso. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

Art. 7º Poderão solicitar isenção na prova de língua estrangeira:

- a. os (as) candidatos (as) oriundos de país cujo idioma oficial seja o inglês;
- b. os (as) candidatos (as) portadores de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada, com validade de até 2 (dois) anos, a saber: *TOEFL* (mínimo de 80 pontos para o Internet-Based-Test ou 550 pontos para o Paper-Based-Test ou 213 pontos para o Computer-Based-Test), *TOEIC* (nota mínima 650), *IELTS* (nota mínima 6,0) e *CPE* (nota mínima 550);
- c. os (as) candidatos (as) aprovados (as) em exame de proficiência em língua inglesa em instituições de ensino superior brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, com nota igual ou superior a 7,0, sendo válidas apenas as aprovações a partir de 01/01/2021 até a data de inscrição no processo seletivo.
- d. A isenção de língua estrangeira não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora, mediante avaliação do certificado oficial entregue no ato da inscrição.
- e. Cabe exclusivamente aos/as candidatos (as) a garantia de equipamentos como computador e/ou laptop com câmera, áudio e acesso à internet para realização da etapa prevista nos itens 5.2 do processo seletivo.
- f. A divulgação dos resultados das etapas da seleção será feita no site: <http://politicassocial.uff.br/>
- g. Os recursos às etapas de seleção deverão ser realizados por e-mail (psppuff@gmail.com) por meio do formulário previsto no anexo 5. Em relação à prova escrita, será garantida a vista de prova presencial, conforme data prevista no **art. 8º**.
- h. Serão considerados aprovados no processo seletivo os (as) candidatos (as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 pontos nas etapas eliminatórias (prova escrita; análise e defesa do projeto de pesquisa).
- i. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão classificados (as) em ordem decrescente das médias finais da etapa eliminatória, da análise do currículo e da prova de língua inglesa, considerando a política de ações afirmativas. Todos(as) os(as) candidatos (as) que passaram da fase eliminatória estão aprovados no processo, mas a classificação é que indicará quem será chamado.
- j. Ao se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a), apresenta acordo, caso seja aprovado e classificado, em publicizar ao término do curso, o produto de sua pesquisa, a

dissertação, conforme previsto em Portaria da CAPES n. 360, de 18 de maio de 2022, Portaria n. 613, de 18 de agosto de 2022 e Portaria n. 173, de 5 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: A ausência em qualquer etapa do processo seletivo, gera a desclassificação.

Do Cronograma

Art. 8º. O cronograma está organizado da seguinte forma:

- I. Inscrições: 17/02/2025 à 02/04/2025, até 23h59min.
- II. Solicitação da isenção do pagamento da inscrição: até o dia 14/03/2025.
- III. Solicitação de isenção de prova de inglês: até 14/03/2025 até às 23h59min.
- IV. Resultado da solicitação da isenção e resultado da isenção da prova de inglês: 21/03/2025 no site da UFF <http://politicassocial.uff.br/>
- V. Resultado da homologação das inscrições: 07/04/2025.
- VI. Prova escrita (fase eliminatória): 16/04/2025 das 14:00 às 18:00h.
- VII. Divulgação do espelho da prova: 16/04/2025 às 19h00.
- VIII. Resultado da prova: 07/05/2025.
- IX. Vista de prova presencial na UFF- Escola de Serviço Social- Campus do Gragoatá, coordenação do Curso de Serviço Social: 08/05/2025 das 14h às 17 horas.
- X. Recursos à etapa da prova escrita: 13/05/2025 até às 15h.
- XI. Análise de recurso e resultado final: 13/05/2025 até às 22h.
- XII. Envio dos projetos de pesquisa: até o dia 14/05/2025, às 23h59min.
- XIII. Divulgação dos horários e da ordem dos candidatos para defesa oral dos projetos: 23/05/2025.
- XIV. Defesa Oral do Projeto: 26/05/2025 até 30/05/2025.
- XV. Resultado da análise e defesa do projeto de pesquisa: 02/06/2025 até às 12 horas.
- XVI. Recursos à etapa de análise do projeto de pesquisa (por e-mail: psppsuff@gmail.com): 03/06/2025, até às 20 horas.
- XVII. Resultado dos recursos: 04/06/2025 até às 20 horas.
- XVIII. Entrega do currículo lattes com as comprovações, para os candidatos habilitados na defesa do projeto: até 09/06/2025 até às 23h59min.
- XIX. Solicitação de isenção de prova de inglês: até 14/03/2025 até às 23h59min.
- XX. Publicação do barema com a pontuação dos itens analisados no currículo: até 04/06/2025 às 17h59min.
- XXI. Prova de Inglês (classificatória): 16/06/2025, das 14:00 às 17:00 horas.
- XXII. Publicação do gabarito da prova de inglês – 16/06/2025 até às 19 horas.
- XXIII. Resultado da prova de inglês: 17/06/2025 até às 12 horas.
- XXIV. Recursos à prova de inglês (por e-mail: psppsuff@gmail.com): 18/06/2025, até às 16 horas.
- XXV. Resultado dos recursos: 18/06/2025 até às 20 horas.
- XXVI. Resultado da análise do currículo: 23/06/2025 até às 12 horas.
- XXVII. Recursos à análise do currículo (por e-mail: psppsuff@gmail.com): 25/06/2025, até às 12 horas
- XXVIII. Resultado dos recursos: 25/06/2025 até às 20 horas.
- XXIX. Classificação final: 26/06/2025 até às 20 horas.
- XXX. Recursos à classificação final (por e-mail: psppsuff@gmail.com): 27/06/2025, até às 12 horas

XXXI. Resultado dos recursos: 27/06/2025 às 20 horas.

XXXII. Resultado Final: 30/06/2025 até às 18 horas.

Das Disposições Gerais:

Art. 9º. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

Art. 10º. As aulas e demais atividades do Programa são presenciais e serão desenvolvidas nas dependências da Universidade Federal Fluminense - Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da UFF, situado na Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis – Bloco E – 3º andar – lado par Campus Universitário do Gragoatá – São Domingos – Niterói – CEP 24210-201.

Art. 11º. Em face de situações emergenciais de saúde e em cumprimento às resoluções das autoridades sanitárias e da Universidade Federal Fluminense as aulas e demais atividades do Programa poderão ser realizadas em modo remoto.

Art. 12º A aprovação na seleção não garante a obtenção de bolsa de estudo.

Art. 13º Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela banca examinadora.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES
Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social
Coordenador
Matrícula SIAPE: 2581468
#####

ANEXO 1

ORIENTAÇÃO SOBRE O ENQUADRAMENTO DO PROJETO NA LINHA DE PESQUISA E ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA

O curso de Mestrado em Política Social estrutura-se em torno de linhas de pesquisa que possibilitam aos seus alunos o desenvolvimento de um número muito grande de propostas de investigação. Contudo, os candidatos na preparação dos seus projetos devem levar sempre em consideração a necessidade de articular tais tópicos, de forma direta, ao campo da política social e em particular aos temas de interesse do programa. Além disso, a seleção será feita de acordo com o número de vagas disponibilizadas por cada docente. Logo, no ato da inscrição o candidato deverá informar a área de concentração e indicar o nome de dois professores(as) que tenham relação com o seu tema de pesquisa, de acordo com o quadro abaixo.

NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR/A – MESTRADO

DOCENTES	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHA DE PESQUISA E TEMAS DE INTERESSE	VAGAS
ANA CLAUDIA DE JESUS BARRETO	<p>ÁREA: Sujeitos Sociais e Proteção Social</p> <p>LINHAS: Formação e trabalho profissional na política social; Gênero, raça, identidade de gênero e política social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Política social e racismo; Política de Assistência Social; Trabalho Profissional; Questão racial, gênero e classe.</p>	02
ADRIANA SOARES DUTRA	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHAS: Formação e trabalho profissional na política social; Gênero, raça, identidade de gênero e política social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Questão ambiental, Política ambiental, Desastres e Serviço Social.</p>	02
ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Políticas para agricultura familiar; Populações tradicionais; Desigualdades raciais; Avaliação de políticas sociais.</p>	03

<p>DOUGLAS RIBEIRO BARBOZA</p>	<p>ÁREA: AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS</p> <p>LINHA: Avaliação De Programas E Projetos Governamentais E Não Governamentais</p> <p>ÁREA: SUJEITOS SOCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL</p> <p>LINHAS: Formação E Trabalho Profissional Na Política Social; Gênero, Raça, Identidade De Gênero E Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Particularidades históricas da formação social brasileira; Estado, sociedade civil e lutas sociais no Brasil; Classes sociais e movimentos sociais; políticas públicas e contrarreforma do Estado; Democracia, espaços de participação e controle social das políticas públicas; Fascismo e Processos de fascistização no cenário brasileiro contemporâneo; Classe, cultura e a sociabilidade cotidiana das classes subalternas; Serviço Social e os desafios na defesa do projeto ético-político; Questão étnico-racial; Serviço Social, direitos sociais e os distintos projetos político-institucionais; Teoria Social e Serviço Social.</p>	02
<p>HILDETE PEREIRA DE MELO HERMES DE ARAÚJO</p>	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Cuidados, Trabalho, História das Mulheres, Políticas Públicas de Gênero, Políticas Reprodutivas, Poder</p>	01
<p>JANETE LUZIA LEITE</p>	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de Políticas de Seguridade Social</p> <p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Formação e Trabalho profissional na Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Educação, Assistência Estudantil, Política de Saúde, Saúde Pública/Coletiva, Formação profissional, Serviço Social, HIV/Aids.</p>	01
<p>JOÃO BÔSCO HORA GÓIS</p>	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de Políticas de seguridade Social</p> <p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Povos originários; religião; HIV/Aids; trabalho escravo; relações raciais e desigualdades; homossexualidades e identidades de gênero pretéritas e contemporâneas; juventudes; minorias sociais; análise e avaliação de políticas, programas e projetos sociais.</p>	01
<p>JULIANA DESIDERIO LOBO PRUDENCIO</p>	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Avaliação e/ou análise de políticas sociais, em especial a política de saúde e política de saúde</p>	03

	<p>mental, álcool e outras drogas. Guerra às drogas e sua relação com a criminalização da pobreza e/ou sua relação com a política de saúde mental, álcool e outras drogas. Desigualdades raciais e políticas sociais.</p>	
<p>LARISSA DAHMER PEREIRA</p>	<p>ÁREA: Avaliação de Políticas Sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de programas e projetos governamentais e não governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Avaliação de programas/projetos vinculados a políticas educacionais (Educação Básica e Superior).</p> <p>ÁREA: Sujeitos Sociais e Proteção Social</p> <p>LINHA: Formação e trabalho profissional na política social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Educação; Educação Básica; Educação Superior; Formação e Trabalho de Assistentes Sociais e Profissionais de Áreas Afins.</p>	02
<p>LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO</p>	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHAS: Avaliação de Políticas de seguridade Social</p> <p>Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Políticas de saúde e de assistência social no Brasil. Sistemas internacionais de políticas sociais e proteção social. Proteção social nos países do BRICS</p>	02
<p>LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCÂNTARA</p>	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHAS: Avaliação de Políticas de seguridade Social; Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Sistemas, políticas e programas de segurança alimentar e nutricional e saúde; Análise de formulação, implementação e processo decisório de políticas de saúde, alimentação e nutrição; Análise da formulação e implementação de estratégias e programas sociais de combate à pobreza e à insegurança alimentar; Sistemas Alimentares, desigualdades e saúde; Intersetorialidade, participação social e descentralização de políticas públicas, com foco na saúde, alimentação e nutrição.</p>	02
<p>LUCI FARIA PINHEIRO</p>	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>Formação e Trabalho profissional na Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Impactos do neoliberalismo no esvaziamento dos espaços democráticos, do controle social e organizações da sociedade civil e do Estado. Os desafios ao Serviço Social e assistentes sociais na efetivação dos direitos da classe trabalhadora, em defesa dos princípios ético-políticos profissionais; Políticas sociais de saúde, assistência social e economia solidária a partir da pandemia de Covid-19; O crescimento das religiões conservadoras na política e os processos de resistência democrática das esquerdas, dos trabalhadores e dos movimentos sociais no Brasil e América</p>	03

	Latina.	
MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de Políticas de seguridade Social</p> <p>Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Sistemas de Proteção Social na América Latina; Políticas e programas de Transferência Monetária; Formulação/ implementação do SUAS; Políticas para população em situação de rua; SUS e Política Nacional de Atenção Básica Regionalização e Redes de Atenção à Saúde.</p>	02
RACHEL GOUVEIA PASSOS	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Reforma Psiquiátrica, Luta Antimanicomial e Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas. Formação social brasileira, racismo e processos de subjetivação. Interseccionalidade e Decolonialidade. Relações de gênero, raça e classe e o sofrimento e adoecimento psicossocial. Políticas Públicas e Drogas.</p>	01
TATIANA DAHMER PEREIRA	<p>ÁREA: Avaliação de Políticas Sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de programas e projetos governamentais e não governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Movimentos sociais, Conselhos de políticas públicas; questão da democracia e da participação social (descentralização de políticas públicas); Direito à cidade; Feminismos e movimentos de mulheres; Serviço Social e assessoria a movimentos sociais; políticas urbanas (habitação, regularização fundiária, saneamento e o debate sobre planejamento e desenvolvimento urbano); Política de Assistência Social; Relações sociais de gênero e raciais; Formação social brasileira; Estado, classes sociais e políticas públicas.</p>	02

VALTER MARTINS	ÁREA: Avaliação de políticas sociais LINHA: Avaliação de Políticas de Seguridade Social ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social LINHA: Formação e Trabalho profissional na Política Social TEMAS DE INTERESSE: Serviço Social, formação e trabalho profissional; Profissão e mercado de trabalho; Política Social, programas de transferência de renda e pobreza; Avaliação\análise de Programas e projetos sociais.	01
VIVIANE APARECIDA SIQUEIRA LOPES	ÁREA: Avaliação de políticas sociais LINHA: Avaliação de Políticas de Seguridade Social TEMAS DE INTERESSE: Avaliação de programas e políticas de saúde; Determinantes Sociais e Saúde; Saúde da mulher; Saúde do homem; HIV-AIDS; Violência contra a mulher.	01

ANEXO 3**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, venho requerer a utilização do nome social _____, aqui declarado, bem como da identidade de gênero durante todo o processo seletivo para o curso de Mestrado do PPGPS/UFF, conforme Decreto 8727/2016 e edital de seleção.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, data e assinatura

ANEXO 4**REFERÊNCIAS**

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política Social: Temas e Questões**. 1ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens da nossa época**. Rio de Janeiro: Campus, 1980. (Segunda parte, Unidade I: O moinho Satânico)

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: A Política Social na Ordem Brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1979. Capítulo IV.

ANEXO 5**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL****Seleção Mestrado – 2024****RECURSO**

Eu, _____, identidade n.º _____ e CPF n. _____, inscrito (a) no processo de Seleção ao Mestrado em Política Social – UFF, venho solicitar revisão da nota atribuída pela Comissão Examinadora na etapa: _____.

JUSTIFICATIVA:

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Candidato (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO
EDITAL TURMA 2025**

EDITAL PPGPS/UFF Nº 2/2025

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna público que estarão abertas, no período de 17/02/2025 até 02/04/2025 as inscrições para o curso de **Doutorado em Política Social**, para turma com início no segundo semestre letivo de 2025.

Do Curso:

Implantado em 2002, o curso de Doutorado em Política Social da UFF é recomendado pela CAPES com o conceito 5 (cinco).

O objetivo do curso é formar recursos humanos altamente qualificados para desenvolver atividades acadêmicas e profissionais no campo da política social, capazes de contribuir para a superação de diferentes problemas sociais, para o desenvolvimento regional e para o aperfeiçoamento das práticas institucionais.

O curso se estrutura em torno de duas áreas de concentração, cada qual com duas linhas de pesquisa, a saber:

Área de concentração: Avaliação de políticas sociais

Linhas de pesquisa:

- Avaliação de políticas de seguridade social;
- Avaliação de programas e projetos governamentais e não-governamentais.

a) **Área de concentração:** Sujeitos sociais e proteção social

Linhas de pesquisa:

- Gênero, raça, identidade de gênero e política social
- Formação e trabalho profissional na política social

Para maiores informações sobre as áreas de concentração e linhas de pesquisa, acesse o site

<http://politicassocial.uff.br/>

Das Vagas e Candidatos:

Art. 1º. Será oferecido o total de **11** vagas para o curso de doutorado destinadas a portadores de título de graduação plena, independentemente de sua área de formação, sendo **05** vagas para ações afirmativas, **01** vaga para servidores da Universidade Federal Fluminense e **05** vagas para ampla concorrência.

Art. 2º. Das vagas destinadas às Ações Afirmativas:

a. Serão destinadas **01** vaga para pessoas autodeclaradas negras, **01** vaga para indígenas e/ou quilombolas, **01** vaga para pessoas refugiadas, **01** vaga para travestis e transexuais e **01** vaga para pessoas com deficiência, que optarem, no ato da inscrição, por concorrerem às vagas pela política de Ação Afirmativa do Programa, conforme a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022 e a Resolução CEPEX/UFF nº 3.580, de 12 de junho de 2024.

b. No ato da inscrição, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer a tais vagas, condicionadas à sua autodeclaração.

c. As(Os) candidatas(os) negras(os) (pretas/os e pardas/os), indígenas, quilombolas, travestis, transexuais, refugiados e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, para as vagas reservadas e para as vagas destinadas à ampla concorrência.

d. A forma de ingresso dos candidatos optantes às vagas destinadas às Ações Afirmativas seguirá o presente edital, de acordo com as mesmas etapas dos demais candidatos.

e. Não havendo o preenchimento de alguma das vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, transexuais, travestis, refugiadas, pessoas com deficiência, bem como aos servidores da UFF, essa (s) vaga(s) não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

f. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros, os quais concorrerão pelas mesmas normas estabelecidas neste edital para os candidatos brasileiros.

g. As candidatas que tiveram filhos ou realizaram adoção, nos últimos 5(cinco) anos (01 de março de 2020 até 01 de março de 2025), deverão declarar a sua condição na ficha de inscrição, para que seja acrescida à sua nota a pontuação referente ao item 5.3 deste Edital.

h. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a área de concentração e indicar o nome de dois professores(as) que tenham relação com o seu tema de pesquisa, conforme o enquadramento constante no **Anexo 01**.

i. Na impossibilidade desses(as) orientadores(as) assumirem os candidatos aprovados, o Colegiado do programa poderá designar outro(a) orientador(a), em caso de aprovação.

j. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o total das vagas oferecidas.

Do período e procedimentos para inscrição no processo seletivo:

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de 17/02/2025 até 02/04/2025, até às 23h59min, exclusivamente pelo *google forms*, disponibilizado através do link: https://docs.google.com/forms/d/1R6ud8RgiKEpqG-i_TsFO0Fw8AtRqq_E2XJm6ZdghvRE/edit. Não serão aceitas inscrições fora desse período.

a. A taxa de inscrição no valor de R\$120,00 deverá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no **Anexo 02**.

Parágrafo único: Candidatos(as) oriundos(as) de famílias com baixa renda e que estejam incluídos no Cadastro Único do Ministério da Cidadania (CadÚnico), poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/1zHgNBlauWpmPgeHxJxU4vgq7JXEWoeKL17HNqSF7qs8/edit>. Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar o comprovante de sua inscrição no CadÚnico, em formato pdf. O documento para a inscrição deverá estar atualizado, sendo emitido através do link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>

I. A solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser feita **até o dia 14/03/2025**.

II. Os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição, antes de realizarem a inscrição por meio do formulário previsto no **art. 4º, a**, deverão aguardar o resultado da solicitação de isenção.

III. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no cronograma deste edital, no site: <http://politicassocial.uff.br/>

IV. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar a inscrição por meio do formulário indicado no **art. 4º, a**, até a data estabelecida no **art. 8º, I**, do cronograma constante deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção.

V. O candidato cuja solicitação de isenção for deferida deverá realizar a inscrição por meio do formulário indicado no **art. 4º, a**, até a data estabelecida no **art. 8º, I**, do cronograma constante deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção.

b. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

c. Somente serão aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que entregarem toda a documentação de forma simultânea, inserida na ficha de inscrição, via *google forms*.

d. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

e. As inscrições homologadas e confirmadas serão publicadas no site

<http://politicassocial.uff.br/> até o dia 07/04/2025.

Da documentação para a inscrição:

Art. 4º Os documentos necessários ao processo de inscrição são:

- a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, no *google forms*, disponibilizada através do link: https://docs.google.com/forms/d/1R6ud8RgiKEpqG-i_TsFO0Fw8AtRqq_E2XJm6ZdghvRE/edit
- b. Em cumprimento ao Decreto Federal n. 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio (**Anexo 03**).
- c. Na ficha de inscrição, às pessoas travestis ou transexuais deverão preencher campo com nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.
- d. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas como no tratamento pessoal. Fica automaticamente desculpado o servidor que, inadvertidamente e/ou episodicamente, cometer erro quanto a isso.
- e. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas.

Art. 5º Anexados à ficha de inscrição deverão estar os seguintes documentos:

- a. Comprovante do pagamento de inscrição. Caso tenha obtido a isenção da taxa, o candidato deverá anexar o comprovante do CadÚnico (formato pdf).
- b. Requerimento do uso do nome social, se for o caso (**Anexo 03**);
- c. Cópia em pdf do CPF;
- d. Cópia em pdf da carteira de identidade ou equivalente, e no caso de estrangeiros, do passaporte válido;
- e. Cópia em pdf do Diploma e do Histórico Escolar de Curso de Mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado (frente e verso).
- f. Candidatos que estejam concluindo curso de Mestrado no período da inscrição, mas que não estejam ainda de posse de seu diploma e histórico escolar, devem apresentar, no ato da inscrição, declaração da IES de origem, indicando a data prevista de defesa da dissertação. Este

documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar seu diploma e histórico escolar no momento da matrícula ou em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da matrícula. A não apresentação do diploma de mestrado no prazo máximo estipulado implicará no desligamento do aluno do Programa

g. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.

h. Certificado para comprovação de proficiência em língua inglesa em pdf (**art. 7º b, c**), se for o caso.

i. As candidatas que tiveram filhos ou realizaram adoção, nos últimos 5 (cinco) anos, deverão anexar cópia da certidão de nascimento ou da sentença da audiência de adoção, em formato pdf.

j. Os candidatos com deficiência deverão apresentar documento comprobatório (laudo médico).

k. Os servidores da Universidade Federal Fluminense deverão encaminhar, no ato da inscrição, cópia da carteira funcional. As inscrições dos servidores da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7> . Após validação da inscrição pela EGGP o candidato poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

l. Para confirmar se a inscrição foi efetuada corretamente, o candidato deverá verificar se recebeu a cópia do formulário preenchido na caixa de entrada (e spam) do e-mail indicado no formulário. Caso não tenha recebido, isso significará que a inscrição não foi efetuada, e não poderá ser homologada. O recebimento da cópia do formulário por e-mail não implica em homologação da inscrição, que será feita no momento oportuno com a conferência dos documentos exigidos no edital.

m. A responsabilidade pelo preenchimento do formulário é exclusiva do candidato. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, bem como seu recebimento fora do prazo, desqualifica a inscrição. Igualmente, a documentação ilegível, em arquivos danificados, corrompidos ou impossibilitados de abertura implicará em não homologação da inscrição.

Do Processo de Seleção:

Art. 6º. O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

a. **Etapa 1 -Prova escrita** (eliminatória) – esta etapa busca avaliar o grau de conhecimento do candidato sobre temas relacionados ao campo da Política Social, considerando consistência e coerência na redação das questões apresentadas. O **Anexo 04** apresenta as referências para a

prova escrita.

Parágrafo primeiro: Esta etapa será feita exclusivamente de forma presencial, na Universidade Federal Fluminense – Escola de Serviço Social Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis – Bloco E – 3º andar – lado par Campus Universitário do Gragoatá – São Domingos – Niterói – CEP 24210-201

Parágrafo segundo: O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do seu documento de identificação com foto.

Parágrafo terceiro: A prova será realizada sem a identificação do nome do candidato, que será substituído por um código alfanumérico. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, com início às 14h do dia 16/04/2025;

Parágrafo quarto: Será considerado apto a prosseguir na seleção o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa.

b. Etapa 2 - Análise e defesa do projeto de pesquisa (eliminatória) – nesta etapa serão considerados os seguintes aspectos: a) atualidade e relevância do tema; b) referências adequadas e relevantes para a fundamentação do projeto; c) contextualização do problema da pesquisa; d) Nítida delimitação do tema, da justificativa, do(s) objetivo(s) e da metodologia; e) Aderência da proposta à área de concentração escolhida pelo candidato e) estrutura lógica do texto, coerência entre as partes da proposta, redação adequada, objetiva e em português correto; f) viabilidade da pesquisa.

Parágrafo primeiro: Os projetos deverão ser enviados pelos candidatos que forem habilitados na prova escrita, exclusivamente por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/1gtpX7kPfgbWIp884cllv5n1aYBsHqhEy1X9gFk6XwN8/edit> até as 23h:59min do dia 14/05/2025 em formato PDF. Projetos encaminhados fora desse limite de horário serão desclassificados.

Parágrafo segundo: O projeto deverá conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5, margens 2.5, papel A4, com o máximo de 12 (doze) páginas, em arquivo único em formato pdf. O projeto de pesquisa deve abranger, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a. capa com título, nome do candidato, área de concentração e nome dos(as) orientadores(as) pretendidos(as);
- b. introdução;
- c. fundamentação teórica;
- d. objetivos;
- e. metodologia;
- f. cronograma de realização da proposta de pesquisa;

g. referências.

Parágrafo terceiro: Caso seja constatado plágio pela comissão examinadora, o candidato estará automaticamente reprovado.

Parágrafo quarto: A defesa oral será realizada exclusivamente em modo remoto, com o link a ser disponibilizado até 24 horas antes do exame por e-mail. Esta atividade será gravada.

Parágrafo quinto: O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa será considerado apto a prosseguir no processo seletivo.

c. **Etapa 3 - Análise do currículo lattes** (classificatória) - tem como objetivo avaliar a produção científica do candidato, a sua experiência profissional e acadêmica. As candidatas que tiveram filhos ou realizaram adoção, no período de 01 de março de 2020 até 01 de março de 2025 anteriores à data de encerramento das inscrições no processo seletivo, terão a sua nota final multiplicada por 1,05 caso não obtenham nota máxima (10,0 - dez). O fator será aplicado uma única vez, independente do número de filhos.

Parágrafo único: O currículo lattes (CNPq) atualizado, devidamente comprovado, deverá ser enviado pelos candidatos habilitados na prova escrita, até as 23h:59min do dia 09/06/2025, por meio de formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1cK-q2-IX-rX45_LIzxalkkF0I5zjS4VqhAOz0Hy426o/edit. Os comprovantes deverão estar em arquivo único em formato pdf e **disponibilizados em ordem publicada no currículo lattes, considerando os últimos dez anos**. Não serão aceitos outros formatos de currículo. Currículo e comprovantes enviados fora deste período não serão aceitos.

d. **Exame de língua estrangeira** (classificatória) – essa etapa será cumprida apenas para os candidatos aprovados na fase de análise e defesa oral do projeto. Consiste na avaliação do nível de conhecimento da **língua inglesa** compatível com testes de proficiência como *TOEFL* ou *IELTS*. Não haverá exame de proficiência em outra língua estrangeira.

Parágrafo primeiro: Esta etapa será feita exclusivamente de forma remota.

Parágrafo segundo: O candidato deverá comparecer à sala virtual da prova, munido de seu documento de identificação com foto;

Parágrafo terceiro: A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, com início às 14h do dia 16/04/2025;

Parágrafo quarto: Candidatos (as) com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas.

Parágrafo quinto: O (a) candidato (a) aprovado (a) na seleção final, mas não aprovado neste exame, deverá refazê-lo até o início do segundo semestre do curso. Na segunda avaliação, a Coordenação do curso definirá se o exame será em formato remoto ou presencial. Caso não seja

novamente aprovado, o aluno será desligado do curso. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

Art. 7º Poderão solicitar isenção na prova de língua estrangeira:

- a. os (as) candidatos (as) oriundos de país cujo idioma oficial seja o inglês;
- b. os (as) candidatos (as) portadores de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada, com validade de até 2 (dois) anos, a saber: *TOEFL* (mínimo de 80 pontos para o Internet-Based-Test ou 550 pontos para o Paper-Based-Test ou 213 pontos para o Computer-Based-Test), *TOEIC* (nota mínima 650), *IELTS* (nota mínima 6,0) e *CPE* (nota mínima 550);
- c. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) em exame de proficiência em língua inglesa em instituições de ensino superior brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, com nota igual ou superior a 7,0, sendo válidas apenas as aprovações a partir de 01/01/2021 até a data de inscrição no processo seletivo.
- d. A isenção de língua estrangeira não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora, mediante avaliação do certificado oficial entregue no ato da inscrição.
- e. Cabe exclusivamente aos (as) candidatos (as), a garantia de equipamentos como computador e/ou laptop com câmera, áudio e acesso à internet para realização da etapa prevista nos itens 5.2 do processo seletivo.
- f. A divulgação dos resultados das etapas da seleção será feita no site: <http://politicassocial.uff.br/>
- g. Os recursos às etapas de seleção deverão ser realizados por e-mail (psppsuff@gmail.com) por meio do formulário previsto no anexo 5. Em relação à prova escrita, será garantida a vista de prova presencial, conforme data prevista no **art. 8º**.
- h. Serão considerados aprovados no processo seletivo os (as) candidatos (as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 pontos nas etapas eliminatórias (prova escrita; análise e defesa do projeto de pesquisa).
- i. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão classificados (as) em ordem decrescente das médias finais da etapa eliminatória, da análise do currículo e da prova de língua inglesa, considerando a política de ações afirmativas. Todos (as) os (as) candidatos (as) que passaram da fase eliminatória estão aprovados no processo, mas a classificação é que indicará quem será chamado.
- j. Ao se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a), apresenta acordo, caso seja aprovado e classificado, em publicizar ao término do curso, o produto de sua pesquisa, a tese, conforme previsto em Portaria da CAPES n. 360, de 18 de maio de 2022, Portaria n. 613, de 18 de agosto de 2022 e Portaria n. 173, de 5 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: A ausência em qualquer etapa do processo seletivo, gera a desclassificação.

Do Cronograma

Art. 8º. O cronograma está organizado da seguinte forma:

- I.** Inscrições: 17/02/2025 à 02/04/2025, até 23h59min.
- II.** Solicitação da isenção do pagamento da inscrição: até o dia 14/03/2025.
- III.** Solicitação de isenção de prova de inglês: até 14/03/2025 até às 23h59min.
- IV.** Resultado da solicitação da isenção e resultado da isenção da prova de inglês: 21/03/2025 no site da UFF <http://politicassocia.uff.br/>
- V.** Resultado da homologação das inscrições: 07/04/2025.
- VI.** Prova escrita (fase eliminatória): 16/04/2025 das 14:00 às 18:00h.
- VII.** Divulgação do espelho da prova: 16/04/2025 às 19h00.
- VIII.** Resultado da prova: 07/05/2025.
- IX.** Vista de prova presencial na UFF- Escola de Serviço Social- Campus do Gragoatá, coordenação do Curso de Serviço Social: 08/05/2025 das 14h às 17 horas.
- X.** Recursos à etapa da prova escrita: 13/05/2025 até às 15h.
- XI.** Análise de recurso e resultado final: 13/05/2025 até às 22h.
- XII.** Envio dos projetos de pesquisa: até o dia 14/05/2025, às 23h59min.
- XIII.** Divulgação dos horários e da ordem dos candidatos para defesa oral dos projetos: 23/05/2025.
- XIV.** Defesa Oral do Projeto: 26/05/2025 até 30/05/2025.
- XV.** Resultado da análise e defesa do projeto de pesquisa: 02/06/2025 até às 12 horas.
- XVI.** Recursos à etapa de análise do projeto de pesquisa (por e-mail: psppsuff@gmail.com): 03/06/2025, até às 20 horas.
- XVII.** Resultado dos recursos: 04/06/2025 até às 20 horas.
- XVIII.** Entrega do currículo lattes com as comprovações, para os candidatos habilitados na defesa do projeto: até 09/06/2025 até às 23h59min.
- XIX.** Solicitação de isenção de prova de inglês: até 09/06/2025 até às 23h59min.
- XX.** Publicação do barema com a pontuação dos itens analisados no currículo: até 04/06/2025 às 17h59min.
- XXI.** Prova de Inglês (classificatória): 16/06/2025, das 14:00 às 17:00 horas.
- XXII.** Publicação do gabarito da prova de inglês – 16/06/2025 até às 19 horas.
- XXIII.** Resultado da prova de inglês: 17/06/2025 até às 12 horas.
- XXIV.** Recursos à prova de inglês (por e-mail: psppsuff@gmail.com): 18/06/2025, até às 16 horas.
- XXV.** Resultado dos recursos: 18/06/2025 até às 20 horas.
- XXVI.** Resultado da análise do currículo: 23/06/2025 até às 12 horas.
- XXVII.** Recursos à análise do currículo (por e-mail: psppsuff@gmail.com): 25/06/2025, até às 12 horas
- XXVIII.** Resultado dos recursos: 25/06/2025 até às 20 horas.
- XXIX.** Classificação final: 26/06/2025 até às 20 horas.
- XXX.** Recursos à classificação final (por e-mail: psppsuff@gmail.com): 27/06/2025, até às 12 horas
- XXXI.** Resultado dos recursos: 27/06/2025 às 20 horas.
- XXXII.** Resultado Final: 30/06/2025 até às 18 horas.

Das Disposições Gerais:

Art. 9º. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

Art. 10º. As aulas e demais atividades do Programa são presenciais e serão desenvolvidas nas

dependências da Universidade Federal Fluminense - Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da UFF, situado na Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis – Bloco E – 3º andar – lado par Campus Universitário do Gragoatá – São Domingos – Niterói – CEP 24210-201.

Art. 11º. Em face de situações emergenciais de saúde e em cumprimento às resoluções das autoridades sanitárias e da Universidade Federal Fluminense as aulas e demais atividades do Programa poderão ser realizadas em modo remoto.

Art. 12º A aprovação na seleção não garante a obtenção de bolsa de estudo.

Art. 13º Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela banca examinadora.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES
Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social
Coordenador
Matrícula SIAPE: 2581468

ANEXO 1

ORIENTAÇÃO SOBRE O ENQUADRAMENTO DO PROJETO NA LINHA DE PESQUISA E ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA

O curso de Doutorado em Política Social estrutura-se em torno de linhas de pesquisa que possibilitam aos seus alunos o desenvolvimento de um número muito grande de propostas de investigação. Contudo, os candidatos na preparação dos seus projetos devem levar sempre em consideração a necessidade de articular tais tópicos, de forma direta, ao campo da política social e em particular aos temas de interesse do programa. Além disso, a seleção será feita de acordo com o número de vagas disponibilizadas por cada docente. Logo, no ato da inscrição o candidato deverá informar a área de concentração e indicar o nome de dois professores(as) que tenham relação com o seu tema de pesquisa, de acordo com o quadro abaixo.

NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR/A – DOUTORADO

DOCENTES	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHA DE PESQUISA E TEMAS DE INTERESSE	VAGAS
ADRIANA SOARES DUTRA	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHAS: Formação e trabalho profissional na política social; Gênero, raça, identidade de gênero e política social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Questão ambiental, Política ambiental, Desastres e Serviço Social.</p>	01
ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Políticas para agricultura familiar; Populações tradicionais; Desigualdades raciais; Avaliação de políticas sociais.</p>	01

CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Formação e Trabalho profissional na Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Política de Saúde; Saúde; Determinação social da saúde; Trabalho e adoecimento; Trabalho do/a assistente social; Mercado de trabalho do/a assistente social; Condições de trabalho; Precarização do trabalho; Formação profissional do/a assistente social; Pesquisa, dimensão investigativa e produção do conhecimento na área de Serviço Social; Pesquisa e trabalho profissional.</p>	01
HILDETE PEREIRA DE MELO HERMES DE ARAÚJO	<p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Cuidados, Trabalho, História das Mulheres, Políticas Públicas de Gênero, Políticas Reprodutivas, Poder.</p>	01
JOÃO BÔSCO HORA GÓIS	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de Políticas de seguridade Social</p> <p>ÁREA: Sujeitos sociais e proteção social</p> <p>LINHA: Gênero, Raça, Identidade de Gênero e Política Social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Povos originários; religião; HIV/Aids; trabalho escravo; relações raciais e desigualdades; homossexualidades e identidades de gênero pretéritas e contemporâneas; juventudes; minorias sociais; análise e avaliação de políticas, programas e projetos sociais.</p>	02

<p>LARISSA DAHMER PEREIRA</p>	<p>ÁREA: Avaliação de Políticas Sociais</p> <p>LINHA: Avaliação de programas e projetos governamentais e não governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Avaliação de programas/projetos vinculados a políticas educacionais (Educação Básica e Superior).</p> <p>ÁREA: Sujeitos Sociais e Proteção Social</p> <p>LINHA: Formação e trabalho profissional na política social</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Educação; Educação Básica; Educação Superior; Formação e Trabalho de Assistentes Sociais e Profissionais de Áreas Afins.</p>	01
<p>Lenaura de Vasconcelos Costa Lobato</p>	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHAS: Avaliação de Políticas de seguridade Social Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Políticas de saúde e de assistência social no Brasil. Sistemas internacionais de políticas sociais e proteção social. Proteção social nos países do BRICS</p>	01
<p>LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCÂNTARA</p>	<p>ÁREA: Avaliação de políticas sociais</p> <p>LINHAS: Avaliação de Políticas de seguridade Social; Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais</p> <p>TEMAS DE INTERESSE: Sistemas, políticas e programas de segurança alimentar e nutricional e saúde; Análise de formulação, implementação e processo decisório de políticas de saúde, alimentação e nutrição; Análise da formulação e implementação de estratégias e programas sociais de combate à pobreza e à insegurança alimentar; Sistemas Alimentares, desigualdades e saúde; Intersetorialidade, participação social e descentralização de políticas públicas, com foco na saúde, alimentação e nutrição.</p>	01

MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNÁ	ÁREA: Avaliação de políticas sociais LINHA: Avaliação de Políticas de seguridade Social Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não-Governamentais TEMAS DE INTERESSE: Sistemas de Proteção Social na América Latina; Políticas e programas de Transferência Monetária; Formulação/ implementação do SUAS; Políticas para população em situação de rua; SUS e Política Nacional de Atenção Básica Regionalização e Redes de Atenção à Saúde.	01
TATIANA DAHMER PEREIRA	ÁREA: Avaliação de Políticas Sociais LINHA: Avaliação de programas e projetos governamentais e não governamentais TEMAS DE INTERESSE: Movimentos sociais, Conselhos de políticas públicas; questão da democracia e da participação social (descentralização de políticas públicas); Direito à cidade; Feminismos e movimentos de mulheres; Serviço Social e assessoria a movimentos sociais; políticas urbanas (habitação, regularização fundiária, saneamento e o debate sobre planejamento e desenvolvimento urbano); Política de Assistência Social; Relações sociais de gênero e raciais; Formação social brasileira; Estado, classes sociais e políticas públicas.	01

ANEXO 3**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, portador/a do RG nº. _____, venho requerer a utilização do nome social _____, aqui declarado, bem como da identidade de gênero durante todo o processo seletivo para o curso de Doutorado do PPGPS/UFF/, conforme Decreto 8727/2016 e edital de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, data e assinatura

ANEXO 4**REFERÊNCIAS**

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política Social: Temas e Questões**. 1ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens da nossa época**. Rio de Janeiro: Campus, 1980. (Segunda parte, Unidade I: O moinho Satânico)

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: A Política Social na Ordem Brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1979. Capítulo IV.

ANEXO 5**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL****Seleção Doutorado – 2025****RECURSO**

Eu, _____, identidade nº. _____ e CPF nº. _____, inscrito (a) no processo de Seleção ao Doutorado em Política Social – UFF, venho solicitar revisão da nota atribuída pela Comissão Examinadora na etapa: _____.

JUSTIFICATIVA:

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROEX/UFF Nº 3/2025

EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (PROEX/UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX), convida os coordenadores de ações de extensão a concorrerem à concessão de bolsas destinadas aos discentes de graduação da UFF no exercício de 2025 para a atuação em cursos de extensão sobre a temática socioambiental.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar a criação de cursos de extensão de curta duração que incorporem a temática socioambiental de forma transversal, alinhados aos Objetivos de número 6, 7, 13, 14, 15 de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 1.2 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando à interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010);
- 1.3 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos discentes de graduação dos vários cursos da UFF; e
- 1.4 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das diferentes unidades da universidade.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1 Para efeito deste edital, são consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas à UFF e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.2 São consideradas ações de extensão aptas a concorrer ao presente edital na modalidade abaixo, definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPOREX):

CURSO - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa (IN PROEX/UFF Nº 4, DE 10 DE AGOSTO DE 2023).

2.3 Estruturam a concepção e prática das diretrizes:

I - Interação Dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade mostrando a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, imprimindo às ações de extensão universitária consistência teórica e operacional para sua efetividade;

III – Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão articulando ensino/extensão/pesquisa, ancorada em um processo pedagógico único, interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico;

IV - Impacto na Formação do Estudante constituída pela vivência dos seus conhecimentos, de modo interprofissional e interdisciplinar; e

V - Impacto e Transformação Social com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão ser inscritas e participarem da seleção as ações de extensão habilitadas pela PROEX, coordenadas por docentes do quadro da UFF, em atendimento ao Decreto Presidencial nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

3.2 As ações deverão ser submetidas no sistema SIAEX para fins de habilitação (no endereço <https://app.uff.br/siaex>) até o dia 10 de março de 2025. Os coordenadores deverão fazer a inscrição no edital associado Bolsas de Extensão - “**Edital de apoio a cursos de extensão sobre a temática socioambiental**”, disponível no sistema SIAEX (na aba Ações, selecionar a opção inscrever em edital associado), até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de inscrição neste edital, definida no Anexo I.

3.3 Cada coordenador poderá concorrer ao presente edital em, no máximo, 01 (uma) ação na modalidade CURSO sob sua coordenação.

3.4 A PROEX não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

3.5 A proposta do curso deve estar obrigatoriamente alinhada a um ou mais dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ligados às questões socioambientais:

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

Objetivo 14. Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; e

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

3.5.1 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estão disponíveis no link <https://www.uff.br/ods/>. É necessário que a proposta do curso contemple um ou mais objetivos propostos no tópico 3.5 deste edital. Qualquer proposta apresentada fora dos objetivos indicados será desconsiderada.

4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA AÇÃO NO EDITAL

4.1 Para participar do presente edital, as ações deverão estar habilitadas no sistema SIAEX (<https://app.uff.br/siaex>), atendendo aos requisitos deste edital.

Parágrafo único: Não poderão concorrer as ações que não tenham apresentado relatório final e relatório de bolsistas em 2024, quando couber.

5. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas direcionadas ao presente edital deverão:

5.1.1 Atender às diretrizes da extensão universitária;

5.1.2 Atender a uma das áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no sistema SIAEX;

5.1.3 Adequar-se a uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no sistema SIAEX;

5.1.4 Articular-se com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) elencados no tópico 3.5 deste edital; e

5.1.5 Definir o cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando os períodos indicados no presente edital e no edital de habilitação de ações de extensão.

6. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

6.1 A Pró-Reitora de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação (CEA), composta por professores, representantes das várias áreas do conhecimento, com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente edital.

6.2 Cada ação deverá ser submetida a 02 (dois) avaliadores. Caso haja divergência superior a 20 pontos no somatório da pontuação atribuída pelos avaliadores para a ação, haverá interveniência de um terceiro membro, sendo considerada a média da nota atribuída pelos três avaliadores.

6.3 Os avaliadores não poderão avaliar ações originadas do seu departamento ou setor. Nenhuma ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo departamento/setor;

6.4 São consideradas funções da CEA:

6.4.1 Analisar as propostas das ações cadastradas no SIAEX, no presente edital, segundo

os quesitos definidos no item 8, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas; e

6.4.2 Manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

6.4.3. É obrigatória a participação dos avaliadores na reunião de treinamento convocada pela PROEX.

7. PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1 Para ações na modalidade CURSO, o prazo de concessão da bolsa será de dois meses somados à duração do curso, limitado a 8 meses.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PELA CEA

Para cada item, o avaliador optará por uma nota inteira, compreendida no intervalo descrito na tabela 1.

Tabela 1 - Avaliação Edital de Bolsas modalidade Cursos ODS

	QUESITOS	Intervalo de Pontuação
1	Interação com a comunidade externa à UFF	0 a 30
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0 a 10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0 a 20
4	Clareza de objetivos e metas	0 a 10
5	Impacto na Formação do Estudante	0 a 10
6	Justificativa	0 a 10
7	Caracterização do Público Alvo	0 a 10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

8.1 No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate a nota obtida nos indicadores: 1) Interação com a comunidade externa à UFF, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

8.2 Serão consideradas aptas a receber bolsa de extensão as ações com média de pontuação igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

8.3 O número de bolsas ficará condicionado aos recursos orçamentários disponíveis.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PELA CEA

9.1 O resultado da avaliação será apresentado à Pró-Reitora de Extensão para divulgação do resultado preliminar da avaliação das ações conforme as pontuações obtidas nas considerações da comissão de avaliação de acordo com o Cronograma – Anexo I. O resultado da Avaliação estará disponível no site www.proex.uff.br.

10. PEDIDOS DE RECURSOS SOBRE A NOTA FINAL DA AÇÃO

10.1 Os recursos deverão ser apresentados à PROEX por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital, dentro do período estipulado no Cronograma – Anexo I.

10.2 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma - Anexo I.

10.3 A ação será submetida a 02 (dois) novos avaliadores, que avaliarão apenas os quesitos citados no recurso.

10.4 Para a atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

10.5. Os resultados da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da PROEX em: www.proex.uff.br.

11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

11.1 As 10 ações mais bem avaliadas receberão 2 bolsas de extensão para alunos de graduação.

11.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais) com carga horária de 12 horas semanais.

11.3 O prazo de concessão da bolsa será de dois meses somados à duração do curso, limitado a 8 meses; no período compreendido entre 10 de maio e 31 de dezembro de 2025.

11.3.1 A vigência da bolsa não será prorrogada.

12. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1 As bolsas serão distribuídas pelos setores de origem da ação, de acordo com o número de projetos classificados que pertençam àquele setor, a partir das notas atribuídas pela CEA.

12.2 Os setores serão informados pela PROEX do quantitativo total de bolsas, devendo ser destinadas no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14723/2023).

12.3 Os setores executarão o processo seletivo, por critérios acadêmicos decididos internamente, explicitados em edital específico publicado no Boletim de Serviço da UFF, e respeitando os quantitativos informados pela PROEX.

12.3.1 O edital não poderá prever nota de corte.

12.4 Os discentes deverão se inscrever para a seleção junto ao setor de origem da ação, comprovando, por meio do IdUFF, o ingresso na universidade por meio de reserva de vagas, quando for o caso.

12.5 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou o conceito obtido no processo seletivo único estabelecido pelo setor.

12.6 O candidato que faz jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

12.7 Os docentes do setor com ações de extensão classificadas no edital da PROEX obrigatoriamente devem ser convidados a compor a banca de seleção dos discentes.

12.8 Os setores decidirão a alocação dos selecionados para cada ação de extensão e informarão à PROEX, que deverá implantar as bolsas.

12.9 Em caso de substituição do bolsista, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo o disposto no item 12.2.

12.10 Caso não haja mais candidatos classificados, um novo edital deverá ser aberto pelo setor.

13. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

13.1 Manter vínculo formal com a UFF durante todo o período de vigência da bolsa, não

podendo estar afastado da instituição durante o período de realização da ação;

Parágrafo único: coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período igual ou superior a 30 dias deverão formalizar a substituição do coordenador da ação no SIAEX com antecedência mínima de 15 dias, com a devida justificativa e aprovação do departamento, mediante documento enviado para projetos.proex@id.uff.br, sob pena de cancelamento da ação e consequente devolução dos recursos utilizados.

13.2 Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades da ação;

13.3 Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos;

13.4 Enviar pelo SIAEX o relatório final da ação, bem como o relatório do bolsista devidamente preenchido e assinado;

13.5 Anexar o certificado de participação na Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT), junto ao relatório final de atividades, ao término da vigência da bolsa;

13.6 Manter as informações sobre a ação e seus bolsistas atualizadas no SIAEX;

13.7 Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFF, quando for o caso, a necessidade de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista; e

13.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos da Pró-Reitoria de Extensão da UFF quando requisitado.

14. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

14.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

14.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deverá ser entregue preenchido ao coordenador;

14.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

14.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

14.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica; e

14.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

14.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

15. PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF contendo os seguintes dados:

15.1.1 “Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão / Universidade Federal Fluminense”;

15.1.2 A logomarca da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>), quando couber;

15.1.3 A logomarca da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>), quando couber;

15.1.4 O número de protocolo do registro da ação no sistema SIAEX (<https://app.uff.br/siaex>), quando couber.

16. CERTIFICAÇÃO

16.1 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos, núcleos e coordenadores.

16.2 Ao término da ação, após a submissão dos devidos relatórios, todos os membros da equipe da ação terão direito aos certificados, que serão disponibilizados pela PROEX no endereço <https://www.extensao.uff.br/certificado/>.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

17.1 O acompanhamento e avaliação das ações dar-se-á por intermédio de:

17.1.1 Participação obrigatória dos bolsistas na Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT), conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

17.1.2 Participação em eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão;

17.1.3 Preenchimento obrigatório do relatório final de avaliação das ações de extensão e de seus bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CRBA/PROEX/UFF, anexados digitalmente no SIAEX;

17.1.4 Visitação, por amostragem, aos locais de execução das ações a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão; e

17.1.5 Análise, por amostragem, dos relatórios das ações e de seus bolsistas de exercício anterior, a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao se inscreverem, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que entendem e aceitam as normas do presente edital.

18.2 As bolsas de extensão serão concedidas aos discentes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pela comissão própria do setor de origem da ação, de acordo com o item 12 deste edital.

18.3 Os bolsistas deverão cumprir as atividades relacionadas à ação de extensão, em comum acordo com o coordenador e demais membros da equipe, em período de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos que ocorram no período de vigência da bolsa.

18.4 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

Parágrafo único: este edital prevê o apoio ao desenvolvimento de ações de extensão única e exclusivamente por meio de pagamento de bolsa de extensão. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFF para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução da ação, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

18.5 Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas concedidas pela UFF. Caso ocorra o pagamento de valores indevidos da bolsa, a UFF se reserva o direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.

18.6 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação

fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

18.7 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.

18.8 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.

18.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.proex@id.uff.br

18.10 Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Niterói, 13 de fevereiro de 2025.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão

#####

ANEXO I

CRONOGRAMA - EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA
SOCIOAMBIENTAL

10/03/2025	Prazo final para a submissão de novas ações no sistema SIAEX, para fins de habilitação.
18/02/2025 a 13/03/2025	Prazo para análise das ações para fins de habilitação pela CRBA
14/03/2025	Prazo para inscrever as ações habilitadas no EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL no sistema SIAEX (https://app.uff.br/siaex).
24/02/2025	Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).
13/03/2025 a 26/03/2025 OBSERVAÇÃO: Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema SIAEX.	Período para a análise da CEA.
27/03/2025	Divulgação do resultado da avaliação da CEA.
28/03/2025 a 03/04/2025	Período para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Comissão Especial de Avaliação (CEA).
04/04/2025 a 08/04/2025	Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.
09/04/2025	Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.
10/04/2025 a 28/04/2025	Período para publicação dos editais e realização da seleção pelos setores de origem da ação.
30/04/2025	Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à PROEX a relação dos alunos selecionados .

05/05/2025 a 09/05/2025

Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROEX/UFF Nº 4/2025

EDITAL DE APOIO À CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (PROEX/UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX), convida os coordenadores de ações de extensão a concorrerem à concessão de bolsas destinadas a discentes de graduação da UFF no exercício de 2025 para a criação e/ou o fortalecimento de laboratórios de práticas de sustentabilidade socioambiental.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar ações de extensão que visem à criação e/ou o fortalecimento de laboratórios de práticas de sustentabilidade socioambiental na UFF como espaços de aprendizado, inovação e ação prática, a fim de unir estudantes, professores, extensionistas e sociedade civil na abordagem dos desafios relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de número 6, 7, 13, 14, 15;

1.2 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando à interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010);

1.3 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos discentes de graduação dos vários cursos da UFF; e

1.4 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das diferentes unidades da universidade.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1 Para efeito deste edital, são consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas à UFF e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.2 São consideradas ações de extensão aptas a concorrer ao presente edital a modalidade abaixo, definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX):

PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um programa deverá ter, no mínimo, dois projetos em andamento vinculados a ele.

PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Estruturam a concepção e prática das diretrizes:

I - Interação Dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade mostrando a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, imprimindo às ações de extensão universitária consistência teórica e operacional para sua efetividade;

III - Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão articulando ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico;

IV - Impacto na Formação do Estudante constituída pela vivência dos seus conhecimentos, de modo interprofissional e interdisciplinar;

V - Impacto e Transformação Social com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão ser inscritas e participar da seleção as ações de extensão habilitadas pela PROEX, coordenadas por docentes do quadro da UFF, em atendimento ao Decreto Presidencial no 7416 de 30 de dezembro de 2010.

3.2 As ações deverão estar submetidas no sistema SIAEX (no endereço <https://app.uff.br/siaex>), para fins de habilitação, até o dia 10 de março de 2025. Os coordenadores deverão fazer a inscrição no edital associado “**Edital de apoio à criação de laboratórios de práticas de sustentabilidade socioambiental**”, disponível no sistema SIAEX (na aba Ações, selecionar a opção inscrever em edital associado), disponibilizada até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de inscrição no referido edital definida no Anexo I.

3.3 Cada coordenador poderá concorrer ao presente edital em, no máximo, 01 (uma) ação devendo escolher entre as modalidades PROGRAMA ou PROJETO sob sua coordenação.

3.4 A PROEX não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

3.5 A proposta de criação e/ou fortalecimento de laboratórios de práticas de sustentabilidade socioambiental deve obrigatoriamente estar alinhada a um ou mais dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

Objetivo 14. Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; e

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

3.5.1 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estão disponíveis no link <https://www.uff.br/ods/>. É necessário que a proposta de criação e/ou fortalecimento de

laboratórios de práticas de sustentabilidade socioambiental contemple um ou mais objetivos elencados no tópico 3.5 deste edital. Qualquer proposta apresentada fora dos objetivos indicados será descartada.

4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA AÇÃO NO EDITAL

4.1 Para participar do presente edital, as ações deverão estar habilitadas no sistema SIAEX (<https://app.uff.br/siaex>), atendendo aos requisitos deste edital;

Parágrafo único: Não poderão concorrer ações que não tenham apresentado relatório final e relatório de bolsistas em 2024, quando couber.

5. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas direcionadas ao presente Edital deverão:

5.1.1 Atender às diretrizes da extensão universitária;

5.1.2 Atender a uma das áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no sistema SIAEX;

5.1.3 Adequar-se a uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no sistema SIAEX;

5.1.4 Articular-se com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) apresentados no tópico 3.5 deste edital;

5.1.5 Desenvolver iniciativas acadêmicas dedicadas à extensão, desenvolvimento e implementação de soluções que promovam práticas sustentáveis no âmbito socioambiental, a partir de espaços de aprendizado, inovação e ação prática; e

5.1.6 Definir o cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando os períodos indicados no presente edital e no edital de habilitação de ações de extensão.

6. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

6.1 A Pró-Reitora de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação (CEA), composta por professores, representantes das várias áreas do conhecimento, com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente edital;

6.2 Cada ação deverá ser submetida a 02 (dois) avaliadores. Caso haja divergência superior a 20 pontos no somatório da pontuação atribuída pelos avaliadores para a ação, haverá interveniência de um terceiro membro, sendo considerada a média da nota atribuída pelos três avaliadores;

6.3 Os avaliadores não poderão avaliar ações originadas do seu departamento ou setor. Nenhuma ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo departamento/setor;

6.4 São consideradas funções da CEA:

6.4.1 Analisar as propostas das ações cadastradas no SIAEX, no presente edital, segundo os quesitos definidos no item 8, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas; e

6.4.2 Manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

6.4.3. É obrigatória a participação dos avaliadores na reunião de treinamento convocada pela PROEX.

7. PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS SEGUNDO A MODALIDADE DA AÇÃO

7.1 Para as ações na modalidade PROGRAMA ou PROJETO, no âmbito deste edital visando a criação e/ou o fortalecimento de laboratórios de práticas de sustentabilidade socioambiental, o prazo de concessão da bolsa será de 8 meses.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PELA CEA

Para cada item, o avaliador optará por uma nota inteira, compreendida no intervalo descrito na tabela 1.

Tabela 1 - Avaliação Edital de Bolsas modalidade Programa/Projeto

	QUESITOS	Intervalo de Pontuação
1	Interação com a comunidade externa à UFF	0 a 30
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0 a 10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0 a 20
4	Clareza de objetivos e metas	0 a 10

5	Impacto na Formação do Estudante	0 a 10
6	Justificativa	0 a 10
7	Caracterização do Público Alvo	0 a 10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

8.1 No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate a nota obtida nos indicadores: 1) Interação com a comunidade externa à UFF, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

8.2 Serão consideradas aptas a receber bolsa de extensão as ações com média de pontuação igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

8.3 O número de bolsas ficará condicionado aos recursos orçamentários disponíveis.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PELA CEA

9.1 O resultado da avaliação será apresentado à Pró-Reitora de Extensão para divulgação do resultado preliminar da avaliação das ações conforme as pontuações obtidas nas considerações da comissão de avaliação de acordo com o Cronograma – Anexo I. O resultado da Avaliação estará disponível no site: www.proex.uff.br.

10. PEDIDOS DE RECURSOS SOBRE A NOTA FINAL DA AÇÃO

10.1 Os recursos deverão ser apresentados à PROEX através de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital, dentro do período estipulado no Cronograma – Anexo I.

10.2 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma - Anexo I.

10.3 A ação será submetida a 02 (dois) novos avaliadores, que avaliarão apenas os quesitos citados no recurso.

10.4 Para a atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;

- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

10.5. Os resultados da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da UFF/PROEX em (www.proex.uff.br).

11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

11.1 As 5 ações mais bem avaliadas receberão 2 bolsas de extensão para alunos de graduação.

11.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais.

11.3 O período proposto para a vigência das bolsas de extensão será de 10 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Como previsto no tópico 7.1 deste edital, o prazo de concessão da bolsa para PROGRAMA ou PROJETO no âmbito da criação ou fortalecimento de laboratórios de práticas de sustentabilidade socioambiental será de 8 meses.

11.3.1 A vigência da bolsa não será prorrogada.

12. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1 As bolsas serão distribuídas pelos setores de origem da ação, de acordo com o número de projetos classificados que pertençam àquele setor, a partir das notas atribuídas pela CEA.

12.2 Os setores serão informados pela PROEX do quantitativo total de bolsas, devendo ser destinadas no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14723/2023).

12.3 Os setores executarão o processo seletivo, por critérios acadêmicos decididos internamente, explicitados em edital específico publicado no Boletim de Serviço da UFF, e respeitando os quantitativos informados pela PROEX.

12.3.1 O edital não poderá prever nota de corte.

12.4 Os discentes deverão se inscrever para a seleção junto ao setor de origem da ação, comprovando, por meio do IdUFF, o ingresso na universidade por meio de reserva de vagas, quando for o caso.

12.5 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou conceito obtida (o) no processo seletivo único estabelecido pelo setor.

12.6 O candidato que faz jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

12.7 Os docentes do setor com ações de extensão classificadas no edital da PROEX obrigatoriamente devem ser convidados a compor a banca de seleção dos discentes.

12.8 Os setores decidirão a alocação dos selecionados para cada ação de extensão e informarão à PROEX, que deverá implantar as bolsas.

12.9 Em caso de substituição do bolsista, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo o disposto no item 12.2.

12.10 Caso não haja mais candidatos classificados, um novo edital deverá ser aberto pelo setor.

13. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

13.1 Manter vínculo formal com a UFF durante todo período de vigência da bolsa, não podendo estar afastado da Instituição durante o período de realização da ação;

Parágrafo único: coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período igual ou superior a 30 dias deverão formalizar a substituição do coordenador da ação no SIAEX com antecedência mínima de 15 dias, com a devida justificativa e aprovação do departamento, mediante documento enviado para projetos.proex@id.uff.br, sob pena de cancelamento da ação e consequente devolução dos recursos utilizados.

13.2 Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades da ação;

13.3 Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos;

13.4 Enviar pelo SIAEX o relatório final da ação, bem como o relatório do bolsista devidamente preenchido e assinado;

13.5 Anexar o certificado de participação na Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT), junto ao relatório final de atividades, ao término da vigência da bolsa;

13.6 Manter as informações sobre a ação e seus bolsistas atualizadas no SIAEX;

13.7 Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFF, quando for o caso, a

necessidade de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista; e

13.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos da Pró-Reitoria de Extensão da UFF quando requisitado.

14. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

14.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

14.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deverá ser entregue preenchido ao coordenador;

14.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

14.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

14.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica; e

14.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

14.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

15. PUBLICAÇÕES

15.1 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF contendo os seguintes dados:

15.1.1 "Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense";

15.1.2 A logomarca da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>), quando couber;

15.1.3 A logomarca da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>), quando

couber; e

15.1.4 O número de protocolo do registro da ação no sistema SIAEX (<https://app.uff.br/siaex>), quando couber.

16. CERTIFICAÇÃO

16.1 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos, núcleos e coordenadores.

16.2 Ao término da ação, após a submissão dos devidos relatórios, todos os membros da equipe da ação terão direito a certificado, que será disponibilizado pela PROEX, no endereço <https://www.extensao.uff.br/certificado/>.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

17.1 O acompanhamento e avaliação das ações dar-se-á por intermédio de:

17.1.1 Participação obrigatória dos bolsistas na Semana de Extensão da UFF (SEMEXT), conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

17.1.2 Participação em eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão;

17.1.3 Preenchimento obrigatório do relatório final de avaliação das ações de extensão e de seus bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CRBA/PROEX/UFF, anexados digitalmente no SIAEX;

17.1.4 Visitação, por amostragem, aos locais de execução das ações a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão; e

17.1.5 Análise, por amostragem, dos relatórios das ações e de seus bolsistas de exercício anterior, a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao se inscreverem, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que entendem e aceitam as normas do presente edital.

18.2 As bolsas de extensão serão concedidas aos discentes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pela comissão própria do setor de origem da ação, de

acordo com o item 12 deste edital.

18.3 Os bolsistas deverão cumprir as atividades relacionadas à ação de extensão, em comum acordo com o coordenador e demais membros da equipe, em período de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos que ocorram no período de vigência da bolsa.

18.4 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

Parágrafo único: este edital prevê o apoio ao desenvolvimento de ações de extensão única e exclusivamente por meio de pagamento de bolsa de extensão. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFF para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução da ação, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

18.5 Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas concedidas pela UFF. Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UFF se reserva o direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.

18.6 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

18.7 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.

18.8 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.

18.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.proex@id.uff.br.

18.10 Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Niterói, 13 de fevereiro de 2025.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
#####

ANEXO I

CRONOGRAMA - EDITAL DE APOIO A CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

10/03/2025	Prazo final para a submissão de novas ações no sistema SIAEX, para fins de habilitação.
18/02/2025 a 13/03/2025	Prazo para análise das ações para fins de habilitação pela CRBA
14/03/2025	Prazo para inscrever as ações habilitadas no EDITAL DE APOIO À CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL no sistema SIAEX (https://app.uff.br/siaex).
24/02/2025	Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).
13/03/2025 a 26/03/2025 OBSERVAÇÃO: Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema SIAEX.	Período para a análise da CEA.
27/03/2025	Divulgação do resultado da avaliação da CEA.
28/03/2025 a 03/04/2025	Período para que os coordenadores de ações apresentem recurso à Comissão Especial de Avaliação (CEA).
04/04/2025 a 08/04/2025	Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.
09/04/2025	Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.
10/04/2025 a 28/04/2025	Período para publicação dos editais e realização da seleção pelos setores de origem da ação.
30/04/2025	Prazo final para os setores de origem das ações

	enviarem à PROEX a relação dos alunos selecionados .
05/05/2025 a 09/05/2025	Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GABR Nº 55/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

I- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.002069/2023-83, que apurou indício de irregularidade apontado pelo Tribunal de Contas da União;

II- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE, às fls. 69/72; e

II- O Parecer nº 00320/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 73/75, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 00864/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 76;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor ADELMO HENRIQUE DAUMAS GABRIEL, matrícula SIAPE n.º 3219392.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Retifica trecho da INSTRUÇÃO NORMATIVA
PROAES/UFF Nº 8, DE 23 MAIO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Retificar trecho da Instrução Normativa PROAES/UFF nº 8, de 23 de maio de 2023, que fixa as diretrizes para execução do programa de complementação financeira para fins de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão, no âmbito da Universidade Federal Fluminense. conforme o que se segue:

No art.5º, onde se lê:

Art. 5º O valor do apoio financeiro a ser repassado para cada estudante residente de moradia estudantil dos campi em expansão será de R\$230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Art. 5º O valor do apoio financeiro a ser repassado para cada estudante residente de moradia estudantil dos campi em expansão será reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 60, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, com vistas ao ano letivo de 2025.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes vigentes, bem como as iniciativas institucionais que visam apoiar a permanência de estudantes, estabelece Programa de apoio aos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos no Colégio Universitário Geraldo Reis, sob orientação dos/as docentes em exercício naquela Unidade, e resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a operacionalização do Programa de Fortalecimento do Ensino na Educação Básica, doravante denominado PROFE, com vistas ao ano letivo de 2025.

§1º Caberá à Comissão do PROFE 2025, a ser designada e presidida pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, doravante COLUNI, a avaliação dos projetos.

§2º Caberá ao Diretor do COLUNI a gestão, acompanhamento e execução de atividades, conforme o caso, previstas por esta Instrução.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte calendário para o PROFE 2025 objeto desta Instrução Normativa:

- I - divulgação do edital de seleção interna: até 15/02/2025;
- II - período para submissão de projetos por docentes: de 15 a 20/02/2025;
- III - análise dos projetos: 21/02/2025;
- IV - divulgação do resultado da análise dos projetos: 21/02/2025;
- V - interposição de recursos à análise: 24/02/2025;
- VI - análise dos recursos: 25/02/2025;
- VII - divulgação do resultado da análise dos recursos: 25/02/2025;
- VIII - publicação dos editais dos projetos dos (as) orientadores (as): 26/02/2025;
- IX - período de inscrição de candidatos (as): 26/02 a 03/03/2025;
- X - realização dos processos seletivos pelo COLUNI: 04/03 e 05/03/2025;
- XI - divulgação do resultado do processo seletivo: 06/03/2025;
- XII - período de interposição de recursos ao resultado do processo: 07/03/2025;

XIII - divulgação do resultado final após a análise dos recursos: 07/03/2025;

XIV - início do Programa: 10/03/2025;

XV - fim do Programa: 31/12/2025;

XVI - envio de relatório final dos(as) bolsistas à Direção do COLUNI: até 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º As atribuições do/a pós-graduando/a, doravante ORIENTANDO/A, do/a Docente Orientador/a vinculado ao COLUNI, doravante ORIENTADOR/A e do Diretor do COLUNI estão dispostas no ANEXO I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DOS PROJETOS

Art. 4º As vagas do PROFE 2025 serão disponibilizadas a partir da análise de projetos apresentados pelos/as ORIENTADORES/AS, no âmbito do Edital de Seleção Interna de projetos para o Programa, cujo modelo se encontra no ANEXO II desta Instrução Normativa.

§1º O número total de vagas oferecido para o Programa será de 06 (seis).

§2º O quantitativo de vagas disponíveis constará do(s) edital(ais) do(s) processo(s) seletivo(s).

§3º O projeto que, por qualquer razão, não utilizar uma ou mais vagas com a(s) qual(is) tenha sido contemplado a(s) cederá a um projeto aprovado, porém não classificado, ou, em caso de não haver projeto nesta condição, será sorteado entre os projetos já contemplados com vagas.

§4º O percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas será reservado, sempre que possível, ao preenchimento por estudante pós-graduando/a oriundo/a de ingresso por ação afirmativa, mediante participação no processo seletivo e atendimento aos requisitos de candidatura, aprovação e classificação.

CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS

Art. 5º Os processos seletivos para o provimento das vagas distribuídas serão organizados pelo Diretor do COLUNI junto aos/às ORIENTADORES/AS responsáveis por cada projeto.

§ 1º O Diretor do COLUNI providenciará a elaboração, a publicação e a divulgação do(s) Edital(ais) do Processo Seletivo no Portal de Editais da UFF disponível em www.editais.uff.br.

§ 2º O(s) Edital(ais) deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO III desta Instrução Normativa.

§ 3º Os projetos podem ser reunidos em um único Edital, a critério dos/as ORIENTADORES/AS.

§ 4º As inscrições nos processos seletivos serão realizadas por meio do site www.coluni.uff.br, segundo os prazos definidos pelo(s) Edital(ais) dos Processos Seletivos, em via eletrônica ou digital.

§ 5º O/A candidato/a ao provimento de vaga deverá ser estudante regularmente matriculado/a em curso de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* da UFF, com licenciatura concluída em área indicada no projeto submetido e ativo durante a vigência do PROFE 2025.

§ 6º O processo seletivo será realizado por Banca(s) Examinadora(s) composta(s) por 03 (três) docentes em exercício no COLUNI, nomeada por DTS do Diretor da referida Unidade.

§ 7º A Banca Examinadora avaliará os/as candidatos/as inscritos/as por meio de prova didática e/ou entrevista, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

§ 8º As formas de avaliação de que trata o § 7º devem ser realizadas presencialmente.

§ 9º Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

§ 10. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

§ 11. O Edital deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

§ 12. A respectiva Banca Examinadora do processo seletivo constitui a instância de recurso ao resultado referido processo.

§ 13. O prazo de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Art. 6º O/a presidente da Banca Examinadora ficará responsável pela elaboração de Ata de processo seletivo (Anexo IV) para o preenchimento, conferência e assinatura pelos/as demais integrantes e ciência do Diretor do COLUNI.

Parágrafo único. O COLUNI deverá arquivar uma cópia digitalizada da ata juntamente com o termo de compromisso do Docente, devidamente assinados.

CAPÍTULO IV – DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 7º Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as no número de vagas previstas para o projeto deverão preencher, datar e assinar uma via do Termo de Compromisso (Anexo IV) digitalizado.

§ 1º Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o/a candidato/a aprovado/a poderá fazer uma declaração de próprio punho contendo aceite expresso do que consta do Termo de Compromisso.

§ 2º O Diretor do COLUNI arquivará as vias digitalizadas dos Termos de Compromisso e das Atas dos processos seletivos, depois de realizadas as devidas providências administrativas.

§ 3º A data de ingresso no PROFE 2025 será aquela constante do Termo de Compromisso.

§ 4º A data de assinatura do Termo de Compromisso deve ser sempre a partir da data de início do programa.

Art. 8º O/a estudante bolsista cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais junto ao COLUNI.

CAPÍTULO V - DA DESISTÊNCIA E DA FREQUÊNCIA DE ORIENTANDOS/AS

Art. 9º As vagas decorrentes de exclusões de ORIENTANDO/A, em virtude de desistência do/a mesmo/a ou de solicitação do Diretor do COLUNI poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos/as aprovados/as no processo seletivo para o projeto no qual a vaga foi criada.

§ 1º O/a bolsista interessado/a em desistir do Programa deverá assinar o Termo de Desistência, digitalizá-lo e encaminhá-lo por e-mail ao Diretor do COLUNI – coluni@id.uff.br, para

arquivamento.

§ 2º Não havendo mais candidatos/as aprovados/as no Processo de Seleção para o projeto, poderá ser realizado um novo processo seletivo relativo ao projeto.

§ 3º O novo processo seletivo seguirá as disposições do Edital e obedecerá às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 10. É responsabilidade do Diretor do COLUNI contabilizar a frequência (discriminada por semanas) do/a bolsista e elaborar folha de pagamento, que deverá ser enviada à Coordenação de Operações e Finanças da Pró-Reitoria de Graduação (COF/GRAD) até o último dia de cada mês.

§ 1º A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo autorizará ao Diretor do COLUNI o lançamento de frequência nula para o/a bolsista no mês de referência e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente ao mês.

§ 2º A correção da frequência do/a bolsista será limitada ao mês subsequente à informação da frequência e deverá ser solicitada pelo Diretor do COLUNI, com justificativa, mediante Ofício, que deverá ser enviado para a Coordenação de Operações e Finanças da Pró-Reitoria de Graduação (COF/GRAD), para análise e providências cabíveis.

§ 3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A operacionalização dos eventos relacionados ao PROFE 2025 será objeto de documentação específica.

§ 1º A participação na Agenda Acadêmica, em painel específico no âmbito do PROFE 2025, é atividade obrigatória para os/as ORIENTANDOS/AS e respectivos/as ORIENTADORES/AS, sendo entendida como o momento de prestação de contas da atuação frente à comunidade acadêmica.

§ 2º O Diretor do COLUNI designará, por meio de DTS, banca avaliadora para o painel de que trata o §1º.

Art. 12. O/a bolsista, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), proporcional ao número de semanas de frequência informadas.

Art. 13. O/a bolsista não poderá acumular bolsas de nenhuma natureza, exceto as de apoio à permanência de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROFE com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 15. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V e VI entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 (PROFE 2025)

1. Atribuições dos/as ORIENTADORES/AS:

- 1.1. Orientar quanto ao planejamento das atividades docentes a serem desenvolvidas no COLUNI;
- 1.2. Supervisionar os processos de execução das atividades docentes planejadas;
- 1.3. Acompanhar as ações avaliativas realizadas conforme o planejamento;
- 1.4. Realizar semanalmente reunião de orientação dos/as respectivos/as ORIENTANDOS/AS;
- 1.5. orientar quanto à participação na Agenda Acadêmica e/ou outro evento de natureza acadêmica.

2. Atribuições dos/as ORIENTANDOS/AS:

- 2.1. Cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades previstas no projeto ao qual está vinculado/a;
- 2.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 2.3. Atuar junto aos/às estudantes do COLUNI nos termos do Edital do projeto no qual concorreu;
- 2.4. Participar da Agenda Acadêmica e de eventual atividade do Programa definidas pela PROGRAD e/ou pelo COLUNI;
- 2.5. Em caso de desistência, o ORIENTANDO/A deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado/a.

3. Atribuições do Diretor do COLUNI:

- 3.1. Supervisionar a execução do PROFE 2025 em sua Unidade;
- 3.2. Organizar os processos seletivos dos projetos constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos/as candidatos/as;
- 3.3. Registrar a frequência dos/as ORIENTANDOS/AS e encaminhar para a Coordenação de Operações e Finanças da Pró-Reitoria de Graduação (COF/GRAD) até o último dia de cada mês;
- 3.4. Avaliar as solicitações de dispensa dos/as ORIENTANDOS/AS;
- 3.5. Compartilhar suas atribuições com os/as ORIENTANDOS/AS.

4. Atribuição da Comissão do PROFE:

- 4.1. Estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa;
- 4.2. Conduzir o processo de análise do(s) projeto(s);
- 4.3. Distribuir as vagas do PROFE, de acordo com a análise do(s) projeto(s);
- 4.4. Propor sugestões para a execução do(s) projeto(s), visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 4.5. Avaliar os casos omissos e extraordinários.

5. Atribuições da PROGRAD:

- 5.1. Regulamentar a operacionalização do PROFE para o ano letivo, por meio de Instrução Normativa;
- 5.2. Deliberar sobre casos omissos a esta Instrução Normativa, mediante solicitação e manifestação prévia da Comissão do PROFE;
- 5.3. Analisar a avaliação anual do Programa junto à Comissão do PROFE.

ANEXO II
MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL

1. DO CALENDÁRIO
 - 1.1. Inscrições.
 - 1.2. Avaliação
 - 1.3. Interposição de recurso.
2. DA SELEÇÃO
 - 2.1. Critérios de seleção.
 - 2.2. Critérios de desempate.
 - 2.3. Instâncias de recurso.

Niterói, de de 2025.

Diretor do COLUNI

ANEXO III

MODELO DE EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REISPROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

1.1. - Unidade.

1.2. - Título do projeto.

1.3. - Área/disciplina.

1.4. - Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. - Período.

2.2. - Pré-requisitos fixados pelo projeto.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO/A ESTUDANTE PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. Data e Horário.

4.2. Local de realização.

4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.

4.4. Critérios de seleção.

4.5. Bibliografia indicada.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação).

4.8. Instâncias de recurso.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Os/as candidatos/as classificados/as deverão comparecer à Secretaria do Colégio Universitário Geraldo Reis para a assinatura do Termo de Compromisso.

5.2. Será considerado/a desistente o/a candidato/a que não comparecer no prazo de 1 (uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, de _____ de 2025.

Diretor do COLUNI

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE PROFE 2025

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail, inscrito no RG sob o nº_e no CPF sob o nº; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em, matrícula nº __, banco nº __, agência nº _____ conta corrente nº __;

O/A bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;
- II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do/a bolsista e não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFF;
- V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do/a bolsista ou do Diretor do COLUNI, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes, tais como pelo desligamento do/a bolsista do Curso de Pós-Graduação no qual se encontra matriculado/a;

São deveres do bolsista:

- I. dedicar 20 (vinte) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência na Educação Básica;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente ao Diretor do COLUNI qualquer afastamento ou o desligamento do Programa, devendo ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Comissão do PROFE.

Niterói, de _____ de 2025.

Bolsista

Diretor

ANEXO V
MODELO DE ATA DE PROCESSO SELETIVOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Direção do COLUNI :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, _____, matriculado/a na Universidade Federal Fluminense, sob o número _____, tendo sido aprovado/a no concurso e classificado/a para o PROFE _____ (ano) do curso _____, venho, por meio deste, comunicar que desisto da vaga de bolsista e solicito o meu desligamento a partir desta data.

Niterói, ___ de _____ de _____

Bolsista_____
Diretor do COLUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 61, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece critérios para a operacionalização do Programa Monitoria Júnior no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, com vistas ao ano letivo de 2025.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes previstas para o ano letivo de 2025, bem como os esforços e iniciativas institucionais que objetivam dar suporte ao ensino básico no âmbito da UFF, por meio do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI UFF,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a operacionalização do Programa Monitoria Júnior no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, com vistas ao ano letivo de 2025.

Parágrafo único. O Programa Monitoria Júnior constitui o conjunto de ações realizadas por estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis em projetos de Monitoria Júnior, sob orientação docente, que visa ao aprimoramento de sua formação acadêmica e cidadã e designa o espaço determinado de sua atuação como monitores/as, podendo abranger o apoio a uma disciplina curricular ou um conjunto destas, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho, e/ou o desenvolvimento de novos recursos ou inovações pedagógicas.

Art. 2º A gestão acadêmica e administrativa do Programa Monitoria Júnior, incluindo a definição de seu Calendário, ficará sob a responsabilidade do Colégio Universitário Geraldo Reis, que procederá ao acompanhamento e à execução de atividades previstas por esta Instrução.

§1º Caberá ao Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis designar, por meio de Determinação de Serviço específica, uma Comissão de Monitoria local.

§2º Caberá à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis elaborar o Edital do Processo Seletivo Interno e assessorar a Direção do COLUNI no cumprimento de atividades de planejamento, execução e avaliação do Programa Monitoria Júnior.

§3º As atribuições dos/as Monitores/as e dos/as Professores/as Orientadores/as do Colégio Universitário Geraldo Reis estão no ANEXO I desta Instrução Normativa.

§4º Os projetos de Monitoria Júnior deverão, obrigatoriamente, ser compostos pelos itens indicados no ANEXO II desta Instrução, sem prejuízo de outros itens.

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo Interno para o Programa Monitoria Júnior 2025 deverá

observar os itens previstos no ANEXO III desta Instrução e indicar as atribuições dos/as orientadores/as e monitores/as, os modelos da documentação pertinente, a composição da banca de avaliação, os critérios de avaliação e de classificação dos/as candidatos/as, a forma e os prazos para os recursos e para a assinatura do Termo de Compromisso.

§1º O Programa Monitoria Júnior 2025 compreenderá o período de março a novembro de 2025 e contará com 40 (quarenta) vagas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas do referido Edital para ações afirmativas de caráter étnico-racial e socioeconômico.

§3º O valor da bolsa dos monitores será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§4º O/a estudante aprovado/a e classificado/a em processo seletivo para Monitoria Júnior deverá registrar junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis, no momento em que aceitar sua classificação para a vaga, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

Art. 4º O Edital do Processo Seletivo deverá:

I - incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista, ficando o caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista a critério da Comissão de Monitoria, devendo constar do Edital do Processo Seletivo;

II - contar com designação, por meio de DTS do Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, de Banca/s Examinadora/s composta/s por, no mínimo, 03 (três) professores/as em exercício que não submeterão projeto a este Programa, a fim de selecionar os/as candidatos/as inscritos/as;

III – ser organizado de modo a atribuir aos/às candidatos/as nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais;

IV - considerar aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo;

V - estabelecer a classificação dos/as aprovados/as nas vagas estabelecidas no Edital por ordem decrescente das notas médias finais;

VI - ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos e de outras formas de comunicação pertinentes;

VII - discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira a banca de avaliação e a segunda a Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis; e

VIII - indicar que o prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo em primeira instância é de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, tendo o mesmo período para recurso em segunda instância, após divulgação do resultado do primeiro recurso.

Art. 5º As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas em link a ser disponibilizado na página do Colégio Universitário Geraldo Reis, segundo os prazos definidos pelo Editais dos processos seletivos.

Art. 6º Caberá à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis a divulgação das notas obtidas pelos/as candidatos/as nos processos seletivos, segundo os prazos estabelecidos nos Editais.

Art. 7º A Banca Examinadora conferirá e assinará a Ata de Seleção e a Lista de Presença (se couber) que deverá ser providenciada pelo presidente da Comissão de Monitoria, como modelo dos ANEXOS IV E V.

Art. 8º Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as dentro do número de vagas previstas para o Projeto de Monitoria Júnior deverão assinar e datar os Termos de Compromisso (ANEXO VI) em 2 (duas) vias originais, segundo os prazos previstos pelos Editais.

§ 1º A Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis encaminhará à Direção 1 (uma) via original ou digitalizada do Termo de Compromisso, assinada pelo/a monitor/a e pelo Presidente da Comissão de Monitoria, para as providências administrativas necessárias.

§ 2º A Comissão de Monitoria providenciará o arquivamento dos Termos de Compromisso e das Atas dos processos seletivos, depois de cumpridos os procedimentos administrativos.

§ 3º A data de entrada no Programa Monitoria Júnior, para os/as monitores/as que assinarem o Termo de Compromisso após o início do Programa, será aquela do Termo de Compromisso.

§ 4º A Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis encaminhará uma cópia digitalizada do Termo de Compromisso assinado para o/a estudante monitor/a e para o/a Professor/a Orientador/a.

Art. 9º O/a estudante monitor/a não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa Monitoria Júnior.

§ 1º Somente será permitido acúmulo com bolsa ou auxílio concedido em função da condição social do/a monitor/a e em cujo Edital não conste impedimento.

§ 2º Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do/a monitor/a, a bolsa de monitoria será automaticamente suspensa até que documentação comprobatória seja enviada à Comissão de Monitoria.

§ 3º O/a monitor/a deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

Art. 10. O/A monitor pode ser excluído do Programa de Monitoria nos seguintes casos:

I - por solicitação do/a próprio/a;

II - descumprimento dos requisitos acadêmicos e de frequência e pontualidade na disciplina em que exerce monitoria;

III - descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor/a;

IV - por solicitação do/a professor/a orientador/a, devidamente justificada; e

V - acúmulo de bolsas, nos termos do art. 9º.

§ 1º O/A monitor/a desistente deverá assinar um Termo de Desistência (ANEXO VII) a ser disponibilizado pelo presidente da Comissão de Monitoria e assinado em duas vias pelas partes.

§ 2º O/A monitor/a que, por qualquer motivo, tiver a sua matrícula no Colégio Universitário Geraldo Reis tornada inativa será excluído/a do Programa Monitoria Júnior pela Comissão de Monitoria em até 30 (trinta) dias a partir da alteração do estado de seu vínculo, salvo se houver correção no período citado.

§ 3º Os seguintes documentos devem constar da solicitação de exclusão do/a monitor/a pelo Colégio Universitário Geraldo Reis:

I - ofício assinado pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, solicitando a exclusão; e

II - ata da reunião de Colegiado em que foi discutido o motivo da exclusão, na qual deverá estar registrada a presença do/a monitor/a e sua explanação sobre tal motivo.

§4º No caso de acúmulo de bolsas, o/a monitor/a será excluído/a do Programa de Monitoria se, no prazo de 30 (trinta) dias após a identificação do acúmulo de bolsas, não chegar à Comissão de Monitoria a documentação comprobatória da desistência da outra bolsa.

Art. 11. As vagas decorrentes de exclusões de monitores/as, em virtude de desistência de monitores ou de solicitação do Colégio Universitário Geraldo Reis, serão preenchidas quando houver candidatos/as aprovados/as no processo seletivo.

§1º O Termo de Compromisso daquele/a que vier a ocupar a vaga após uma desistência ou exclusão será gerado e disponibilizado pela Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis, em conformidade com a ordem de classificação no processo seletivo, depois de confirmado o aceite da vaga pelo/a candidato/a classificado/a.

§2º Após a vacância, o/a estudante classificado/a terá o prazo expresso no Edital do Processo Seletivo Interno para aceitar a vaga de Monitor/a Júnior do Colégio Universitário Geraldo Reis.

§3º Expirado o prazo de que trata o §2º, a Comissão de Monitoria modificará situação do/a estudante, de classificado/a para desistente.

Art. 12. Não havendo mais candidato/a aprovado/a no Processo Seletivo para o Projeto de Monitoria Júnior com vaga disponível, deverá ser realizado novo processo seletivo relativo ao Projeto, desde que o processo seletivo anterior esteja encerrado pela Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis.

Art. 13. É responsabilidade do Presidente da Comissão Monitoria informar a frequência dos/as monitores/as à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis, por meio de planilha própria.

§1º A frequência mensal do/a monitor/a, discriminada por semanas, deverá ser informada, pelo/a professor/a orientador/a, ao presidente da Comissão de Monitoria, que deverá registrá-la junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis.

§2º O cálculo do valor da bolsa a ser recebida a cada mês pelo/a monitor/a será feito com base na frequência informada pela Comissão de Monitoria, sendo destinado $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor da bolsa a cada semana em que o/a monitor/a esteja presente às suas atividades.

§3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos/as monitores/as fora do prazos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 14. Fará jus ao Certificado de Participação no Programa Monitoria Júnior o/a monitor/a que atender aos critérios de avaliação definidos no Projeto de Monitoria e que cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do Programa previsto e apresentar o relatório final resultante de seu trabalho.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Monitoria do COLUNI, e pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, em segunda instância.

Art. 16. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos de I a VII, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos/as monitores/as:

- 1.1. Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual esteja vinculado/a, sendo 2 (duas) delas para orientação;
- 1.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. Colaborar com o/a professor/a orientador/a em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos/as, conforme o Projeto de Monitoria; e
- 1.4. As atribuições do/a monitor/a são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao/à monitor/a a condução de atividades docentes, em substituição ao/à professor/a da disciplina.

2. Atribuições dos/as professores/as orientadores/as:

- 2.1. Definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do/a monitor/a, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- 2.2. Acompanhar o desempenho do/a monitor/a;
- 2.3. Levar ao conhecimento do presidente da Comissão de Monitoria a frequência do/a monitor/a e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao presidente da Comissão de Monitoria, se for o caso, a dispensa do/a monitor/a do Programa Monitoria Júnior, mediante exposição de motivos;
- 2.4. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa Monitoria Júnior, de maneira geral; e
- 2.5. Ministras 2 (duas) horas semanais de orientação aos/às bolsistas.

3. Atribuições do Colégio Universitário Geraldo Reis:

- 3.1. O Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis deverá designar uma Comissão de Monitoria por meio de Determinação de Serviço, a ser publicada em Boletim de Serviço e registrada junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis;
- 3.2. Em caso de afastamento e/ou impossibilidade do presidente da Comissão de Monitoria executar suas tarefas, o Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis deve designar um/a substituto/a.
- 3.3. O presidente da Comissão de Monitoria deverá:
 - 3.3.1. Agir em consonância com a Comissão de Monitoria;
 - 3.3.2. Supervisionar a elaboração dos projetos de monitoria e fazer o seu registro junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis;
 - 3.3.3. Participar da análise dos projetos de monitoria; e

3.3.4. Supervisionar a execução do Programa de Monitoria no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, por meio das seguintes ações:

- a) organizar os processos seletivos dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, acompanhando a realização das provas, providenciando os documentos necessários para a execução do processo seletivo (listas de presença, lista de notas e atas) e registrando as notas finais dos/as candidatos/as;
- b) encaminhar a documentação pertinente à Direção;
- c) enviar a frequência dos/as monitores/as à Direção até o último dia de cada mês; e
- d) avaliar as solicitações de dispensa de monitor/a.

ANEXO II

PROJETO DE MONITORIA JÚNIOR

- a) Título.
- b) Disciplinas associadas.
- c) Caracterização do projeto:
 - i) a descrição da importância da monitoria para os/as estudantes inscritos/as nas disciplinas associadas;
 - ii) as características de pré-Iniciação à Docência do projeto, se for o caso;
 - iii) objetivos e metas.
- d) Atribuição do/a monitor/a (atividades a serem desenvolvidas pelo monitor durante a execução do projeto).
- e) Atividade principal do/a monitor/a, que responderá por mais da metade de sua carga horária semanal, devendo incluir duas ou mais dentre as seguintes:
 - i) acompanhamento de sessões de laboratório e oficinas;
 - ii) atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
 - iii) atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina;
 - iv) produção de material didático de apoio;
 - v) desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras;
 - vi) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
 - vii) outros.
- f) Cronograma de trabalho do/a monitor/a.
- g) Metodologia de acompanhamento e avaliação (indica as ferramentas de acompanhamento e avaliação e como serão utilizadas para avaliar a execução do projeto).
- h) Número de vagas solicitado.
- i) Número mínimo de vagas de monitores/as para o projeto ser viável.
- j) Número de estudantes beneficiados/as por ano letivo.

ANEXO III

EDITAL DE MONITORIA JÚNIOR

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- Unidade.
- Título do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores/as Orientadores/as vinculados ao Projeto.
- Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período.
- Local da inscrição.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).

3. DAS AVALIAÇÕES.

- Data e Horário.
- Local de realização.
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
- Critérios de seleção.
- Bibliografia indicada.
- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- Critérios de desempate (com pontuação).
- Data e local da divulgação dos resultados.
- Instâncias de recurso.

4. DO ACEITE DA VAGA.

O/A candidato/a classificado/a no processo seletivo terá o prazo de ___ dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis. Será considerado/a desistente o/a candidato/a que não cumprir ao prazo estabelecido.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os/as candidatos/as classificados/as deverão comparecer à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis, para aceitarem a classificação na vaga e para procederem à assinatura do Termo de Compromisso.

de de

Diretor

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

Programa Monitoria Júnior

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Edital: _____

NOME DO/A CANDIDATO/A	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Presidente da Comissão de Monitoria: _____

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

Programa Monitoria Júnior

LISTA DE PRESENÇAS DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Edital: _____

NOME DO/A CANDIDATO/A	ASSINATURA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Niterói, ____/____/202_.

Presidente da Comissão de Monitoria

ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

Programa Monitoria Júnior
TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA JÚNIOR

Eu, _____, matriculado/a no Colégio Universitário Geraldo Reis da Universidade Federal Fluminense, classificado/a no Processo Seletivo (número do edital), assumo o compromisso de cumprir, nas 10 (dez) horas de trabalho semanal destinadas a essa atividade, todas as tarefas a ela pertinentes, contribuindo para que o ensino no componente curricular se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente minha formação humana e intelectual.

Niterói, ____/____/202_ .

Assinatura do/a monitor/a

Presidente da Comissão de Monitoria

ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

Programa Monitoria Júnior

TERMO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA JÚNIOR

Eu, _____, matriculado/a no Colégio Universitário Geraldo Reis da Universidade Federal Fluminense classificado/a no Processo Seletivo de Monitoria (número do Edital), venho por meio deste comunicar que desisto da associação ao Programa Monitoria Júnior.

Niterói, ____/____/202_ .

Assinatura do/a monitor/a_____
Presidente da Comissão de Monitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMN/UFF Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovar o Regulamento do Laboratório de Análise de Alimentos (LABAL) da Faculdade de Nutrição da UFF

O COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Laboratório de Análise de Alimentos (LABAL), da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro (FNEJF), da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS (LABAL) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

CAPÍTULO I

DA DESCRIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO LABAL

Seção I

DA DESCRIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O LABAL está localizado no Campus do Valonguinho, no 5º andar do prédio 30, espaço pertencente à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro e faz parte do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN). O LABAL é responsável pelas atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Ciência dos Alimentos, Bioquímica e Nutrição, que necessitem de análises físico-químicas voltadas para alimentos.

Parágrafo único - O presente regimento tem por finalidade regular as atividades realizadas no LABAL relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação

Seção II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O LABAL possui os seguintes objetivos:

- I.** Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para os componentes curriculares de graduação e pós-graduação;
- II.** Apoiar os projetos de pesquisa, ensino e extensão, devidamente cadastradas na UFF, e em parceria com instituições externas à UFF com a anuência do coordenador do laboratório;
- III.** Incrementar a produção de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado e a produção científica e tecnológica;
- IV.** Incrementar parcerias com IES e instituições estrangeiras.

Seção III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O LABAL é integrante do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) subordinado à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreira.

Art. 4º - O Laboratório é composto por:

I - Coordenador e Vice-coordenador - O coordenador será indicado dentre os professores lotados nos Departamentos da Faculdade de Nutrição com experiência em linhas de pesquisa na área do laboratório e disciplinas vinculadas ao laboratório. A indicação do coordenador e vice-coordenador será aprovada em Colegiado de Unidade.

II - Técnicos de Laboratório - Os técnicos de laboratório, lotados na Faculdade de Nutrição, desempenharão as atividades laboratoriais definidas em comum acordo com a Direção da Unidade e coordenadores de laboratório.

III - O LABAL contará com a colaboração de alunos de graduação, iniciação científica, monitores, estagiários, profissionais de diferentes áreas e pesquisadores associados.

IV - Funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço para UFF.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário de funcionamento para atendimento ao público é de 2ª à 6ª feira das 07h às 19h. Quando houver necessidade de realizar atividades fora do horário de funcionamento da faculdade, ou durante o final de semana, feriados e períodos de recesso, esta deverá ter anuência da Coordenação do laboratório. Caberá à Coordenação do LABAL informar esta necessidade à Direção da Unidade para que os setores competentes sejam informados.

Art. 6º - A utilização do LABAL pelos usuários deve ser agendada em sistema de agendamento após cadastro de usuário no site do CIAN.

Art. 7º - As normas de uso devem ser cumpridas durante a utilização dos equipamentos constantes no LABAL. Zelar pelos equipamentos é responsabilidade do usuário. Este deverá comunicar ao coordenador ou ao técnico de laboratório, designado para apoiar a atividade, quaisquer intercorrências ou falha do equipamento.

Parágrafo único - Para a realização da atividade, ou uso do equipamento, pelos usuários

cadastrados é necessária leitura das normas de segurança do laboratório e concordância, conforme cadastro inicial no laboratório, além de conhecer a técnica a ser utilizada, funcionamento e manuseio dos equipamentos a serem utilizados,

Art. 8º - Toda solicitação de utilização de equipamento, no caso de atividades de pesquisa, deverá vir acompanhada dos recursos necessários pelo usuário para a realização das análises, para a manutenção de equipamentos e/ou compra de insumos, mediante recursos proveniente da UFF, órgãos de fomento e/ou outros.

Art. 9º - Para execução de atividades no LABAL, docentes, técnicos, funcionários terceirizados e discentes devem estar devidamente trajados: jaleco, calça comprida e sapato fechado, conforme normas de segurança do laboratório.

Art. 10 - Os docentes da faculdade de Nutrição terão prioridade na alocação de horário e uso de equipamentos para executar os projetos ensino, pesquisa e extensão.

Art. 11 - Apenas serão realizadas atividades de projetos, no LABAL, mediante entrega de cópia da aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Saúde Humana e Animal, ou ambos, quando assim couber, e no departamento de origem.

Art. 12 - Os projetos de ensino e disciplinas de pós-graduação de componentes curriculares obrigatórios terão prioridade no agendamento de horários e equipamentos.

Art. 13 - Os recursos financeiros destinados ao LABAL são provenientes de Programas da universidade, da Livre Ordenação da Faculdade de Nutrição, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculadas à participação em projetos de programas de pós-graduação, de extensão ou outras.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 14 - Compete ao coordenador e vice-coordenador do LABAL:

I - Coordenar o uso do laboratório de forma articulada com os diferentes usuários;

II - Incentivar e colaborar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

III - Gerenciar a solicitação de equipamentos, material permanente e de consumo para uso no LABAL;

IV - Divulgar para servidores docentes e técnicos-administrativos e alunos o presente regulamento de utilização do laboratório;

- V** - Comunicar ocorrências e necessidades do LABAL à Direção da Unidade, inclusive quando da aquisição de equipamentos por projetos e programas internos e externos à Faculdade;
- VI** - Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas no LABAL junto ao CIAN;
- VII** - Solicitar o tombamento dos bens pelos pesquisadores adquiridos através de fomento externo;
- VIII** - Levantar as informações, junto à Comissão de inventário da Faculdade, o inventário anual do laboratório;
- IX** - Solicitar a baixa patrimonial de bens inservíveis junto à Comissão de baixa de bens inservíveis da Faculdade.
- X** - Zelar pela adequada utilização de equipamentos, mobiliário e insumos alocados no LABAL;
- XI** - Comunicar à Direção ou técnicos de laboratório da Unidade a necessidade de manutenção e reparo de equipamentos e mobiliário;
- XII** - Providenciar junto à Direção da Unidade e/ou outras instituições, os meios necessários ao pleno funcionamento do Laboratório e equivalente em todas as suas atividades;
- XIII** - Emitir parecer técnico relativo à aquisição de equipamentos e material permanente;
- XIV** - Representar o LABAL junto ao CIAN.

CAPÍTULO IV

DO(S) TÉCNICOS(S) DO LABORATÓRIO

Art. 15 - Os técnicos de laboratório são responsáveis por intermediar o diálogo entre a Coordenação e os usuários e realizar as atribuições de seus cargos, estabelecido no plano de carreira dos cargos técnicos-administrativos em Educação lei n o 11.091 de 12 de janeiro de 2005, em concordância com sua habilitação e plano de trabalho.

Parágrafo único - As atribuições gerais dos técnicos de laboratórios que darão suporte às atividades no LABAL incluem:

- I** - Organizar o laboratório para utilização mediante a orientação da Coordenação, em especial as aulas práticas de graduação e pós-graduação;
- II** - Receber e armazenar o material usado no laboratório;
- III** - Manter o controle de entrada e saída de equipamentos, materiais e insumos;
- IV** - Manter a organização e supervisionar a limpeza do laboratório;
- V** - Auxiliar os professores e os alunos durante as aulas no laboratório;

- VI** - Auxiliar no levantamento do inventário anual do laboratório;
- VII** - Realizar outras atividades organizadas pela coordenação do laboratório, conforme suas atribuições legais;
- VIII** - Manter o controle do estoque e comunicar a falta de material quando necessário à coordenação do LABAL;
- IX** - Verificar periodicamente a necessidade de compra de gás e comunicar ao coordenador do laboratório;
- X** - Zelar pelos equipamentos, móveis e utensílios, comunicar avarias e separar para conserto, manutenção ou descarte dos inservíveis;
- XI** - Acompanhar as atividades realizadas no LABAL, em especial às aulas práticas de graduação e pós-graduação, e posteriormente realizar a higienização dos equipamentos e utensílios;
- XII** - Coordenar a limpeza semanal de utensílios, equipamentos e móveis;
- XIII** - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Este Regulamento Interno estará sujeito às modificações e emendas desde que solicitado pela coordenação do laboratório, aprovadas em reunião do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) e pelo Colegiado de Unidade.

Art. 17 - Casos omissos neste regulamento serão julgados pelo coordenador e vice-coordenador do laboratório.

Art. 18 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado de Unidade. Regulamento aprovado pelo Colegiado de Unidade, em reunião do dia 29 de outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMN/UFF Nº 3, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovar o Regulamento do Laboratório de Alimentos e Dietética (LABDI) da Faculdade de Nutrição da UFF

O COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Laboratório de Alimentos e Dietética (LABDI), da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro (FNEJF), da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E DIETÉTICA
(LABDI) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**

CAPÍTULO I

DA DESCRIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO LABDI

Seção I

DA DESCRIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O LABDI está localizado no Campus do Valonguinho, no 5º andar do prédio 30, espaço pertencente à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro e faz parte do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN). O LABDI desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Alimentos e Dietética relacionadas à elaboração de preparações alimentícias e estudo das alterações físico-químicas, que ocorrem no pré-preparo e preparo de alimentos.

Parágrafo único - O presente regimento tem por finalidade regular as atividades realizadas no LABDI, visando integrar as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação.

Seção II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º- O LABDI possui os seguintes objetivos:

- I - Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para os componentes curriculares de graduação e pós-graduação;
- II - Apoiar os projetos de pesquisa, ensino e extensão, devidamente cadastradas na UFF, e em parceria com instituições externas à UFF com a anuência do coordenador do laboratório;
- III - Incrementar a produção de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado e a produção científica e tecnológica;
- IV- Incrementar parcerias com IES e instituições estrangeiras.

Seção III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O LABDI é integrante do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) subordinado à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

Art. 4º - O Laboratório é composto por:

I - Coordenador e Vice-coordenador - O coordenador será indicado dentre os professores lotados nos Departamentos da Faculdade de Nutrição com experiência em linhas de pesquisa na área do laboratório e disciplinas vinculadas ao laboratório. A indicação do coordenador e vice-coordenador será aprovada em Colegiado de Unidade.

II - Técnicos de Laboratório - Os técnicos de laboratório, lotados na Faculdade de Nutrição, desempenharão as atividades laboratoriais definidas em comum acordo com a Direção da Unidade e coordenadores de laboratório.

III - O LABDI contará com a colaboração de alunos de graduação, iniciação científica, monitores, estagiários, profissionais de diferentes áreas e pesquisadores associados.

IV - Funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço para UFF.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário de funcionamento para atendimento ao público é de 2ª à 6ª feira das 07h às 19h. Quando houver necessidade de realizar atividades fora do horário de funcionamento da faculdade, ou durante o final de semana, feriados e períodos de recesso, esta deverá ter anuência da Coordenação do laboratório. Caberá à Coordenação do LABDI informar esta necessidade à Direção da Unidade para que os setores competentes sejam informados.

Art. 6º - A utilização do LABDI pelos usuários deve ser agendada em sistema de agendamento após cadastro de usuário no site do CIAN.

Art. 7º - As normas de uso devem ser cumpridas durante a utilização dos equipamentos constantes no LABDI. Zelar pelos equipamentos é responsabilidade do usuário. Este deverá comunicar ao coordenador ou ao técnico de laboratório, designado para apoiar a atividade, quaisquer intercorrências ou falha do equipamento.

Parágrafo único - Para a realização da atividade, ou uso do equipamento, pelos usuários cadastrados é necessária leitura das normas de segurança do laboratório e concordância, conforme cadastro inicial no laboratório, além de conhecer a técnica a ser utilizada, funcionamento e manuseio dos equipamentos a serem utilizados.

Art. 8º - Toda solicitação de utilização de equipamento, no caso de atividades de pesquisa, deverá vir acompanhada dos recursos necessários pelo usuário para a realização das análises, para a manutenção de equipamentos e/ou compra de insumos, mediante recursos proveniente da UFF, órgãos de fomento e/ou outros.

Art. 9º - Para execução de atividades no LABDI, docentes, técnicos, funcionários terceirizados e discentes devem estar devidamente trajados: jaleco, calça comprida e sapato fechado, conforme normas de segurança do laboratório.

Art. 10 - Os docentes da faculdade de Nutrição terão prioridade na alocação de horário e uso de equipamentos para executar os projetos ensino, pesquisa e extensão.

Art. 11 - Apenas serão realizadas atividades de projetos, no LABDI, mediante entrega de cópia da aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Saúde Humana e Animal, ou ambos, quando assim couber, e no departamento de origem.

Art. 12 - Os projetos de ensino e disciplinas de pós-graduação de componentes curriculares obrigatórios terão prioridade no agendamento de horários e equipamentos.

Art. 13 - Os recursos financeiros destinados ao LABDI são provenientes de Programas da universidade, da Livre Ordenação da Faculdade de Nutrição, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculadas à participação em projetos de programas de pós- graduação, de extensão ou outras.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 14 - Compete ao coordenador e vice-coordenador do LABDI:

- I - Coordenar o uso do laboratório de forma articulada com os diferentes usuários;
- II - Incentivar e colaborar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- III - Gerenciar a solicitação de equipamentos, material permanente e de consumo para uso no LABDI;

- IV - Divulgar para servidores docentes e técnicos-administrativos e alunos o presente regulamento de utilização do laboratório;
- V - Comunicar ocorrências e necessidades do LABDI à Direção da Unidade, inclusive quando da aquisição de equipamentos por projetos e programas internos e externos à Faculdade;
- VI - Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas no LABDI junto ao CIAN;
- VII - Solicitar o tombamento dos bens pelos pesquisadores adquiridos através de fomento externo;
- VIII - Levantar as informações, junto à Comissão de inventário da Faculdade, o inventário anual do laboratório;
- IX - Solicitar a baixa patrimonial de bens inservíveis junto à Comissão de baixa de bens inservíveis da Faculdade.
- X - Zelar pela adequada utilização de equipamentos, mobiliário e insumos alocados no LABDI;
- XI - Comunicar à Direção ou técnicos de laboratório da Unidade a necessidade de manutenção e reparo de equipamentos e mobiliário;
- XII - Providenciar junto à Direção da Unidade e/ou outras instituições, os meios necessários ao pleno funcionamento do Laboratório e equivalente em todas as suas atividades;
- XIII - Emitir parecer técnico relativo à aquisição de equipamentos e material permanente;
- XIV - Representar o LABDI junto ao CIAN.

CAPÍTULO IV

DO(S) TÉCNICOS(S) DO LABORATÓRIO

Art. 15 - Os técnicos de laboratório são responsáveis por intermediar o diálogo entre a Coordenação e os usuários e realizar as atribuições de seus cargos, estabelecido no plano de carreira dos cargos técnicos-administrativos em Educação lei n o 11.091 de 12 de janeiro de 2005, em concordância com sua habilitação e plano de trabalho.

Parágrafo único - As atribuições gerais dos técnicos de laboratórios que darão suporte às atividades no LABDI incluem:

- I - Organizar o laboratório para utilização mediante a orientação da Coordenação, em especial as aulas práticas de graduação e pós-graduação;
- II - Receber e armazenar o material usado no laboratório;
- III - Manter o controle de entrada e saída de equipamentos, materiais e insumos;

- IV - Manter a organização e supervisionar a limpeza do laboratório;
- V - Auxiliar os professores e os alunos durante as aulas no laboratório;
- VI - Auxiliar no levantamento do inventário anual do laboratório;
- VII - Realizar outras atividades organizadas pela coordenação do laboratório conforme suas atribuições legais;
- VIII - Manter o controle do estoque e comunicar a falta de material quando necessário à coordenação do LABDI;
- IX - Verificar periodicamente a necessidade de compra de gás e comunicar ao coordenador do laboratório;
- X - Zelar pelos equipamentos, móveis e utensílios, comunicar avarias e separar para conserto, manutenção ou descarte dos inservíveis;
- XI - Acompanhar as atividades realizadas no LABDI, em especial às aulas práticas de graduação e pós-graduação, e posteriormente realizar a higienização dos equipamentos e utensílios;
- XII - Coordenar a limpeza semanal de utensílios, equipamentos e móveis;
- XIII - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Este Regulamento Interno estará sujeito às modificações e emendas desde que solicitado pela coordenação do laboratório, aprovadas em reunião do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) e pelo Colegiado de Unidade.

Art. 17 - Casos omissos neste regulamento serão julgados pelo coordenador e vice-coordenador do laboratório.

Art. 18 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado de Unidade. Regulamento aprovado pelo Colegiado de Unidade, em reunião do dia 29 de outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMN/UFF Nº 4, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovar o Regulamento do Laboratório de
Biologia Celular e Nutrição (LABCEN) da
Faculdade de Nutrição da UFF

O COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Laboratório de Biologia Celular e Nutrição (LABCEN), da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro (FNEJF), da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CELULAR E
NUTRIÇÃO (LABCEN) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS
FERREIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**

CAPÍTULO I

DA DESCRIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO LABCEN

Seção I

DA DESCRIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O LABCEN está localizado no Campus do Valonguinho, no 5º andar do prédio 30, espaço pertencente à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro e faz parte do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN). O LABCEN é responsável pelas atividades relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Ciência dos Alimentos, Bioquímica, Metabolismo e Nutrição Experimental, ao nível celular e molecular, sobre a fisiologia, bioquímica e genética diferentes modelos celulares.

Parágrafo único - O presente regimento tem por finalidade regular as atividades realizadas no LABCEN relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação pesquisa, extensão gestão e inovação.

Seção II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O LABCEN possui os seguintes objetivos:

- I - Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para os componentes curriculares de graduação e pós-graduação;
- II - Apoiar os projetos de pesquisa, ensino e extensão, devidamente cadastradas na UFF, e em parceria com instituições externas à UFF com a anuência do coordenador do laboratório;
- III - Incrementar a produção de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado e a produção científica e tecnológica;
- IV - Incrementar parcerias com IES e instituições estrangeiras.

Seção III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O LABCEN é integrante do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) subordinado à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

Art. 4º - O Laboratório é composto por:

I - Coordenador e Vice-coordenador - O coordenador será indicado dentre os professores lotados nos Departamentos da Faculdade de Nutrição com experiência em linhas de pesquisa na área do laboratório e disciplinas vinculadas ao laboratório. A indicação do coordenador e vice-coordenador será aprovada em Colegiado de Unidade.

II - Técnicos de Laboratório - Os técnicos de laboratório, lotados na Faculdade de Nutrição, desempenharão as atividades laboratoriais definidas em comum acordo com a Direção da Unidade e coordenadores de laboratório.

III - O LABCEN contará com a colaboração de alunos de graduação, iniciação científica, monitores, estagiários, profissionais de diferentes áreas e pesquisadores associados.

IV - Funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço para UFF.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário de funcionamento para atendimento ao público é de 2ª à 6ª feira das 07h às 19h. Quando houver necessidade de realizar atividades fora do horário de funcionamento da faculdade, ou durante o final de semana, feriados e períodos de recesso, esta deverá ter anuência da Coordenação do laboratório. Caberá à Coordenação do LABCEN informar esta necessidade à Direção da Unidade para que os setores competentes sejam informados.

Art. 6º - A utilização do LABCEN pelos usuários deve ser agendada em sistema de agendamento após cadastro de usuário no site do CIAN.

Art. 7º - As normas de uso devem ser cumpridas durante a utilização dos equipamentos constantes no LABCEN. Zelar pelos equipamentos é responsabilidade do usuário. Este deverá comunicar ao coordenador ou ao técnico de laboratório, designado para apoiar a atividade, quaisquer intercorrências ou falha do equipamento.

Parágrafo único - Para a realização da atividade, ou uso do equipamento, pelos usuários cadastrados é necessária leitura das normas de segurança do laboratório e concordância, conforme cadastro inicial no laboratório, além de conhecer a técnica a ser utilizada, funcionamento e manuseio dos equipamentos a serem utilizados.

Art. 8º - Toda solicitação de utilização de equipamento, no caso de atividades de pesquisa, deverá vir acompanhada dos recursos necessários pelo usuário para a realização das análises, para a manutenção de equipamentos e/ou compra de insumos, mediante recursos proveniente da UFF, órgãos de fomento e/ou outros.

Art. 9º - Para execução de atividades no LABCEN, docentes, técnicos, funcionários terceirizados e discentes devem estar devidamente trajados: jaleco, calça comprida e sapato fechado, conforme normas de segurança do laboratório.

Art. 10 - Os docentes da faculdade de Nutrição terão prioridade na alocação de horário e uso de equipamentos para executar os projetos ensino, pesquisa e extensão.

Art. 11 - Apenas serão realizadas atividades de projetos, no LABCEN, mediante entrega de cópia da aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Saúde Humana e Animal, ou ambos, quando assim couber, e no departamento de origem.

Art. 12 - Os projetos de ensino e disciplinas de pós-graduação de componentes curriculares obrigatórios terão prioridade no agendamento de horários e equipamentos.

Art. 13 - Os recursos financeiros destinados ao LABCEN são provenientes de Programas da universidade, da Livre Ordenação da Faculdade de Nutrição, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculadas à participação em projetos de programas de pós-graduação, de extensão ou outras.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 14 - Compete ao coordenador e vice-coordenador do LABCEN:

- I - Coordenar o uso do laboratório de forma articulada com os diferentes usuários;
- II - Incentivar e colaborar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- III - Gerenciar a solicitação de equipamentos, material permanente e de consumo para uso no LABCEN;

- IV** - Divulgar para servidores docentes e técnicos-administrativos e alunos o presente regulamento de utilização do laboratório;
- V** - Comunicar ocorrências e necessidades do LABCEN à Direção da Unidade, inclusive quando da aquisição de equipamentos por projetos e programas internos e externos à Faculdade;
- VI** - Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas no LABCEN junto ao CIAN;
- VII** - Solicitar o tombamento dos bens pelos pesquisadores adquiridos através de fomento externo;
- VIII** - Levantar as informações, junto à Comissão de inventário da Faculdade, o inventário anual do laboratório;
- IX** - Solicitar a baixa patrimonial de bens inservíveis junto à Comissão de baixa de bens inservíveis da Faculdade;
- X** - Zelar pela adequada utilização de equipamentos, mobiliário e insumos alocados no LABCEN;
- XI** - Comunicar à Direção ou técnicos de laboratório da Unidade a necessidade de manutenção e reparo de equipamentos e mobiliário;
- XII** - Providenciar junto à Direção da Unidade e/ou outras instituições, os meios necessários ao pleno funcionamento do Laboratório e equivalente em todas as suas atividades;
- XIII** - Emitir parecer técnico relativo à aquisição de equipamentos e material permanente;
- XIV** - Representar o LABCEN junto ao CIAN.

CAPÍTULO IV

DO(S) TÉCNICOS(S) DO LABORATÓRIO

Art. 15 - Os técnicos de laboratório são responsáveis por intermediar o diálogo entre a Coordenação e os usuários e realizar as atribuições de seus cargos, estabelecido no plano de carreira dos cargos técnicos-administrativos em Educação lei n o 11.091 de 12 de janeiro de 2005, em concordância com sua habilitação e plano de trabalho.

Parágrafo único - As atribuições gerais dos técnicos de laboratórios que darão suporte às atividades no LABCEN incluem:

- I** - Organizar o laboratório para utilização mediante a orientação da Coordenação, em especial as aulas práticas de graduação e pós-graduação;
- II** - Receber e armazenar o material usado no laboratório;

- III - Manter o controle de entrada e saída de equipamentos, materiais e insumos;
- IV - Manter a organização e supervisionar a limpeza do laboratório;
- V - Auxiliar os professores e os alunos durante as aulas no laboratório;
- VI - Auxiliar no levantamento do inventário anual do laboratório;
- VII - Realizar outras atividades organizadas pela coordenação do laboratório conforme suas atribuições legais;
- VIII - Manter o controle do estoque e comunicar a falta de material quando necessário à coordenação do LABCEN;
- IX - Verificar periodicamente a necessidade de compra de gás e comunicar ao coordenador do laboratório;
- X - Zelar pelos equipamentos, móveis e utensílios, comunicar avarias e separar para conserto, manutenção ou descarte dos inservíveis;
- XI - Acompanhar as atividades realizadas no LABCEN, em especial às aulas práticas de graduação e pós-graduação, e posteriormente realizar a higienização dos equipamentos e utensílios;
- XII - Coordenar a limpeza semanal de utensílios, equipamentos e móveis;
- XIII - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Este Regulamento Interno estará sujeito às modificações e emendas desde que solicitado pela coordenação do laboratório, aprovadas em reunião do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) e pelo Colegiado de Unidade.

Art. 17 - Casos omissos neste regulamento serão julgados pelo coordenador e vice-coordenador do laboratório.

Art. 18 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado de Unidade. Regulamento aprovado pelo Colegiado de Unidade, em reunião do dia 29 de outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMN/UFF Nº 5, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovar o Regulamento do Laboratório de
Nutrição Experimental (LABNE) da Faculdade
de Nutrição da UFF

O COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Laboratório de Nutrição Experimental (LABNE), da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro (FNEJF), da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO EXPERIMENTAL
(LABNE) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**

CAPÍTULO I

DA DESCRIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO LABNE

Seção I

DA DESCRIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O LABNE está localizado no Campus do Valonguinho, no 5º andar do prédio 30, espaço pertencente à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro e faz parte do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN). O LABNE desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Ciência dos Alimentos, Bioquímica e Metabolismo e Nutrição Experimental.

Parágrafo único - O presente regulamento tem por finalidade regular as atividades realizadas no LABNE, relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação.

Seção II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O LABNE possui os seguintes objetivos:

I - Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para os componentes curriculares de graduação e pós-graduação.

II - Apoiar os projetos de pesquisa, ensino e extensão, devidamente cadastrados na UFF, e em parceria com instituições externas à UFF com a anuência do coordenador do laboratório;

III - Incrementar a produção de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado e a produção científica e tecnológica;

IV - Incrementar parcerias com IES e instituições estrangeiras.

Seção III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O LABNE é integrante do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) subordinado à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

Art. 4º - O Laboratório é composto por:

I - Coordenador e Vice-coordenador - O coordenador será indicado dentre os professores lotados nos Departamentos da Faculdade de Nutrição com experiência em linhas de pesquisa na área do laboratório. A indicação do coordenador e vice-coordenador será aprovada em Colegiado de Unidade.

II - Técnicos de Laboratório - Os técnicos de laboratório, lotados na Faculdade de Nutrição, desempenharão as atividades laboratoriais definidas em comum acordo com a Direção da Unidade e coordenadores de laboratório.

III - O LABNE contará com a colaboração de alunos de graduação, iniciação científica, monitores, estagiários, profissionais de diferentes áreas e pesquisadores associados.

IV - Funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço para a UFF.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário de funcionamento para atendimento ao público é de 2ª à 6ª feira das 07h às 19h. Quando houver necessidade de realizar atividades fora do horário de funcionamento da faculdade, ou durante o final de semana, feriados e períodos de recesso, esta deverá ter anuência da Coordenação do laboratório. Caberá à Coordenação do LABNE informar esta necessidade à Direção da Unidade para que os setores competentes sejam informados.

Art. 6º - A utilização do LABNE pelos usuários deve ser agendada em sistema de agendamento após cadastro de usuário no site do CIAN.

Art. 7º - As normas de uso devem ser cumpridas durante a utilização dos equipamentos constantes no LABNE. Zelar pelos equipamentos é responsabilidade do usuário. Este deverá comunicar ao coordenador ou ao técnico de laboratório, designado para apoiar a atividade, quaisquer intercorrências ou falha do equipamento.

Parágrafo único - Para a realização da atividade, ou uso do equipamento, pelos usuários cadastrados é necessária leitura das normas de segurança do laboratório e concordância,

conforme cadastro inicial no laboratório, além de conhecer a técnica a ser utilizada, funcionamento e manuseio dos equipamentos a serem utilizados.

Art. 8º - Toda solicitação de utilização de equipamento, no caso de atividades de pesquisa, deverá vir acompanhada dos recursos necessários pelo usuário para a realização das análises, para a manutenção de equipamentos e/ou compra de insumos, mediante recursos proveniente da UFF, órgãos de fomento e/ou outros.

Art. 9º - Para execução de atividades no LABNE, docentes, técnicos, funcionários terceirizados e discentes devem estar devidamente trajados: jaleco, calça comprida e sapato fechado, conforme normas de segurança do laboratório.

Art. 10 - Os docentes da faculdade de Nutrição terão prioridade na alocação de horário e uso de equipamentos para executar os projetos ensino, pesquisa e extensão.

Art. 11 - Apenas serão realizadas atividades de projetos, no LABNE, mediante entrega de cópia da aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Saúde Humana e Animal, ou ambos, quando assim couber, e no departamento de origem.

Art. 12 - Os projetos de ensino e disciplinas de pós-graduação de componentes curriculares obrigatórios terão prioridade no agendamento de horários e equipamentos.

Art. 13 - Os recursos financeiros destinados ao LABNE são provenientes de Programas da universidade, da Livre Ordenação da Faculdade de Nutrição, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculadas à participação em projetos de programas de pós-graduação, de extensão ou outras.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 14 - Compete ao coordenador e vice-coordenador do LABNE:

I - Coordenar o uso do laboratório de forma articulada com os diferentes usuários;

II - Incentivar e colaborar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

III - Gerenciar a solicitação de equipamentos, material permanente e de consumo para uso no LABNE;

IV - Divulgar para servidores docentes e técnicos-administrativos e alunos o presente regulamento de utilização do laboratório;

V - Comunicar ocorrências e necessidades do LABNE à Direção da Unidade, inclusive quando da aquisição de equipamentos por projetos e programas internos e externos à faculdade;

- VI** - Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas no LABNE junto ao CIAN;
- VII** - Solicitar o tombamento dos bens pelos pesquisadores adquiridos através de fomento externo;
- VIII** - Levantar as informações, junto à Comissão de inventário da Faculdade, o inventário anual do laboratório;
- IX** - Solicitar a baixa patrimonial de bens inservíveis junto à Comissão de baixa de bens inservíveis da Faculdade.
- X** - Zelar pela adequada utilização de equipamentos, mobiliário e insumos alocados no LABNE;
- XI** - Comunicar à Direção ou técnicos de laboratório da Unidade a necessidade de manutenção e reparo de equipamentos e mobiliário;
- XII** - Providenciar junto à Direção da Unidade e/ou outras instituições, os meios necessários ao pleno funcionamento do Laboratório e equivalente em todas as suas atividades;
- XIII** - Emitir parecer técnico relativo à aquisição de equipamentos e material permanente;
- XIV** - Representar o LABNE junto ao CIAN.

CAPÍTULO IV

DO(S) TÉCNICOS(S) DO LABORATÓRIO

Art. 15 - Os técnicos de laboratório são responsáveis por intermediar o diálogo entre a Coordenação e os usuários e realizar as atribuições de seus cargos, estabelecido no plano de carreira dos cargos técnicos-administrativos em Educação lei n o 11.091 de 12 de janeiro de 2005, em concordância com sua habilitação e plano de trabalho.

Parágrafo único - As atribuições gerais dos técnicos de laboratórios que darão suporte às atividades no LABNE incluem:

- I** - Organizar o laboratório para utilização mediante a orientação da Coordenação, em especial as aulas práticas de graduação e pós-graduação;
- II** - Receber e armazenar o material usado no laboratório;
- III** - Manter o controle de entrada e saída de equipamentos, materiais e insumos;
- IV** - Manter a organização e supervisionar a limpeza do laboratório;
- V** - Auxiliar os professores e os alunos durante as aulas no laboratório;
- VI** - Auxiliar no levantamento do inventário anual do laboratório;
- VII** - Realizar outras atividades organizadas pela coordenação do laboratório conforme suas atribuições legais;

- VIII** - Manter o controle do estoque e comunicar a falta de material quando necessário à coordenação do LABNE;
- IX** - Verificar periodicamente a necessidade de compra de gás e comunicar ao coordenador do laboratório;
- X** - Zelar pelos equipamentos, móveis e utensílios, comunicar avarias e separar para conserto, manutenção ou descarte dos inservíveis;
- XI** - Acompanhar as atividades realizadas no LABNE, em especial às aulas práticas de graduação e pós-graduação, e posteriormente realizar a higienização dos equipamentos e utensílios;
- XII** - Coordenar a limpeza semanal de utensílios, equipamentos e móveis;
- XIII** - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Este Regulamento estará sujeito às modificações e emendas desde que solicitado pela coordenação do laboratório, aprovadas em reunião do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) e pelo Colegiado de Unidade.

Art. 17 - Casos omissos neste regulamento serão julgados pelo coordenador e vice-coordenador do laboratório.

Art. 18 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado de Unidade. Regulamento aprovado pelo Colegiado de Unidade, em reunião do dia 29 de outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMN/UFF Nº 6, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovar o Regulamento do Laboratório de Análise Sensorial (LABAS) da Faculdade de Nutrição da UFF

O COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Laboratório de Análise Sensorial (LABAS), da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro (FNEJF), da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Presidente do Colegiado de Unidade

#####

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL (LABAS)
DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**

CAPÍTULO I

DA DESCRIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO LABAS

Seção I

DA DESCRIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O LABAS está localizado no Campus do Valonguinho, no 5º andar do prédio 30, espaço pertencente à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro e faz parte do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN). O LABAS é responsável pelas atividades relacionadas à elaboração de produtos alimentícios adotando a análise sensorial como método de desenvolvimento e controle de qualidade.

Parágrafo único - O presente regimento tem por finalidade regular as atividades realizadas no LABAS relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação.

Seção II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O LABAS possui os seguintes objetivos:

I - Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para os componentes curriculares de graduação e pós-graduação;

II - Apoiar os projetos de pesquisa, ensino e extensão, devidamente cadastradas na UFF, e em parceria com instituições externas à UFF com a anuência do coordenador do laboratório;

III - Incrementar a produção de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado e a produção científica e tecnológica;

IV - Incrementar parcerias com IES e instituições estrangeiras.

Seção III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O LABAS é integrante do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) subordinado à Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

Art. 4º - O Laboratório é composto por:

I - Coordenador e Vice-coordenador - O coordenador será indicado dentre os professores lotados nos Departamentos da Faculdade de Nutrição com experiência em linhas de pesquisa na área do laboratório e disciplinas vinculadas ao laboratório. A indicação do coordenador e vice-coordenador será aprovada em Colegiado de Unidade.

II - Técnicos de Laboratório - Os técnicos de laboratório, lotados na Faculdade de Nutrição, desempenharão as atividades laboratoriais definidas em comum acordo com a Direção da Unidade e coordenadores de laboratório.

III - O LABAS contará com a colaboração de alunos de graduação, iniciação científica, monitores, estagiários, profissionais de diferentes áreas e pesquisadores associados.

IV - Funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço para UFF.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário de funcionamento para atendimento ao público é de 2ª à 6ª feira das 07h às 19h. Quando houver necessidade de realizar atividades fora do horário de funcionamento da faculdade, ou durante o final de semana, feriados e períodos de recesso, esta deverá ter anuência da Coordenação do laboratório. Caberá à Coordenação do LABAS informar esta necessidade à Direção da Unidade para que os setores competentes sejam informados.

Art. 6º - A utilização do LABAS pelos usuários deve ser agendada em sistema de agendamento após cadastro de usuário no site do CIAN.

Art. 7º - As normas de uso devem ser cumpridas durante a utilização dos equipamentos constantes no LABAS. Zelar pelos equipamentos é responsabilidade do usuário. Este deverá comunicar ao coordenador ou ao técnico de laboratório, designado para apoiar a atividade, quaisquer intercorrências ou falha do equipamento.

Parágrafo único - Para a realização da atividade, ou uso do equipamento, pelos usuários cadastrados é necessária leitura das normas de segurança do laboratório e concordância,

conforme cadastro inicial no laboratório, além de conhecer a técnica a ser utilizada, funcionamento e manuseio dos equipamentos a serem utilizados,

Art. 8º - Toda solicitação de utilização de equipamento, no caso de atividades de pesquisa, deverá vir acompanhada dos recursos necessários pelo usuário para a realização das análises, para a manutenção de equipamentos e/ou compra de insumos, mediante recursos proveniente da UFF, órgãos de fomento e/ou outros.

Art. 9º - Para execução de atividades no LABAS, docentes, técnicos, funcionários terceirizados e discentes devem estar devidamente trajados: jaleco, calça comprida e sapato fechado, conforme normas de segurança do laboratório.

Art. 10 - Os docentes da faculdade de Nutrição terão prioridade na alocação de horário e uso de equipamentos para executar os projetos ensino, pesquisa e extensão.

Art. 11 - Apenas serão realizadas atividades de projetos, no LABAS, mediante entrega de cópia da aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Saúde Humana e Animal, ou ambos, quando assim couber, e no departamento de origem.

Art. 12 - Os projetos de ensino e disciplinas de pós-graduação de componentes curriculares obrigatórios terão prioridade no agendamento de horários e equipamentos.

Art. 13 - Os recursos financeiros destinados ao LABAS são provenientes de Programas da universidade, da Livre Ordenação da Faculdade de Nutrição, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculadas à participação em projetos de programas de pós-graduação, de extensão ou outras.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 14 - Compete ao coordenador e vice-coordenador do LABAS:

I - Coordenar o uso do laboratório de forma articulada com os diferentes usuários;

II - Incentivar e colaborar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

III - Gerenciar a solicitação de equipamentos, material permanente e de consumo para uso no LABAS;

IV - Divulgar para servidores docentes e técnicos-administrativos e alunos o presente regulamento de utilização do laboratório;

- V** - Comunicar ocorrências e necessidades do LABAS à Direção da Unidade, inclusive quando da aquisição de equipamentos por projetos e programas internos e externos à Faculdade;
- VI** - Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas no LABAS junto ao CIAN;
- VII** - Solicitar o tombamento dos bens pelos pesquisadores adquiridos através de fomento externo;
- VIII** - Levantar as informações, junto à Comissão de inventário da Faculdade, o inventário anual do laboratório;
- IX** - Solicitar a baixa patrimonial de bens inservíveis junto à Comissão de baixa de bens inservíveis da Faculdade.
- X** - Zelar pela adequada utilização de equipamentos, mobiliário e insumos alocados no LABAS;
- XI** - Comunicar à Direção ou técnicos de laboratório da Unidade a necessidade de manutenção e reparo de equipamentos e mobiliário;
- XII** - Providenciar junto à Direção da Unidade e/ou outras instituições, os meios necessários ao pleno funcionamento do Laboratório e equivalente em todas as suas atividades;
- XIII** - Emitir parecer técnico relativo à aquisição de equipamentos e material permanente;
- XIV** - Representar o LABAS junto ao CIAN.

CAPÍTULO IV

DO(S) TÉCNICOS(S) DO LABORATÓRIO

Art. 15 - Os técnicos de laboratório são responsáveis por intermediar o diálogo entre a Coordenação e os usuários e realizar as atribuições de seus cargos, estabelecido no plano de carreira dos cargos técnicos-administrativos em Educação lei n o 11.091 de 12 de janeiro de 2005, em concordância com sua habilitação e plano de trabalho.

Parágrafo único - As atribuições gerais dos técnicos de laboratórios que darão suporte às atividades no LABAS incluem:

- I** - Organizar o laboratório para utilização mediante a orientação da Coordenação, em especial as aulas práticas de graduação e pós-graduação;
- II** - Receber e armazenar o material usado no laboratório;
- III** - Manter o controle de entrada e saída de equipamentos, materiais e insumos;
- IV** - Manter a organização e supervisionar a limpeza do laboratório;
- V** - Auxiliar os professores e os alunos durante as aulas no laboratório;

- VI** - Auxiliar no levantamento do inventário anual do laboratório;
- VII** - Realizar outras atividades organizadas pela coordenação do laboratório conforme suas atribuições legais;
- VIII** - Manter o controle do estoque e comunicar a falta de material quando necessário à coordenação do LABAS;
- IX** - Verificar periodicamente a necessidade de compra de gás e comunicar ao coordenador do laboratório;
- X** - Zelar pelos equipamentos, móveis e utensílios, comunicar avarias e separar para conserto, manutenção ou descarte dos inservíveis;
- XI** - Acompanhar as atividades realizadas no LABAS, em especial às aulas práticas de graduação e pós-graduação, e posteriormente realizar a higienização dos equipamentos e utensílios;
- XII** - Coordenar a limpeza semanal de utensílios, equipamentos e móveis;
- XIII** - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Este Regulamento Interno estará sujeito às modificações e emendas desde que solicitado pela coordenação do laboratório, aprovadas em reunião do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN) e pelo Colegiado de Unidade.

Art. 17 - Casos omissos neste regulamento serão julgados pelo coordenador e vice-coordenador do laboratório.

Art. 18 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado de Unidade. Regulamento aprovado pelo Colegiado de Unidade, em reunião do dia 29 de outubro de 2024.

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Remoção a pedido do servidor.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.150273/2020-67**,

RESOLVE:

Remover o servidor **Francisco Monteiro de Souza Neto**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1861197, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Faculdade de Educação - ESE, UORG 702, para a Coordenação de Projetos Junto à Fundação de Apoio - PLAP/PLAN, UORG 1687, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 10/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2545291** e o código CRC **A8C9B98B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 22, de 07 de fevereiro de 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 07/2025 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa LASANT CONSTRUCOES LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.167799/2024-18,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº07/2025**, celebrado com a empresa **LASANT CONSTRUCOES LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da tabela abaixo, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento a demandas específicas para serviços não rotineiros na Universidade Federal Fluminense (UFF).

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Mario Augusto Ronconi	030851	Gestor Titular
Igor Dias de Souza	1969062	Gestor Substituto
Roberta Matias Dias Borsato	3271625	Fiscal Administrativo Titular
Stephanie Carolina Maia Pereira	1145336	Fiscal Administrativo Substituto
Adalberto Caldas Marques	362703	Fiscal Técnico Titular
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Fiscal Técnico Substituto
Valmores Felipe Dias Falcão	3371517	Fiscal Setorial Titular (Área Civil)
Gustavo Maciel Monteiro	3412100	Fiscal Setorial Titular (Área Civil)
Marcio Gabriel Moura Netto	2311125	Fiscal Setorial Titular (Área Eng. Mecânica)

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 08/02/2025, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546847** e o código CRC **D1C0A4A5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 23, de 07 de janeiro de 2025.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para serviços de Manutenção em plataformas elevatórias.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.152640/2025-71,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias no Campus Gragoatá e unidades isoladas de Niterói, da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Integrante Técnico
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Integrante Solicitante
Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 09/02/2025, às 00:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546870** e o código CRC **57C88043**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa os membros para apuração de irregularidades em Licitações e Contratos.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, conforme tabela a seguir, para instruir Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito das Licitações e Contratos da Pró-Reitoria de Administração, na função de Apurador dos fatos.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
IVAN BARROSO FILHO	2421774
MARCUS VINICIUS DE ASSIS E SILVA	1427105
SIMONE OLIVEIRA DE ABREU	1492931
BRUNO SOUZA DE ARAUJO	2427149
GUILHERME RIBEIRO PEÇANHA	3375603
RODRIGO CHRISTIANES CAVALCANTI	3155248
REBECA SISARA COUTINHO DA SILVA	3155940
FABIO MEDEIROS DE SOUZA	1630023
FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA	2335070
STEPHANIE CAROLINA MAIA PEREIRA	1145336
DALMA CRISTANTE SANT ANNA	2425071

ERICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA	1730610
CAROLINA LAGES DE OLIVEIRA	3139062
JULIA PEREIRA LOPES	1127099
ROBERTA MATIAS DIAS BORSATO	3271625
BRUNA THEREZA DE SALLES REIS	1640882
THIAGO SERAPHIM	1145449
LAURA MARIA DAS CHAGAS SILVA	3366129
JOÃO FELIPE SOARES MACHADO	1269002
PATRÍCIA GABRIEL DA SILVA	2997205
JOÃO GILBERTO TORRES ARANHA	1939497

II – Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

III – Os trabalhos deverão ser executados conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

IV – Fica revogada a Determinação de Serviço PROAD/UFF nº 36, de 2024 de 02/05/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
(*Substituto Eventual*)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza a composição do Comitê Institucional do Programa de Inovação e Assessoria Curricular – PROIAC no âmbito da PROGRAD.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Atualizar a composição do Comitê Institucional do Programa de Inovação e Assessoria Curricular – PROIAC, instituído pela DTS PROGRAD nº 10, de 28 de novembro de 2012.

II. Designar os servidores abaixo relacionados para composição do Comitê Institucional do Programa de Inovação e Assessoria Curricular - PROIAC - pelo período de 3 (três) anos:

ADRIANA PITTELLA SUDRÉ, matrícula SIAPE 1544182
ALBA CRISTINA MIRANDA DE BARROS ALENCAR, matrícula SIAPE 1053523
CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS BOTTINO, matrícula SIAPE 1880516
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula SIAPE 2741910
CINTIA REGINA LACERDA RABELLO, matrícula SIAPE 1892070
DANIELE MENDONÇA FERREIRA, matrícula SIAPE 1528803
DENISE HIRAYAMA, matrícula SIAPE 3159289
ÉSOLY MADELEINE BENTO DOS SANTOS, matrícula SIAPE 2221776
GERLINDE AGATE PLATAES BRASIL TEIXEIRA, matrícula SIAPE 306488
LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE, matrícula SIAPE 1715147
MÁRCIA MARIA E SILVA, matrícula SIAPE 1549058
MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH, matrícula SIAPE 6307619
RONALD MARQUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 2314104
SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS, matrícula SIAPE 01714720

III. Estas designações não correspondem à função gratificada.

IV. Fica revogada a Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 14, de 8 de SETEMBRO de 2020.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.179616/2023-18

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Euclides da Cunha - FEC.

OBJETO: Prorrogação da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO para o desenvolvimento institucional tecnológico ou científico por meio de ações de gestão de resíduos e de mitigação de emissões de CO2 nas instituições, abrangendo a implementação de projetos conjuntos; compartilhamento de informações, documentos e publicações; e, intercâmbio de seus recursos humanos para o desenvolvimento das ações pretendidas.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO por 36 (trinta e seis meses), a partir de 31 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha - FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/02/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2558585** e o código CRC **780A0159**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela

INFORMAÇÕES DO TERMO	
TED: Memorial a Casa da Morte	
Unidade Descentralizadora Assessoria Especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade	
Autoridade Competente/Cargo Nilmário Miranda	Cargo Assessor especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Elaboração de Plano inicial para o Memorial a ser instituído no imóvel conhecido como “Casa da Morte”, contendo avaliação arquitetônica; realização de audiências públicas e visitas; difusão de documentos e composição de acervo, conhecimentos e materiais didáticos sobre a Ex-Casa da Morte, Petrópolis, Rio de Janeiro.	
Valor R\$ 500.000,00	
Vigência Dezembro/2025	
Coordenador Responsável - UFF Samantha Viz Quadrat	SIAPE/Lotação 1316587 IHT
Coordenador Substituto - UFF Marcelo da Rocha Wanderley	SIAPE/Lotação 1193771 IHT
Fiscal do contrato - UFF Ana Maria Mauad	SIAPE/Lotação 311467 IHT

DIOGO MONTEIRO ALVES
Chefe da Divisão de controle de convênios (DCV/CCONT)
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.839 de 14 de novembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.154051/2024-47, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LUIZ CLAUDIO MESQUITA MACIEL**, matrícula SIAPE nº 758703, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, código 701004, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239540, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401839A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39583-6046 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001202/2024-65, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional da servidora, Tatiana de Souza, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 3612643.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 23/01/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2503495** e o código CRC **7F4E075E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.156489/2024-60, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ROSELI DA CUNHA AMORIM VASCONCELOS**, matrícula SIAPE nº 305894, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235320, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2508574** e o código CRC **F1E3423C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 84, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000945/2024-18, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 20/08/2024, a **MARIA DAS GRACAS DA COSTA ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 304321, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234105, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 18% (dezoito por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2508606** e o código CRC **E3E19692**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 85, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.178880/2023-34, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SONIA APARECIDA GONCALVES DE JESUS FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1077136, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, código 701088, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239963, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2508608** e o código CRC **FF1A22D6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PORTARIA Nº 86, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.170349/2022-32, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **EMILIA CRISTINA DE AGUIAR VARGAS**, matrícula SIAPE nº 1279901, ocupante do cargo de Enfermeiro - Área, código 701029, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234762, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA

REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2508631** e o código CRC **B94646BE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.168636/2023-63, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SERGIO SARZEDAS DA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1093302, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240491, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

FABIO BARBOZA

PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA

REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2511158** e o código CRC **23F7470D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 98, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.176663/2022-29, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **FERNANDO REZENDE PORTO**, matrícula SIAPE nº 1090361, ocupante do cargo de Operador de Máquina de Lavanderia, código 701828, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240410, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 1º da Lei n.º 10.887/04, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2511259** e o código CRC **22C6BE1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O **VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.011505/2019-29, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ANTONIO FERREIRA DA HORA**, matrícula SIAPE nº 1424595, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, código 705001, Classe Titular, Nível I, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239326, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, com a retribuição por titulação.

FÁBIO BARBOZA PASSOS

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2513740** e o código CRC **5BE57939**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O **VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.169212/2024-05, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **GILSIMAR NUNES DA CONCEICAO**, matrícula SIAPE nº 308988, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238012, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

FÁBIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2513895** e o código CRC **9C633261**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O **VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.181031/2024-49, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JORGE PAULO CORREA DE VALLEJO**, matrícula SIAPE nº **6310589**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238432, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 9% (nove por cento).

FÁBIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2515815** e o código CRC **403BC66B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O **VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.165672/2024-56, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **CARMEN LUCIA DE ABREU ATHAYDE**, matrícula SIAPE nº 1185807, ocupante do cargo de Médico-Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 15, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233694, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 3% (três por cento).

FÁBIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2516365** e o código CRC **AC8F8A45**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.152533/2024-62, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOSE AUGUSTO SOBRAL JULIANO**, matrícula SIAPE nº 306506, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235829, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento).

FABIO BARBOZA

PASSOS

VICE-REITOR NO

EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2519136** e o código CRC **95765406**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.189590/2022-35, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA THEREZA RODRIGUES DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE nº 305443, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, código 701244, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234940, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento).

FÁBIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2519262** e o código CRC **CAE809C8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 195, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.000153/2024-43, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional da servidora, Fátima Dutra Martins de Freitas, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1089763.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como Presidente;

b) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2531179** e o código CRC **2BBDD944**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando 23069.000212/2024-83, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.000212/2024-83, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional da servidora, Elida Azevedo Hennington, Médico -Area, matrícula SIAPE nº 1557095

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS, ENFERMEIRO, matrícula SIAPE nº 1367957, como Presidente;

b) EDUARDO JOSE DA SILVA ANDRADE, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, matrícula SIAPE nº 1534915, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**REITOR**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/02/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2537388** e o código CRC **59617DEB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 252, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1.740, de 06/10/2023, que concedeu o Adicional de Gratificação por trabalhos com RAIOS X),no percentual de 10% A PARTIR 01/07/2023, a servidora BARBARA REJANE DOS SANTOS matrícula SIAPE nº1432423 , publicada no BS/UFF Nº 193 de 11/10/2023, P.103 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:

GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X, no percentual de 10%,

LOTAÇÃO: Métodos Gráficos

Leia-se:

Adicional de insalubridade grau Máximo (20%)

LOTAÇÃO: Pediatria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÓBREGA

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 06/02/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539131** e o código CRC **6804FF1E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 290, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 23069.189969/2024-15, resolve:

Exonerar **GILVAN DA SILVA ARAUJO**, TÉCNICO EM FARMÁCIA, Código **701.238**, nomeado através da Portaria nº 1.980 de 19/12/2024, publicada no D.O.U nº 250, pág. 42, de 30/12/2024 em virtude de não ter entrado em exercício no prazo legal, conforme determina o parágrafo 1º, do artigo 15, da Lei nº 8112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546020** e o código CRC **35A24C63**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 336, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERÍODO
Liliane Belz dos Reis	23069.169391/2024-72	311545	MFE - DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO	328	26236-000.046/2019 26236-000.008/2021 ReVisDPVS-002-2021	a partir de 01/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2551013** e o código CRC **FD75A223**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.152198/2025-83;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar MARCO AURELIO DOS SANTOS SANFINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 764008, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade da função de **Coordenador *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Finanças, modalidade a distância**, do Instituto de Matemática e Estatística, designado pela Portaria nº. 65.377 de 21/10/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/02/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2553521** e o código CRC **CE56BF98**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.152198/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar MARCO AURELIO DOS SANTOS SANFINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 764008, e **DOUGLAS RODRIGUES PINTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2283708, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador** e **Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Programa de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Finanças, modalidade a distância**, do Instituto de Matemática e Estatística.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/02/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2553580** e o código CRC **50852269**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 347, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.153778/2025-98;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, ALINE MARINHO LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1882613, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora** pro tempore do **Curso de Graduação em Sociologia**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designada pela Portaria nº. 1.844 de 18/11/2024, publicada no D.O.U. de 21/11/2024. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2553825** e o código CRC **10856641**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 348, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Sociologia**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia;

Considerando o constante no Processo nº 23069.153778/2025-98;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ALINE MARINHO LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1882613, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Sociologia**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2553834** e o código CRC **D33757B3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Sociologia**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia;

Considerando o constante no Processo nº 23069.153778/2025-98;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar RAFAEL DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1549465, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Sociologia**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/02/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2553836** e o código CRC **D4EEBEEC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERÍODO
Francelise Pivetta Roque	23069.160286/2022-14	2028535	FEF - DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA	1862	26236-000.026/2022	a partir de 01/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/02/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2555668** e o código CRC **80A506F9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.768 de 13 de fevereiro de 2025

Constitui a Comissão Permanente de Políticas para Indígenas e quilombolas (CPPIQ) para assessorar a implantação e o acompanhamento das políticas de ações afirmativas para populações indígenas e quilombolas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO que as ações afirmativas são entendidas aqui como um conjunto de práticas voltadas a proporcionar oportunidades educacionais para membros de grupos minoritários;

CONSIDERANDO que as Ações Afirmativas têm o objetivo de superar distorções sociais historicamente consolidadas de discriminação e exclusão;

CONSIDERANDO que as Ações Afirmativas atendem aos princípios constitucionais (Artigos 3º, 5º, 206º e 207º) e estão em consonância com a Lei 12.711/2012, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria MEC no 13/2016;

CONSIDERANDO que a UFF já vem implementando Ações Afirmativas voltadas à graduação desde 2008 e para pós-graduação desde 2016, que abrangem a aplicação de bônus, a reserva de vagas, bem como a permanência na instituição;

CONSIDERANDO que os meios empregados e os fins perseguidos pela UFF são marcados pela proporcionalidade, razoabilidade e que as políticas de Ações Afirmativas necessitam de revisão periódica de seus resultados;



CONSIDERANDO que o objetivo das Ações Afirmativas é promover a integração de ações institucionais, pedagógicas e acadêmicas voltadas para a elaboração e implantação de medidas de políticas de valorização da diversidade e equidade, por meio de diversas ações articuladas para a garantia das identidades étnico-raciais, na eliminação das barreiras pedagógicas, comunicacionais, metodológicas, programáticas e atitudinais, nos diversos ambientes, instalações, equipamentos, mobiliários e em materiais didáticos, que envolvam o acesso e permanência estudantil no ensino superior (graduação e pós-graduação), em indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e;

CONSIDERANDO que a lei nº 12.711/2012 que institui reserva de vagas a estudantes de escola pública, pretos, pardos e indígenas, não resultou num aumento substancial de estudantes indígenas e quilombolas na universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Políticas e Afirmativas para Indígenas e Quilombolas (CPPAIQ)

Art.2º Designar para compô-lo:

Docentes:

ÉRIKA ELIZABETH VIEIRA FRAZÃO (Faculdade de Educação) SIAPE1030899;

MARIANA PALADINO (Faculdade de Educação) SIAPE 1804360;

ELAINE MONTEIRO (Faculdade de Educação) SIAPE 1309621;

RITA DE CASSIA MARTINS MONTEZUMA (Instituto de Geografia) SIAPE 1975545;

MARIANA BRUCE GANEM BAPTISTA (Instituto de História) SIAPE 1933393;

RENATA TORRES SCHITTINO (Instituto de História) SIAPE 1994285;

MARIA RAIMUNDA PENHA SOARES (Instituto de Humanidades e Saúde/UFF Rio das Ostras) SIAPE 1452536;

ANA PAULA DA SILVA (Departamento de Ciências Humanas -INFES/Pádua) SIAPE 1313957;



RICARDO SANT ANA FELIX DOS SANTOS (Faculdade de Educação) SIAPE
1278281.

Discentes:

LANA POTIGUARA DOS SANTOS LIMA SOUZA matrícula 121010081;

VÊNUS RODRIGUES DOS ANJOS matrícula 218005115;

GUTY KLINSMAN DA COSTA SILVA matrícula 122034052;

DANIEL RODRIGUES DOS ANJOS matrícula 222005105;

ZURI MOURA DOS SANTOS matrícula 121006018;

YAN MARQUES DA SILVA TEODORO matrícula 222005109;

MARIA CLARA MANSO DO MONTE matrícula 222005111;

LETÍCIA RODRIGUES NEVES matrícula 219005151;

ISABELLE BRAGA GOMES matrícula 218002271;

THAYNARA MENDONÇA SOARES matrícula 624095012.

Art. 3º Vincular a Comissão Permanente de Políticas e Afirmativas para Indígenas e Quilombolas (CPPIQ) à Pró Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art.4º As futuras designações dos membros da Comissão Permanente de Políticas e Afirmativas para Indígenas e Quilombolas (CPPIQ) e suas alterações serão realizadas mediante ato da Pró-Reitora.

Art.5º Estas designações não correspondem à função gratificada.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até 01/06/2026.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

ADRIANE GADELHA MIRANDA, Arquivista do Instituto de Arte e Comunicação Social (EGA), por noventa dias, de 17/02/2025 a 17/05/2025, referente ao período aquisitivo de 09/04/2015 a 07/04/2020, com vigência até 07/04/2025, **a distância**, na EDUCAMUNDO - POTESTATEM TECNOLOGIA, SERVICOS E EDUCACAO LTDA, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.192517/2024-11).

BEATRIZ ADURA MARTINS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), por noventa dias, de 01/03/2025 a 29/05/2025, referente ao período aquisitivo de 25/02/2019 a 24/02/2024, com vigência até 23/02/2029, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), na cidade do Rio de Janeiro, RJ, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.184890/2024-90).

CLICIA SANTOS CARVALHO, Assistente Social da Divisão de Perícia em Saúde (DPS/CASQ), por quarenta e um dias, de 01/03/2025 a 10/04/2025, referente ao período aquisitivo de 26/01/2019 a 25/01/2024, com vigência até 24/01/2029, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), na cidade de Niterói, RJ, Brasil, restando-lhe 49 (quarenta e nove) dias de usufruto. (Proc. 23069.151061/2024-21).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

MANUELA DE ABREU NASCIMENTO, Nutricionista da Faculdade de Nutrição (CMN), para Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas (PPGCM) da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), na cidade de Niterói - RJ, de 17/02/2025 a 05/12/2027, com ônus limitado. (Processo nº 23069.150942/2025-13).

Suspensão

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, SUSPENDO, de 14/03/2025 até 01/08/2025, a autorização de afastamento no País de **SILVIA HELENA TEDESCO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), em Vitória - ES, de 05/08/2024 a 04/08/2025, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 91, de 18/07/2024, Seção IV, p. 142, por motivo de autorização de afastamento no exterior para Pós-doutorado Sanduíche na CY CERGY PARIS UNIVERSITE, em Gennevilliers, França, com ônus limitado (Bolsa Laboratoire EMA - École, Mutations, Apprentissages), publicada no DOU nº 27, de 07/02/2025, Seção 2, p. 25. (Proc. 23069.190312/2023-10).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 56/2025

Interessado: CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJO OLIVEIRA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.154185/2025-49

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a CLAUDIA MARCIA CABRAL FEIJO OLIVEIRA, na qualidade de **irmã**, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, referente o(a) ex-servidor(a) EVANDRO CABRAL FEIJO, Siape 305709, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 26/01/2025.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 07/02/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 10/02/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546381** e o código CRC **2FD30D26**.